



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XX — N.º 154

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1979

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATUALIZAÇÃO M N I N.º 218

Alteração no Título "29 — Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA	
29	3	Cta.-Circ. n.º 240	09.11.77	retirar
29	3	Cta.-Circ. n.º 342	06.08.79	incluir

CARTA-CIRCULAR N.º 342

As  
Instituições Financeiras do  
Sistema Nacional de Crédito Rural

CRÉDITO RURAL - Cadastro de Beneficiários - Sem prejuízo de quaisquer outras que, no cadastramento a cargo das instituições financeiras, sejam capazes de afetar o conceito do cadastrado, qualquer das irregularidades a seguir enumeradas constitui causa suficiente para elidir o conceito de idoneidade, para os efeitos do inciso I do art. 10 da Lei n.º 4.829, de 05.11.65, e do inciso I do art. 13 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 58.380, de 10.05.66:

- deixar de aplicar os recursos nas finalidades constantes dos orçamentos;
- comprovar a aplicação de recursos com documentos falsos ou adulterados;
- emitir documentos falsos ou inexatos, para propiciar ao tomador a comprovação do uso dos recursos;
- aceitar a devolução total ou parcial de bens adquiridos com recursos do crédito rural, sem restituir as quantias correspondentes;
- subscrever laudos falsos de fiscalização, assistência técnica e serviços similares.

2. O Banco Central, ao tomar conhecimento de qualquer dos fatos alinhados no item anterior, mandará seja ouvido o responsável para que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste os esclarecimentos que considerar pertinentes em seu favor.

3. O Banco Central, se não julgar satisfatórias as justificativas apresentadas, determinará às instituições financeiras que anatem as irregularidades na ficha cadastral do responsável (art. 13, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 58.380/66), para o fim de impedir o seu acesso ao crédito rural.

4. O impedimento de acesso ao Sistema Nacional de Crédito Rural vigorará a partir da data de sua determinação, perdurando enquanto não for feita a reposição da vantagem irregularmente obtida.

5. Quando o fato irregular caracterizar fraude fiscal ou ilícito penal não reparados, o Banco Central dele dará ciência às autoridades tributárias ou ao Ministério Público, para as medidas processuais cabíveis.

6. "Ex officio" ou por iniciativa da instituição financeira, ou, ainda, a pedido, o Banco Central, a qualquer tempo, examinará a possibilidade do levantamento da restrição, desde que, atendido o disposto no item 4, nada mais exista contra a idoneidade do interessado.

7. As instituições financeiras, ressalvada a co-responsabilidade penal ou fiscal, sujeitam-se às penalidades da Lei n.º 4.595, de 31.12.64, e da legislação complementar, quando infringirem as normas legais e regulamentares do crédito rural.

8. Fica, em consequência, revogada a Carta-Circular n.º 240, de 09.11.77.

Brasília (DF), 06 de agosto de 1979

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL

José Brandt Silva  
CHEFE

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**  
**EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

OCTACIANO NOGUEIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES      CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

DINORÁ MORAES FERREIRA

MARIA LUZIA DE MELO

**DIÁRIO OFICIAL**

SEÇÃO I - PARTE II

Orgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIÓNARIOS

Semestral ..... Cr\$ 580,00      Semestral ..... Cr\$ 440,00  
Anual ..... Cr\$ 1.160,00      Anual ..... Cr\$ 880,00

EXTERIOR

EXTERIOR

Anual ..... Cr\$ 1.860,00      Anual ..... Cr\$ 1.400,00

**PORTE AÉREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da ECT  
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, de exercícios anteriores

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL  
ACHAM-SE À VENDA:**

NA SEDE DO DIN

Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6 - Lota 800

NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto I — Ministério da Fazenda

Posto II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - sala, 311

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores.**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S.A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto a sua aplicação

**SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

CIRCULAR Nº 67, DE 1º DE AGOSTO DE 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea «b», do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; — considerando o que consta do processo SUSEP nº 001-03817/79, — resolve:

1. Aprovar, para as mercadorias citadas na lista anexa a esta circular, a utilização das taxas especiais de 1ª e 2ª, previstas na Resolução CNSP nº 03/79, de 06.03.79.

1.1 - As taxas ora aprovadas são aplicáveis ao carregamento completo, assim entendido o transporte de um só produto no mesmo veículo/ viagem.

1.2 - Quando se tratar de carregamento envolvendo mais de um produto, dentre os listados para usufruimento do benefício das referidas taxas especiais, prevalecerá a taxa mais elevada para todo o carregamento.

2. — Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Francisco de Assis Figueira.*

ANEXO À CIRCULAR Nº 67/79

**LISTA DE MERCADORIAS SUJEITAS À TAXAÇÃO ESPECIAL**

1ª	2ª
1) Aço, aços-ligas, chapas de ferro ou aço, ferro, ferro-ligas e laminados a quente ou a frio.	1) Areia, cimento, saibro, telhas e tijolos.
2) Alcool anidra e álcool hidratado.	2) Aparelhos e máquinas fixas ou móveis, de escavação, de extração, de perfuração no solo, de terraplenagem e bata-estacas.
3) Asfalto, gasolina, GLP, lubrificantes, óleo bruto, óleos combustíveis, parafina e querosene.	3) Carvão vegetal.
4) Brita, paralelepípedos, pedras e similares.	4) Fios e fibras têxteis sintéticas e artificiais contínuas.
5) Cadernos e livros escolares.	5) Implementos e máquinas agrícolas.
6) Dormentes e trilhos.	
7) Massas alimentícias.	
8) Medicamentos e vacinas.	
9) Minérios em geral.	

CIRCULAR Nº 68, DE 2 DE AGOSTO DE 1979

Aprova a inclusão de Veículo na Tabela II de Valores Ideais, prevista na 2ª Parte da Tarifa de Seguros Automóveis (Circular SUSEP nº 23/79).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea «c» do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; — considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-0.391/79; — resolve:

1. — Aprovar a inclusão de veículo, na forma abaixo, na Tabela de Valores Ideais:

«Tabela II — Demais Veículos

2. — Caminhões (Excluída a Carroçaria), Pick Ups e Rebocadores

Fabricante: — FNM/FIAT — Marca e Tipo — Nacionais: — Pick-Up — (qualquer tipo) — Valor Ideal — Cr\$ 1.000,00: — 118.»

3. — Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Francisco de Assis Figueira.*

PORTARIA Nº 174, DE 24 DE JULHO DE 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria MIC nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 006-402/79, Resolve

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Santa Cruz Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade de Porto Alegre (RS), dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$

30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída parte da correção monetária do capital (AGO de 30.03.79), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de março de 1979. — *Francisco de Assis Figueira*

**SANTA CRUZ - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Sociedade Anônima Aberta

C.G.C. nº 92.664.937/0001-80

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1979**

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98 - 6º piso, sede da Santa Cruz — Companhia de Seguros Gerais, às 10 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, atendendo aos editais de convocação publicados no *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul* e no *Jornal do Comércio*, em suas edições dos dias 21, 22 e 23 de março do corrente ano, os acionistas desta Companhia, cuja presença ficou registrada, conforme as assinaturas lançadas em livro próprio, contendo as declarações e requisitos legais, inclusive quanto aos instrumentos de mandatos, em cujos nomes estão inscritas treze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e trinta e oito (13.459.038) ações ordinárias, correspondendo a mais de dois terços (2/3) do capital com direito a voto. Assumiu a presidência dos trabalhos por unanimidade indicação dos presentes, o Sr. Ubirajara Continentino Córdova que convidou o Dr. Fernando Carlos Schuch Filho e o Sr. Luiz Adolph Englert para respectivamente primeiro e segundo secretários. Constituída assim a mesa o Sr. Presidente deu por instalados os trabalhos, ordenando a leitura do Edital de Convocação da Assembléia, que foi lido pelo primeiro secretário constante do

guinte teor: «Santa Cruz — Companhia de Seguros Gerais-Sociedade Anônima Aberta — C.G.C. 92.664.937/0001-80 — Convocação Assembléia Geral Ordinária — De acordo com os Estatutos Sociais e a vigente legislação, convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que terá lugar na Sede da Companhia, na Travessa Francisco de Leonardo Truda n.º 98, 6.º piso, Edifício Brasília, nesta Capital, no dia 30 de março de 1979, às 10 horas, para a seguinte Ordem do Dia: 1.º — Tomada de contas e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, Resultados do Exercício e Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 1978; 2.º — Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3.º — Eleição dos membros do Conselho de Administração, composto de um (1) Presidente e de dois (2) Conselheiros; 4.º — Fixação da remuneração dos Órgãos da Administração, em conformidade com o disposto no Estatuto Social; 5.º — Deliberação sobre a capitalização obrigatória da reserva de Capital; 6.º — Quaisquer outros assuntos de interesse social e os previstos na lei como atribuição da Assembléia Geral Ordinária. Porto Alegre, 20 de março de 1979. Lauro Miguel Sturm, Dr., Fernando Carlos Schuch, Ruy B. de Lemos Braga-Diretores». Em votação preliminar, tomada por unanimidade, o Plenário dispensou o comparecimento do Auditor Independente, de vez que se encontravam presentes no recinto membros da Administração em condições de prestar quaisquer esclarecimentos eventualmente solicitados. O Sr. Presidente, passando à Ordem do Dia, disse-se acharem sobre a mesa exemplares do Jornal do Comércio e do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, edições respectivamente dos dias 26 e 28 de fevereiro do corrente ano, que publicaram o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo dos Resultados do Exercício e Parecer dos Auditores Independentes, bem como, os jornais que publicaram a Convocação da Assembléia Geral Ordinária, bem como, para exame, os livros de escrita, contas e demais documentos, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978. Posta à discussão pelo Sr. Presidente a primeira e segunda partes da «Ordem do Dia», passaram os presentes a examinar os documentos que lhes foram apresentados. Votadas a primeira e segunda partes da Ordem do Dia, por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, foram aprovados: o Relatório da Diretoria com a observação de que o aumento de capital informado aos Senhores Acionistas que seria para Cr\$ 60.000.000,00 havia sido proposto através da justificativa da Diretoria, que o referido aumento fosse para Cr\$ 70.000.000,00; o Balanço Patrimonial, Demonstrativo dos Resultados do Exercício, e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 1978, bem como, por unanimidade, também foi aprovada a distribuição dos Resultados verificados, no montante de Cr\$ 26.671.544,60 (vinte e seis milhões, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), proposta pela Diretoria para a seguinte destinação: Cr\$ 13.246.877,80 (treze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta centavos) transferidos já no exercício para «Reserva para Aumento de Capital»; Cr\$ 9.691.089,57 (nove milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitenta e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos) também para «Reserva para Aumento de Capital»; Cr\$ 1.333.577,23 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e vinte e três centavos) para «Reserva para Integridade do Capital» e Cr\$ 2.400.000,00 dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros para distribuição de Dividendos aos Senhores Acionistas, a razão de Cr\$ 0,12 (doze centavos de cruzeiros) por ação do Capital Social, correspondendo a 8,9983% sobre o «Resultado líquido do Exercício». Pelo Sr. Presidente foi dito que de acordo com a terceira (3.ª) e quarta (4.ª) partes da «Ordem do Dia», a Assembléia deverá proceder, de acordo com os Estatutos Sociais, a eleição dos membros do Conselho de Administração, em virtude do término do mandato dos atuais conselheiros, bem como, fixar os montantes de remuneração para cada um dos Órgãos da Administração. Posta em votação estas partes da Ordem do Dia, constatou-se, primeiro: terem sido reeleitos, por unanimidade, os seguintes membros do Conselho de Administração: Para Presidente o Dr. Lauro Miguel Sturm, brasileiro, casado, médico/segurador, domiciliado nesta Capital, CPF n.º 000.824.900-82 e para Conselheiros, o Dr. Fábio Araújo Santos, brasileiro, casado, economista, domiciliado nesta Capital, CPF n.º 001.578.210 e o Dr. Henrique Anawate, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado nesta Capital, CPF n.º 000.547.980-00, todos acionistas; segundo, terem sido fixadas, sem voto discrepante, a remuneração global do Conselho de Administração em até Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) anuais e a remuneração da Diretoria, mensal e global, em até 220 (duzentas e vinte) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, registrando-se que os Conselheiros de Administração presentes recém reeleitos abstiveram-se de votar. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em apreciação a parte quinta (5.ª) da Ordem do Dia sobre a capitalização da «Reserva de Capital» que face ao disposto pelo artigo n.º 167, da Lei n.º 6404/76 se torna obrigatória. Propôs o Sr. Presidente que do montante da «Reserva de Capital» de Cr\$ 23.038.738,66 (vinte e três milhões, trinta e oito mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros e sessenta e cinco centavos) fosse capitalizado o valor de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) que dividido pelas 20.000.000 (vinte milhões de ações existentes resultaria no acréscimo de Cr\$ 1,15 (um cruzeiro e quinze centavos) ao valor nominal de cada ação e que, para dar cumprimento às disposições atuais da legislação especial de seguros, o referido aumento fosse formalizado na Assembléia Geral Extraordinária, convocada para as 10,30 de hoje. Posta em votação a proposição feita pelo Sr. Presidente a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes, dando cumprimento, assim, as determinações legais. Registra-se que nenhum dos acionistas presentes solicitou a instalação do «Conselho Fiscal», a despeito de o Plenário haver sido expressamente alertado pela Presidência da mesa sobre a viabilidade de nos termos da lei e dos Estatutos, exercitar tal direito. Por proposição do primeiro secretário, foi aprovada pelo Plenário, por unanimidade, a autorização de ser esta Ata publicada sem as assinaturas dos acionistas, conforme permitido no § 2.º do Artigo 130 da lei 6404/76. Cumprida integralmente a Ordem do Dia, já que tendo sido colocada a palavra a disposição e delinquência mais quisesse fazer uso, a Presidência suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que foi lida, unanimemente aprovada e será assinada por todos os presentes e pela Mesa. — Presidente — Ubirajara Continentino Córdova, — 1.º Secretário — Fernando Carlos Schuch F.º, Dr. — 2.º Secretário — Luis Adolph Englert

**SANTA CRUZ — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA**

C.G.C. n.º 92.664.937/0001-80

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1979**

Aos trinta (30) dias do mês de março de ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), nesta Cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, na sede da Santa Cruz — Companhia de Seguros Gerais, na Travessa Francisco de Leonardo Truda, n.º 98 — 6.º piso, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas desta Companhia, cuja presença ficou registrada, conforme as assinaturas lançadas em livro próprio, contendo as declarações e requisitos legais, inclusive quanto aos instrumentos de mandatos de representação de acionistas, a fim de deliberarem sobre o aumento do Capital Social desta Companhia e sobre a reforma dos artigos 5.º e 8.º dos Estatutos Sociais, conforme se acha indicado nos avisos de convocação. Verificando-se estarem presentes e, ou legalmente representados, acionistas em cujos nomes estão inscritos treze milhões,

quatrocentos e cinquenta e nove mil e trinta e oito (13.459.038) ações ordinárias, correspondendo a mais de dois terços (2/3) do Capital com direito a voto, deliberou a Presidência dos Trabalhos, por deliberação unânime do Plenário, o Sr. Ubirajara Continentino Córdova que designou o Dr. Fernando Carlos Schuch Filho e o Sr. Luiz Adolph Englert para respectivamente desempenharem as funções de primeiro (1.º) e segundo (2.º) secretários, constituindo-se assim a mesa. Pelo Sr. Presidente forma declarados instalados os trabalhos, comunicando-se aos presentes que estavam sobre a mesa diretora os documentos referentes aos assuntos a serem tratados: Livro de Presença dos Acionistas, instrumentos de procurações de representação de acionistas, exemplares de cada uma das edições, dos dias 21, 22 e 23 de março do corrente ano, do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e do Jornal do Comércio, em que foram publicados os editais de convocação para esta Assembléia, com o seguinte teor: «Santa Cruz — Companhia de Seguros Gerais Sociedade Anônima Aberta — C.G.C. 92.664.937/0001-80 — Convocação Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de março de 1979, às 10:30 horas, na Sede social, nesta Capital, na Travessa Francisco de Leonardo Truda, n.º 98 — 6.º piso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1.º — Aumento do Capital Social de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 70.000.000,00 mediante a incorporação ao valor nominal de cada ação das seguintes parcelas: Da «Reserva de Capital» o valor de Cr\$ 23.000.000,00 que dividido pelas 20.000.000 de ações existentes resultará no acréscimo de Cr\$ 1,15 ao valor nominal de cada ação; Da «Reserva para Aumento de Capital» o valor de Cr\$ 17.000.000,00 que dividido pelas 20.000.000 de ações existentes resultará no acréscimo de Cr\$ 0,85 ao valor nominal de cada ação. Deste modo o valor nominal de cada ação ficará aumentado de Cr\$ 1,50 para Cr\$ 3,50. 2.º — Alteração dos Estatutos Sociais, em seus artigos 5.º (quinto) e 8.º (oitavo); 3.º — Outros assuntos de interesse social. Porto Alegre, 20 de março de 1979. Lauro Miguel Sturm, Dr., Fernando Carlos Schuch, Ruy B. de Lemos Braga, Diretores». Disse mais o Sr. Presidente que também sobre a mesa se encontravam, para serem examinados pelos Senhores Acionistas a «Proposta Justificativa da Diretoria» para aumento do Capital Social e alteração dos artigos 5.º e 8.º dos Estatutos, bem como, cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária que antecedeu a esta, realizada nesta mesma data. Após ter sido colocado em votação pelo Sr. Presidente, pelos presentes foi deliberado, por unanimidade, dispensar a presença do Auditor Independente, pelo que o Sr. Presidente dando prosseguimento aos trabalhos ordenou ao primeiro secretário que procedesse a leitura da «Proposta Justificativa da Diretoria», vasada nos seguintes termos: «Santa Cruz — Companhia de Seguros Gerais — Sociedade Anônima Aberta — Proposta Justificativa da Diretoria — Senhores Acionistas: Considerando a conveniência de atualizar-se o capital da Sociedade, propõe esta Diretoria seja o referido capital aumentado de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros). O aumento ora proposto, altera o registro efetuado no Relatório do Balanço de 1978, que informava aos Srs. Acionistas da intenção desta Diretoria de promover um aumento de Capital para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros). Decorre a presente proposição, para um aumento superior ao informado no mencionado Relatório, de ter entendido esta Diretoria, em virtude de posterior estudo, ser o valor proposto agora melhor adequado às condições e necessidades atuais da Sociedade. O aludido aumento de capital será realizado livre de qualquer ônus para os Senhores Acionistas, mediante incorporação ao valor nominal de cada ação, da seguintes parcelas: Da «Reserva de Capital» o valor de Cr\$ 23.000.000,00 que dividido pelas 20.000.000 de ações existentes resultará no acréscimo de Cr\$ 1,15 ao valor nominal de cada ação; Da «Reserva para Aumento de Capital» o valor de Cr\$ 17.000.000,00 que dividido pelas 20.000.000 de ações existentes resultará no acréscimo de Cr\$ 0,85 ao valor nominal de cada ação. Deste modo o valor nominal de cada ação ficará aumentado de Cr\$ 1,50 para Cr\$ 3,50. Em conse-

quência o Art. 5.º dos Estatutos Sociais passaria a ter a seguinte redação: «Art. 5.º — O Capital da Sociedade é de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações, ordinárias nominativas, integralizadas, no valor de Cr\$ 3,50 (três cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma.» Ainda, dando cumprimento ao disposto na Portaria SUSEP n.º 122, de 27 de abril de 1978, necessário se torna proceder-se alteração no texto do Art. 8.º dos Estatutos Sociais. Era o que tínhamos a propor. Como sempre, ficamos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos. Porto Alegre, 19 de março de 1979. Lauro Miguel Sturm, Dr., Fernando Carlos Schuch, Ruy Bernardes de Lemos Braga — Diretores». A seguir passaram os Senhores Acionistas a examinar os documentos, que foram discutidos e submetidos a votação, verificando-se ter sido aprovada por unanimidade a Proposta Justificativa da Diretoria, a deliberação da Assembléia Geral Ordinária realizada nesta data, ficando deste modo aumentado o Capital Social da Companhia de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) em conformidade com a Proposta já referida, e alterado o artigo 5.º dos Estatutos que passará a ter a nova redação proposta. Por deliberação unânime do Plenário foi aprovada ainda a alteração do texto do artigo 8.º dos Estatutos, em cumprimento ao Disposto na Portaria SUSEP n.º 122, de 27 de abril de 1978, o qual passará a ter a seguinte disposição: Art. 8.º — Quando o aumento do Capital Social for efetuado mediante capitalização de lucros ou de reservas com distribuição de ações novas, as ações que não puderem ser atribuídas por inteiro a cada acionista serão vendidas em bolsa, dividindo-se o produto da venda, proporcionalmente, pelos titulares das frações; antes da venda, a companhia fixará prazo, não inferior a trinta dias, durante o qual os acionistas poderão transferir as frações de ação. Como da Convocação não houvesse mais assunto a tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse social e, como os assuntos tratados tiveram somente caráter de pronunciamentos e de informações, conforme manifestado pelos próprios autores, não havendo ninguém mais para se pronunciar, declarou o Sr. Presidente encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que foi lida, unanimemente aprovada e será assinada por todos os presentes e pela mesa. — Ubirajara Continentino Córdova, Presidente — Fernando Carlos Schuch F.º, Dr., 1.º Secretário — Luis Adolph Englert, 2.º Secretário

**ESTATUTOS SOCIAIS DA SANTA CRUZ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CAPÍTULO I**

*Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.*

Art. 1.º — A SANTA CRUZ — Companhia de Seguros Gerais é uma Sociedade Anônima, autorizada a funcionar pelo Decreto n.º 11.550, de 9 de fevereiro de 1943, do Governo Federal, regendo-se por estes estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2.º — A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar, manter ou suprimir agências, sucursais e representações, no País e no estrangeiro, obedecendo as formalidades da legislação concernente.

Art. 3.º — A Sociedade tem por objeto as operações de seguro nos ramos elementares — tal como definidos na legislação em vigor.

Art. 4.º — A duração da Sociedade será por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO II**

*Do Capital e Das Ações.*

Art. 5.º — O Capital da Sociedade é de Cr\$70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações, ordinárias nominativas, integralizadas, no valor de Cr\$3,50 (três cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma.

Art. 6º — No caso de aumento de capital, observar-se-ão as preferências determinadas por lei.

Art. 7º — As ações poderão ser livremente transacionadas, observadas as restrições legais pertinentes.

§ 1º — A Sociedade poderá emitir cautelas representativas ou títulos simples e múltiplos das ações.

§ 2º — O desdobramento e a emissão de cautelas ou de títulos simples e múltiplos das ações, por solicitação dos acionistas, serão efetuados mediante o pagamento de uma taxa de expediente, de valor não superior ao custo.

§ 3º — As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas no prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação da respectiva ata da Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 8º — Quando o aumento do Capital Social for efetuado mediante capitalização de lucros ou de reservas com distribuição de ações novas, as ações que não puderem ser atribuídas por inteiro a cada acionista serão vendidas em bolsa, dividindo-se o produto da venda, proporcionalmente, pelos titulares das frações; antes da venda, a companhia fixará prazo, não inferior a trinta dias, durante o qual os acionistas poderão transferir as frações de ação.

Art. 9º — O capital da Sociedade, assim como as reservas serão empregados de acordo com a legislação a respeito.

### CAPÍTULO III

#### Da Administração.

##### Seção I — Dos órgãos da Administração.

Art. 10º — A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, compostos por pessoas naturais, residentes no País.

Parágrafo 1º — A Assembléia Geral Ordinária fixará os montantes globais de remuneração atribuídos a cada um dos órgãos da Administração, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração individual dos membros de ambos os órgãos, com observância dos respectivos limites.

§ 2º — O disposto no § 1º deste artigo não se aplica ao membro do Conselho de Administração que cumular cargo de Diretor, hipótese em que não fará jus à remuneração como Conselheiro.

§ 3º — Os Administradores serão investidos em seus cargos na forma da lei, estando dispensados de prestar caução em garantia de seus mandatos.

##### Seção II — Do Conselho de Administração.

Art. 11º — O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, todos acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, que designará o Presidente.

§ 1º — A duração do mandato dos Conselheiros é de 1 (um) ano, admitida a reeleição.

§ 2º — Nos casos de ausência, impedimento ou de vacância do cargo, o Presidente será substituído pelo Conselheiro que, em reunião do Conselho, deverá ser designado.

§ 3º — As vagas que eventualmente se verificarem de cargos de Conselheiro, serão preenchidas por acionistas residentes no País nomeados pelos Conselheiros remanescentes, que exercerão os cargos até a primeira assembléia geral que se realizar. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembléia será convocada para proceder a nova eleição.

Art. 12º — O Conselho de Administração reunir-se-á:

I — Ordinariamente, mediante convocação do Presidente que poderá estabelecer a periodicidade de sua realização.

II — Extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou por iniciativa de qualquer de seus membros.

§ Único — As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença da maioria de seus membros, cujos trabalhos serão presididos pelo seu Presidente, ou em sua

ausência, pelo Conselheiro que for designado, e, serão registradas em atas, no livro próprio, as deliberações tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ Art. 13º — O Conselho de Administração terá a competência e as atribuições que lhe são conferidas pela vigente legislação.

§ Único — Compete, ainda, ao Conselho de Administração:

I — Deliberar sobre a celebração de contratos especiais, de valores relevantes, que consignem obrigações para a sociedade de valor superior a 10% (dez por cento) do Capital Social;

UU — Deliberar sobre a participação da Sociedade em outras, sempre que o valor respectivo exceder a 10% (dez por cento) do Capital Social dessas sociedades.

##### Seção III — da Diretoria.

Art. 14º — A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros residentes no País, acionistas ou não, sendo um Presidente e até 4 (quatro) Diretores sem designação específica, eleitos e nomeados pelo Conselho de Administração comandados pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, a qualquer tempo destituídos.

§ Único — No caso de vacância do cargo de Diretor, o Conselho de Administração poderá eleger novo Diretor para servir o restante do mandato.

Art. 15º — A Diretoria é o órgão de administração executiva e de representação da Sociedade, cabendo-lhe por em prática a política estabelecida pelo Conselho de Administração e as diretrizes básicas por este fixadas.

Art. 16º — Compete, ainda, à Diretoria:

I — Implementar os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração.

II — Executar a política administrativa, técnica, financeira e de produção da Companhia.

III — Admitir e demitir funcionários e representantes, fixando-lhes a remuneração.

IV — Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais e ao disposto no Parágrafo Único do art. 13º deste Estatuto.

V — Decidir sobre a abertura e encerramento de filiais, sucursais, inspetorias, escritórios ou representações da Companhia.

Art. 17º — A Diretoria reunir-se-á:

I — Ordinariamente, mediante convocação do Diretor Presidente que poderá ainda, fixar os períodos para sua realização.

II — Extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente, por sua iniciativa, ou para atender solicitação de qualquer de seus membros.

§ Único — Para a Diretoria deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente da reunião também o voto de qualidade.

Art. 18º — Compete ao Diretor Presidente:

I — Convocar as reuniões, dirigir e orientar os respectivos trabalhos, os quais serão registrados em atas, no livro próprio.

II — Fazer executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

III — Coordenar os trabalhos dos demais Diretores, e, no caso o Conselho de Administração não tenha feito, atribuí-lhe os respectivos encargos.

Art. 19º — Nas suas ausências ou impedimentos, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor que for indicado pelo Conselho de Administração, na reunião em que ficar estabelecido a forma e os critérios de substituições dos membros da Diretoria.

Art. 20º — A representação ativa e passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele, se

rá sempre exercida por 2 (dois) Diretores, ou somente por um deles conjuntamente com um procurador da Diretoria, excetuadas as apólices de seguros que poderão ser assinadas somente por um deles, ou por um procurador da Diretoria, com poderes especiais e nomeado de acordo com a lei que regulamenta as operações de seguros.

§ 1º — A representação da Sociedade, perante os órgãos fiscalizadores de suas operações, poderá ser feita por qualquer Diretor isoladamente.

§ 2º — A Sociedade poderá ser representada por procuradores constituídos através de mandato, assinado por 2 (dois) Diretores, no qual deverão estar especificados os atos ou operações que os mandatários poderão praticar, bem como a duração do mandato. O mandato judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

§ 3º — Aos Superintendentes ou Gerentes de Sucursais ou Filiais, Agentes e Representantes, serão outorgados poderes especiais de mandato, necessários à prática dos atos de gestão administrativa que lhes forem atribuídos, cujos instrumentos além de obedecer ao disposto no Parágrafo 2º (segundo) deste artigo, deverão ainda atender as determinações da lei que regulamenta as operações de seguros.

### CAPÍTULO IV

#### Do Conselho Fiscal

Art. 21º — O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, brasileiros, residentes no País, acionistas ou não, todos com as qualificações exigidas por lei.

Art. 22º — O Conselho Fiscal somente funcionará quando for instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas e na forma da Lei, ocasião em que serão eleitos seus membros efetivos e suplentes para o período compreendido entre a sua instalação e a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar.

Art. 23º — Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, perceberão honorários mensais, em conformidade com as disposições legais.

### CAPÍTULO V

#### Da Assembléia

Art. 24º — A Assembléia Geral Ordinária será reunida obedecendo as normas legais a respeito e a Extraordinária sempre que se fizer necessário.

Art. 25º — As reuniões da Assembléia serão precedidas de anúncios com a ordem do dia, publicados com os prazos e as formalidades previstas em lei.

Art. 26º — A Assembléia Geral será presidida por um acionista escolhido na ocasião, o qual constituirá a mesa diretora dos trabalhos, escolhendo dois outros para secretariá-los.

Art. 27º — Convocada a Assembléia, ficam suspensas as transferências de ações até que ela esteja realizada ou fique sem efeito a convocação.

Art. 28º — As deliberações da Assembléia serão sempre tomadas por maioria absoluta dos votos presentes, correspondendo à cada ação um voto.

Art. 29º — Os acionistas poderão ser representados, em conformidade com a legislação vigente, devendo os instrumentos de mandato serem entregues, na sede da Sociedade, até quarenta e oito (48) horas antes da reunião.

### CAPÍTULO VI

#### Do exercício social, balanço, Lucros e sua destinação

Art. 30º — O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro à 31 de dezembro e os balanços gerais serão levantados no último dia útil de dezembro de cada ano.

Art. 31º — O resultado do exercício apurado no Balanço Geral, depois de deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda e as participações faculta-

das em lei, será distribuído da seguinte forma:

a) cinco por cento (5%) para a constituição da Reserva de Integridade do Capital, que não excederá a vinte por cento (20%) do Capital Social e poderão deixar de ser distribuídos nos casos previstos em Lei;

b) importâncias que, quando propostas pela Administração, forem aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária para constituir Reservas de Contingências, Retenção de Lucros para financiar Plano de Investimentos e Reservas de Lucros a realizar;

c) seis por cento (6%), no mínimo, do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202, da Lei 6.404/76, para distribuição de dividendos aos acionistas, elevável por proposta da Administração e aprovação da Assembléia Geral;

d) o saldo que houver depois de atendidos os compromissos dos itens anteriores, por proposta da Administração e aprovação da Assembléia Geral, será levado, total ou parcialmente, à «Reserva para Aumento de Capital», a outras reservas estatutárias, ou permanecerá, também total ou parcialmente, à disposição da Assembléia.

Art. 32º — Reverterão em favor da Sociedade e serão levados à conta de «Lucros e Perdas», os dividendos prescritos na forma da lei.

Art. 33º — Depois de aprovados em Assembléia Geral, os dividendos serão pagos dentro do prazo máximo de sessenta (60) dias, contados da data da publicação da respectiva ata, na forma e prazos legais.

(Nº 7.167 — 7-8-79 — Cr\$ 26.430,00)

PORTARIA Nº 176, DE 24 DE JULHO DE 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria MIC nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 011-2047/79, resolve:

aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Commercial Union do Brasil Seguradora S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída a reserva de correção monetária do capital (AGO de 30-03-79), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de março de 1979. — Francisco de Assis Figueira

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Commercial Union do Brasil Seguradora S.A., realizada às dezesseis horas do dia trinta de março de mil novecentos e setenta e nove, em sua sede social, à Rua México número cento e sessenta e oito, terceiro pavimento, nesta Capital. Dando início aos trabalhos o Presidente da Companhia, Senhor Vicente de Paulo Galliez declarou que havendo comparecido acionistas representando vinte e quatro milhões, oitocentas e cinquenta e duas mil e seiscentas e dezesseite ações, do total de vinte e cinco milhões do Capital Social da Empresa, dava como aberta a reunião, indicando para presidir a Assembléia o Doutor Elycio Moreira da Fonseca, o que mereceu unânime aprovação. Assumindo a direção dos trabalhos o Doutor Elycio Moreira da Fonseca agradeceu a indicação de seu nome e convidou para secretários os Doutores Jayme Augusto Calvet de Vasconcellos e José Carlos Galliez Pinto. Composta a mesa, na forma do Estatuto, o Senhor Presidente determinou que fosse lido o edital de convocação, que foi publicado no Diário Oficial do Estado dos dias vinte e um, vinte e dois e vinte e três, todos do mês em curso, que estava concebido nos seguintes termos: « Commercial Union do Brasil Seguradora S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — São

convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua México cento e sessenta e oito, terceiro pavimento, nesta Capital, no dia trinta do corrente, às dezesseis horas, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria no sentido de: a) aumentar o Capital Social da Empresa de vinte e cinco milhões para trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros, mediante o aproveitamento dos Totais das Reservas de Correção Monetária do Imobilizado e do Capital, e de parte da Reserva para aumento de Capital-Lucros e, conseqüentemente, alterar o artigo quinto do Estatuto; b) alterar os artigos sétimo e vinte e dois do Estatuto e incluir novo artigo vinte e três, para atender às determinações contidas na Portaria número cento e trinta e dois, de nove de maio de mil novecentos e setenta e oito, do Senhor Superintendente da Superintendência de Seguros Privados; c) tratar de assuntos de interesse geral. De acordo com o disposto no artigo dezoito do Estatuto, ficam suspensas as transferências de ações, até a realização da referida Assembléa. Rio de Janeiro, vinte de março de mil novecentos e setenta e nove. Vicente de Paulo Galliez-Presidente; Nicolás Jesús Di Salvo-Diretor; Alfredo Dias da Cruz-Diretor. Dando prosseguimento mandou que fosse lida a proposta da Diretoria que estava concebida nos seguintes termos: «Senhores Acionistas — Determina o artigo cento e noventa e nove da Lei número seis mil quatrocentos e quatro, de quinze de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, que dispõe sobre as sociedades por ações, que o «saldo das reservas de lucros», exceto as para contingência e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; atingido esse limite, a Assembléa deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos». No Balanço da Companhia, encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, aparece a cifra de trinta e um milhões, trezentos e oitenta e oito mil cento e vinte e três cruzeiros e trinta e sete centavos representando o saldo das citadas reservas, que é superior ao capital social da Empresa. Face ao exposto está sendo proposta a elevação do capital social da Companhia de vinte e cinco milhões de cruzeiros para trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros, mediante o aproveitamento das seguintes reservas e importâncias: a) total da reserva de Correção Monetária do Imobilizado: dois milhões e quinhentos e trinta e três mil oitocentos e quatorze cruzeiros e trinta e um centavos; b) Total da Reserva de Correção Monetária do Capital: nove milhões e sessenta mil cruzeiros; c) Parte da Reserva para aumento do Capital-Lucros: novecentos e seis mil cento e oitenta e sete e sessenta e nove centavos. Essa importância convertida em novas ações, será distribuída aos Senhores Acionistas, gratuitamente, na proporção das ações que possuírem na data da Assembléa. Aprovada a proposição supra o artigo quinto do Estatuto passará a ter a seguinte redação: «Artigo quinto — O Capital Social é de trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros, dividido em trinta e sete milhões e quinhentas mil ações, ordinárias e nominativas, de um cruzeiro cada». Na Portaria número cento e trinta e dois, de nove de maio de mil novecentos e setenta e oito, expedida pelo Senhor Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, que aprovou a adaptação do Estatuto da Companhia à Lei número seis mil quatrocentos e quatro, de mil novecentos e setenta e seis, consta a determinação no sentido de que na primeira Assembléa Geral Extraordinária que a Companhia realizar seja consignado no mesmo Estatuto o seguinte: a) «b) modificar a redação do artigo sétimo, a fim de condicionar a investidura de membros da Diretoria à homologação de sua eleição, pela Superintendência de Seguros Privados, em face do que estabelece a Resolução número oito de mil novecentos e setenta e cinco, do Conselho Nacional de Seguros Privados; b) adaptar o artigo vinte e dois ao novo critério de distribuição de lucros estabelecido pela Lei número seis mil quatrocentos e quatro, de mil novecentos e setenta e seis (artigos cento e oitenta e nove a duzentos e três). Atendendo as citadas determinações, a Diretoria propõe a seguinte nova redação para os comentados artigos sétimo e vinte e

dois, bem como a inclusão do novo artigo vinte e três, na forma a seguir: «Artigo sétimo — A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, após cumpridas as exigências formuladas pela Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados número oito de mil novecentos e setenta e cinco. Artigo vinte e dois — Do resultado do exercício serão feitas as seguintes deduções: a) o valor necessário para a absorção de prejuízos, se houver; b) o valor necessário à provisão para o pagamento do Imposto sobre a Renda. Artigo vinte e três — O lucro líquido que se verificar terá a seguinte destinação: a) o necessário para a constituição da Reserva legal, destinada a garantir a integridade do Capital, até que atinja vinte por cento daquele capital; b) o necessário para a distribuição de dividendo aos acionistas, na base mínima de cinco por cento; c) o restante será levado a uma reserva subsidiária, destinada a futuro aumento de capital, à distribuição de bonificação aos acionistas, ou a outra destinação, por deliberação da Assembléa Geral.» Em decorrência da inclusão do novo artigo vinte e três, na forma acima indicada, o atual é remunerado para o artigo vinte e quatro. Em decorrência das citadas alterações o texto integral do Estatuto passa a ser o seguinte: Estatuto — Capítulo I — denominação, sede, objeto e duração. Artigo 1º — A Commercial Union do Brasil Seguradora S.A., anteriormente denominada «A Independência» Companhia de Seguros Gerais, constituída a 11 de julho de 1939 e autorizada a operar pelo Decreto número 4927, de 23 de novembro de 1939, é uma sociedade anônima fechada que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais regulamentares que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º — A Sociedade terá sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo criar Sucursais, Filiais ou Agências em qualquer localidade do País ou do exterior. Artigo 3º — A Sociedade tem por objetivo a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, segundo as define a legislação vigente. Artigo 4º — O prazo de duração da Sociedade é de noventa anos, a contar do decreto de autorização para seu funcionamento e prorrogável por deliberação da Assembléa Geral. Capítulo II — Do Capital Social — Artigo 5º — O capital social é de 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 37.500.000 (trinta e sete e quinhentas mil) ações, ordinárias e nominativas, de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada. Capítulo III — Da Diretoria — Artigo 6º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois até sete Diretores, residentes no País, sendo um deles Presidente, eleitos pela Assembléa Geral, com mandato de três anos, permitida a reeleição. Parágrafo único — o número de Diretores ficará a critério da Assembléa Geral, que a qualquer tempo poderá reduzi-lo ou aumentá-lo, dentro dos limites fixados neste artigo. Artigo 7º — A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, após cumpridas as exigências formuladas pela Resolução CNSP-08/75. Artigo 8º — A Diretoria perceberá, mensalmente, a remuneração equivalente ao total de até 250 (duzentas e cinquenta) vezes o maior valor de referência estabelecido pelo Poder Executivo, na forma da Lei 6.205, de 29 de abril de 1975. Parágrafo único — A remuneração será distribuída entre os componentes da Diretoria na forma pelos mesmos determinada e constará do livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Artigo 9º — Compete a Diretoria: a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, receber quantias e dar quitação; b) representar a Sociedade em juízo ou fora dele, podendo para esse fim, constituir procuradores; c) resolver sobre a aplicação de fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar e alienar bens, observadas as restrições legais; d) conhecer e deliberar sobre as questões que lhe forem propostas pelo Presidente ou qualquer dos Diretores; e) deliberar sobre a criação ou extinção de Sucursais, Filiais e Agências da Sociedade; f) representar a Sociedade perante terceiros, autoridades, repartições e órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, sociedades de economia mista e

órgãos fiscalizadores e controladores de suas operações; g) organizar anualmente o relatório, balanço e contas da Sociedade a serem submetidos à consideração da Assembléa Geral Ordinária; h) convocar as Assembléas Gerais; i) praticar todos os demais atos de administração da Sociedade. Parágrafo 1º — Os documentos relativos aos atos e atribuições que importem em obrigações para a Sociedade, serão assinados por dois membros da Diretoria, ou por um dele conjuntamente com um mandatário legalmente constituído. Parágrafo 2º — A representação de que trata a alínea f, bem como os atos previstos na alínea i, poderão ser exercidos através de mandatário legalmente constituído. Artigo 10 — Ao Presidente, além das atribuições contidas no artigo anterior, compete privativamente convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como instalar as Assembléas Gerais. Artigo 11 — Nos casos de impedimento do Presidente ou de qualquer dos Diretores, os demais designarão o substituto, que servirá até o término do impedimento ou até a data da próxima Assembléa Geral, a qual deliberará sobre o preenchimento efetivo do cargo até a terminação do mandato do substituído. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 12 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes e somente será instalado por deliberação da Assembléa Geral nos casos previstos na legislação em vigor. Parágrafo único — O funcionamento do Conselho Fiscal, quando instalado, irá até a primeira Assembléa Geral Ordinária após a sua instalação. Artigo 13 — Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléa Geral que os eleger. Artigo 14 — Os suplentes substituirão os membros efetivos por ordem de votação, prevalecendo o de idade mais elevada, em caso de empate, exceto no caso de membro efetivo eleito por minoria dissidente, que será substituído pelo respectivo suplente. Capítulo 5º — Das Assembléas Gerais — Artigo 15 — A Assembléa Geral será presidida pelo Acionista que for por ela indicado, o qual convidará dois acionistas para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles. Artigo 16 — A Assembléa Geral Ordinária será instalada, em 1ª convocação, com a presença de acionistas que representem o mínimo 1/4 do capital social e realizar-se-á até o dia 31 de março, a ela competindo as atribuições previstas na Lei. Em segunda convocação será instalada com qualquer número. Artigo 17 — As Assembléas Gerais Ordinárias serão instaladas, em 1ª convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo 2/3 do capital social e realizar-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas. Em segunda convocação serão instaladas com qualquer número. Artigo 18 — Uma vez convocada a Assembléa Geral ficam suspensas as transferências de ações até que a mesma seja realizada, ou fique sem efeito a convocação. Artigo 19 — Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações das Assembléas Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Parágrafo único — a cada ação corresponderá um voto. Artigo 20 — Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. — Artigo 21 — Para que possam comparecer às Assembléas Gerais, os procuradores e os representantes legais dos acionistas farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da sociedade, até a véspera das reuniões. — Capítulo VI Dos Lucros — Artigo 22 — Do resultado do exercício serão feitas as seguintes deduções: a) o valor necessário para a absorção de prejuízos se houver; b) o valor necessário à provisão para o pagamento do Imposto sobre a Renda. — Artigo 23 — O lucro líquido que se verificar terá a seguinte destinação: a) o necessário para a constituição da Reserva legal, destinada a garantir a integridade do capital, até que atinja 20% (vinte por cento) daquele capital; b) o necessário para a distribuição de dividendo aos acionistas, na base mínima de 5% (cinco por cento); c) o restante será levado a uma reserva subsidiária, destinada a futuro au-

mento de capital, à distribuição de bonificações aos acionistas, ou a outra destinação, por deliberação da Assembléa Geral. — Capítulo VII Disposições Gerais — Artigo 24 — O exercício financeiro da sociedade compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Terminando a presente exposição está certa a Diretoria de que a Assembléa Geral Extraordinária acolherá as sugestões acima apresentadas. Rio de Janeiro, treze de março de mil novecentos e setenta e nove. Vicente de Paulo Galliez-Presidente, Nicolás Jesús Di Salvo-Diretor, Alfredo Dias da Cruz-Diretor». Fina a leitura do documento acima o Presidente submeteu-o à votação, após o que verificou haver sido o mesmo aprovado por unanimidade, sem restrição de qualquer acionista presente, tendo se absteido de votar os legalmente impedidos. Em continuação aos trabalhos o Presidente franqueou a palavra para quem dela desejasse fazer uso, e diante do silêncio dos presentes, declarou encerrada a discussão sobre a matéria objeto da convocação. Finalizando, esclareceu que a Assembléa devia autorizar à Diretoria da Companhia a adotar todas as providências que se fizessem necessárias à regularização das decisões adotadas, o que igualmente mereceu unânime aprovação. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu à presença dos Senhores Acionistas e deu por encerrada a reunião, da qual mandou fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. Rio de Janeiro, trinta de março de mil novecentos e setenta e nove. (a) Elycio Moreira da Fonseca — Jayme Augusto Calvet de Vasconcellos — José Carlos Galliez Pinto — Vicente de Paulo Galliez pp. Commercial Union Assurance Company Limite., Elycio Moreira da Fonseca.

A presente é cópia fiel e integral do que se acha exarado às folhas 19v à 24v do livro número 3 de Atas das Assembléas Gerais, desta Companhia. — Commercial Union do Brasil Seguradora S.A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária da Commercial Union do Brasil Seguradora S.A., realizada na sua sede social, à Rua México número cento e sessenta e oito, terceiro pavimento, nesta Capital, às quatorze horas do dia trinta de março de mil novecentos e setenta e nove. O Presidente da Companhia, Doutor Vicente de Paulo Galliez informou que estão os presentes acionistas representando vinte e quatro milhões, oitocentas e cinquenta e duas mil e seiscentas e dezessete ações, ou seja, mais de um quarto do capital social da Empresa, como consta do livro de «Presença dos Acionistas», declarava regularmente instalada a Assembléa e indicou para presidente o Doutor Elycio Moreira da Fonseca, fato que mereceu unânime aprovação. Assumindo a direção dos trabalhos o Doutor Elycio Moreira da Fonseca manifestou os seus agradecimentos pela indicação de seu nome e convidou para secretários os Doutores Jayme Augusto Calvet de Vasconcellos e José Carlos Galliez Pinto. Composta a mesa na forma do artigo quinze do Estatuto, o Presidente disse que se encontrava à disposição dos Senhores Acionistas, para prestar quais quer esclarecimentos que fossem necessários, o representante dos Auditores Independentes da Companhia, senhor Amadeu Eugênio Horn Vecchietti, contador CRC-RJ número 9.679-7, após o que mandou que fosse lido o edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* do Estado dos dias vinte e um, vinte e dois e vinte e três, bem como no «Jornal do Brasil» dos dias vinte e um, vinte e dois e vinte e três, todos do mês em curso, concebido nos seguintes termos: «São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social, à Rua México número cento e sessenta e oito, terceiro pavimento, nesta Capital, no dia trinta do corrente, às quatorze horas, a fim de apreciarem e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício de mil novecentos e setenta e oito, acompanhados do parecer dos Auditores Independentes. Rio de Janeiro, vinte de março de mil novecentos e setenta e nove. Vicente de Paulo Galliez-Presidente; Nicolás Jesús Di Salvo-Diretor; Alfredo Dias da Cruz-Diretor». A seguir determinou que fosse procedida a leitura do

Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras, bem como o parecer dos Auditores Independentes, após o que declarou aberta a discussão sobre os mesmos e como ninguém desistiu da utilização da palavra, submeteu-os à votação, verificando-se a aprovação dos mesmos sem reservas, com exceção da destinação do excedente líquido apurado, como decorrencia das considerações feitas pelo Doutor Elycio Moreira da Fonseca. Base o citado acionista que considerava louvável a proposição da Diretoria, constante do seu Relatório do exercício de mil novecentos e setenta e oito, porém, acrescentou, o resultado apurado permitia a distribuição do dividendo de dez por cento do lucro líquido do exercício, ou seja, equivalente a cifra de um milhão, quatrocentos e cinco mil e duzentos e oitenta e oito cruzeiros, sem prejuízo do aumento do capital, e também porque tal medida, no seu entender, se harmonizava com o espírito introduzido pela nova lei de sociedades por ações. Finalizou dizendo que, após a distribuição do dividendo proposto, ainda restava um apreciável saldo, que desde logo propunha fosse reservado para futuro aumento do capital social da Companhia. Após a discussão das duas proposições apresentadas, foram elas submetidas à votação, veri ficando-se haverem sido aprovadas sem qualquer oposição dos acionistas presentes. O Diretor Nicolas Jesus Di Salvo solicitou que ficasse registrado na presente Ata o aviso aos Senhores Acionistas, na forma determinada no parágrafo terceiro do artigo duzentos e oitenta e nove da Lei número seis mil quatrocentos e quatro, de mil novecentos e setenta e seis, que as futuras publicações ordenadas pelo referido diploma legal, passarão a ser feitas no «Jornal do Comércio». Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente agradeceu o comparecimento dos acionistas e determinou que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, trinta de março de mil novecentos e setenta e nove. (a) Elycio Moreira da Fonseca, Jayme Augusto Calvet de Vasconcelos, José Carlos Galloz Pinto, Vicente de Paulo Galloz, pp. Commercial Union Assurance Company Limited-Elycio Moreira da Fonseca. — A presente é cópia fi el e integral do que se acha exarado às folhas 18 à 19 do livro número 3 de Atas das Assembleias Gerais, desta Companhia — Commercial Union do Brasil — Seguradora S.A.

## ESTATUTO

## CAPÍTULO I

## Denominação, sede, objeto e duração

Art. 1º — A Commercial Union Do Brasil Seguradora S.A., anteriormente denominada «A Independência» Companhia de Seguros Gerais, constituída em 11 de julho de 1939 e autorizada a operar pelo Decreto nº 4.927, de 23 de novembro de 1939, é uma sociedade anônima fechada que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º — A Sociedade terá sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo criar Sucursais, Filiais ou Agências em qualquer localidade do País ou do exterior.

Art. 3º — A Sociedade tem por objetivo a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, segundo as definições da legislação vigente.

Art. 4º — O prazo de duração da Sociedade é de noventa anos, a contar do decreto de autorização para o seu funcionamento e prorrogável por deliberação da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO II

## Do Capital Social.

Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 17.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 17.500.000 (trinta e sete milhões e quinhentos mil) ações, ordinárias e nominativas, de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada.

## CAPÍTULO III

## Da Diretoria

Art. 6º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois a sete Diretores, residentes no País, sendo um deles Presidente, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de três anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único — O número de Diretores ficará a critério da Assembleia Geral, que a qualquer tempo poderá reduzi-lo ou aumentá-lo, dentro dos limites fixados neste artigo.

Art. 7º — A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, após cumpridas as exigências formuladas pela Resolução CNSP-8/75.

Art. 8º — A Diretoria perceberá, mensalmente, a remuneração equivalente ao total de até 250 (duzentas e cinquenta) vezes o maior valor de referência estabelecido pelo Poder Executivo, na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Parágrafo único — A remuneração será distribuída entre os componentes da Diretoria na forma pelos mesmos determinada e constará do livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 9º — Compete à Diretoria:

a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, receber quantias e dar quitação;

b) representar a Sociedade em juízo ou fora dele, podendo para esse fim, constituir procuradores;

c) resolver sobre aplicações de fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar e alienar bens, observadas as restrições legais;

d) conhecer e deliberar sobre as questões que lhe forem propostas pelo Presidente ou qualquer dos Diretores;

e) deliberar sobre a criação ou extinção de Sucursais, Filiais ou Agências da Sociedade;

f) representar a Sociedade perante terceiros, autoridades, repartições e órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquias, sociedades de economia mista e órgãos fiscalizadores e controladores de suas operações;

g) organizar anualmente o relatório, balanço e contas da Sociedade a serem submetidos à consideração da Assembleia Geral Ordinária;

h) convocar as Assembleias Gerais;

i) praticar todos os demais atos de administração da Sociedade.

1º — Os documentos relativos aos atos e atribuições que importem em obrigações para a Sociedade, serão assinados por dois membros da Diretoria, ou por um deles conjuntamente com um mandatário legalmente constituído.

2º — A representação de que trata a alínea f, bem como os atos previstos na alínea i, poderão ser exercidos de mandatário legalmente constituído.

Art. 10 — Ao Presidente, além das atribuições contidas no artigo anterior, compete privativamente convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como instalar as Assembleias Gerais.

Art. 11 — Nos casos de impedimento do Presidente ou de qualquer dos Diretores, os demais designarão o substituto, que servirá até o término do impedimento ou até a data da próxima Assembleia Geral, a qual deliberará sobre o preenchimento efetivo do cargo até a terminação do mandato do substituído.

## CAPÍTULO IV

## Do Conselho Fiscal

Art. 12 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal Composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes e o mesmo será instalado por deliberação da Assembleia Geral nos casos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único — O funcionamento do Conselho Fiscal, quando instalado, ira nte

a la Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Art. 13 — Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 14 — Os suplentes substituirão os membros efetivos por ordem de votação, prevalecendo o de idade mais elevada, em caso de empate, exceto no caso de membro efetivo eleito por maioria dissidente, que será substituído pelo respectivo suplente.

## CAPÍTULO V

## Das Assembleias Gerais

Art. 15 — A Assembleia Geral será presidida pelo Acionista que for por ela indicada, o qual convidará dois Acionistas para Secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 16 — A Assembleia Geral Ordinária será instalada, em 1ª convocação, com a presença de Acionistas que representem no mínimo, 1/4 do Capital Social e realizar-se-á até o dia trinta e um de março, a ela competindo as atribuições previstas na lei. Em segunda convocação será instalada com qualquer número.

Art. 17 — Assembleias Gerais Extraordinárias serão instaladas em 1ª convocação com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do Capital Social e realizar-se-ão todas as vezes que forem legais e regularmente convocadas. Em segunda convocação serão instaladas com qualquer número.

Art. 18 — Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que a mesma seja realizada, ou fique sem efeito a convocação.

Art. 19 — Ressalvadas as exceções previstas em leis, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo único — A cada ação corresponderá um voto.

Art. 20 — Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 21 — Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os procuradores e os representantes legais dos Acionistas farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões.

## CAPÍTULO VI

## Dos Lucros

Art. 22 — Do resultado do exercício serão feitas as seguintes deduções:

a) o valor necessário para a absorção do prejuízo se houver;

b) o valor necessário à provisão para o pagamento do imposto sobre a renda.

Art. 23 — O lucro líquido que se verificar terá a seguinte destinação:

a) o necessário para a constituição da Reserva legal, destinada a garantir a integridade do capital, até que atinja 20% (vinte por cento) daquele capital;

b) o necessário para a distribuição de dividendo aos Acionistas, na base mínima de 5% (cinco por cento);

c) o restante será levado a uma reserva subsidiária destinada a futuro aumento de capital, à distribuição de bonificações aos Acionistas, ou a outra destinação por deliberação da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VII

## Disposições Gerais

Art. 24 — O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

(N. 13.565 — 3-8-79 — Cr\$ 18.500,00)

PORTARIA Nº 191, DE 31 DE JULHO DE 1979.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso VIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, de acordo com o disposto no artigo 141 do Decreto-lei nº 200-67, e o que consta do processo SUSEP nº 001-06632/79, resolve:

Designar Vilma Ribeiro Gonçalves, Procuradora Autárquica, «B», Jalmar Viveiro, Contador, «B» e Thereza Helena Mirandela de Vasconcelos Barros, Agente Administrativo, «B», do Quadro de Pessoal da Superintendência de Seguros Privados para, juntamente com os membros designados pelas Portarias números 184, de 4-6-76 e 27, de 25-1-77, integrarem a Comissão de Licitações criada pela Portaria número 2, de 9 de janeiro de 1968. — Francisco de Assis Figueira

PORTARIA Nº 192, DE 31 DE JULHO DE 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459 de 13 de março de 1967 e tendo em vista o que consta na Exposição de Motivos DASP 00032 de 9 de fevereiro de 1978, publicada no Diário Oficial de 14 de fevereiro de 1978, e conforme autorização constante do processo DASP nº 24.539/77 de 1 de dezembro de 1977, resolve:

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, para a Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, aprovada consoante Decreto nº 76.344, de 29 de setembro de 1975, publicado no Suplemento do Diário Oficial de 2 de outubro de 1975, para o emprego de Técnico de Seguros «A», Código LT-NS.035.

Rio de Janeiro — RJ

01 — Adilino Jorge da Costa Correa

02 — Luis Carlos Ferreira de Abreu.

São Paulo — SP

01 — José Carlos Rossetto

2. A posse terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria no Diário Oficial.

3. A data da admissão a ser registrada na Carteira Profissional coincidirá com o primeiro dia de exercício do empregado admitido. — Francisco de Assis Figueira, Superintendente

PORTARIA Nº 203 DE 7 DE AGOSTO DE 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria MIC nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 006-4373/79, Resolve aprovar as alterações introduzidas no artigo 3º do Estatuto da ITAU — Winterthur Seguradora S.A., com sede na cidade de São Paulo (SP), inclusive a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 36.300.000,00 (trinta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 66.300.000,00 (sessenta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 22 de junho e 03 de agosto de 1979. — Francisco de Assis Figueira

ITAU-WINTERTHUR SEGURADORA S.A.

C.G.C. - 01.549.013/0001-87

Assembleia Geral Extraordinária de 22 de junho de 1979

Nos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove, às 11:00 horas, na sede social, à Rua Barão de Ilapetitinga nº 18, 13º andar, conj. A, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral

Extraordinária, os acionistas da ITAÚ-WINTERTHUR SEGURADORA S.A., convocados por editais publicados nos jornais «Diário Oficial» do Estado de São Paulo e «Gazeta Mercantil», ambos em edições de 13, 14 e 16 do corrente mês, do seguinte teor:

ITAÚ-WINTERTHUR SEGURADORA S.A.

C.G.C. - 01.549.013/0001-87

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas da ITAÚ-WINTERTHUR SEGURADORA S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de junho de 1979, às 11:00 horas, na sede social, à Rua Barão de Itapetininga nº 18 13º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

2P a) — Proposta do Conselho de Administração para a elevação do capital social de Cr\$ 36.300.000,00 (trinta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 66.300.000,00 (sessenta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros), mediante a emissão de 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais, a serem subscritas em dinheiro, sem direito de voto, com prioridade no reembolso do capital, sem prêmio;

b) — Outros assuntos de interesse social. São Paulo-SP, 12 de junho de 1979. Conselho de Administração

(a) José Carlos Moraes Abreu Presidente

Verificada, pelas assinaturas apostas no livro próprio, a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social, foi instalada a Assembléia, assumindo a presidência o Dr. José Carlos Moraes Abreu, que convidou para Secretário o acionista Dr. Rubens dos Santos Dias, ficando assim constituída a Mesa.

Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da seguinte

Proposta do Conselho de Administração

Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração da ITAÚ-WINTERTHUR SEGURADORA S.A., em continuidade ao elenco de providências objetivando a consolidação do convênio firmado entre a ITAÚ SEGURADORA S.A. e a «Winterthur» Swiss Insurance Company, visando a se associarem na composição do capital social da antecessora desta sociedade, a Cia. de Seguros de Goiás - COSEGO, conforme amplamente exposto na Assembléia Geral desta sociedade, realizada em 29 de março de 1979, vem, agora, após obter aprovação da Superintendência de Seguros Privados, através do Ofício SUSEP/GAB/Nº-987, de 05.06.79, propor aos Senhores Acionistas aumento do atual capital social de Cr\$36.300.000,00 (trinta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 66.300.000,00 (sessenta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros), mediante criação de 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais, sem direito a voto, com prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), a serem subscritas em dinheiro pelos Senhores Acionistas.

Os Senhores Acionistas poderão subscrever essas ações ao preço de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), dentro dos respectivos direitos de preferências, proporcionalmente à posição acionária registrada nos livros próprios da sociedade, em 22 do corrente mês, para o que lhes é fixado prazo de 30 dias, a contar da publicação do pertinente «Aviso aos Acionistas», nos jornais *Diário Oficial* do Estado de e «Gazeta Mercantil». O pagamento dessa subscrição será efetuado integralmente, isto é, 100% (cem por cento), na data de assinatura do respectivo boletim.

Os acionistas poderão fazer, no instrumento de subscrição, pedido de reserva para adquirirem, no dia imediato ao término do prazo de subscrição, as eventuais sobras de ações que serão rateadas, na proporção das subscritas, mediante os mesmos preço e condição. Se eventualmente ainda remanes-

cer saldo dessas sobras, esse saldo será subscrito, nas condições e preço acima citados, por acionistas que manifestarem interesse. Aprovadas a criação de ações preferenciais e a elevação do capital social, deverá ser dada nova redação ao artigo 3º dos Estatutos Sociais, que este Conselho propõe seja a seguinte:

«Artigo 3º—Capital e Ações—O capital social é de Cr\$ 66.300.000,00 (sessenta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros), dividido em 66.300.000 (sessenta e seis milhões e trezentos mil ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, todas nominativas, sendo 36.300.000 (trinta e seis milhões e trezentos mil) ordinárias e 30.000.000 (trinta milhões) preferenciais.

3.1—Ações Preferenciais—As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo-lhes assegurada prioridade no reembolso do capital, sem prêmio. 3.2—Certificados de Ações—A Sociedade poderá emitir certificados de títulos múltiplos de ações, substituí-los e desdobrá-los a pedido do acionista, a preço de custo.»

Finalmente, esclarecendo que com a presente proposta visa-se a implementação dos negócios sociais e, por consequência, atingir-se os objetivos colimados pela sociedade, aguarda-se a aprovação da soberana Assembléia.

São Paulo-SP, 19 de junho de 1979.—(aa) José Carlos Moraes Abreu Luiz de Campos Salles, Constant Rochat»

Terminada a leitura, o Senhor Presidente submeteu a matéria a discussão e votação pelos Senhores Acionistas, resultando, após debates, integralmente aprovada, por unanimidade.

Esclareceu, então, que, tão logo concluída a subscrição das novas ações, será convocada a Assembléia Geral para verificação e homologação do aumento de capital e consequente aprovação da nova redação do artigo 3º dos Estatutos Sociais.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, suspenderam os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos, esta foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, declarando o Senhor Presidente encerrada a Assembléia. São Paulo-SP, 22 de junho de 1979. —José Carlos Moraes Abreu—Presidente; Rubens dos Santos Dias—Secretário; Antonio Paulo Noronha; José Café Filho; Luiz de Campos Salles; Itaú Seguradora S.A. (aa) Rubens dos Santos Dias e Antonio Paulo Noronha—Diretores Gerentes; Winterthur Participações S/C Ltda. (a) Dora Agathe Herzog, procuradora; Constant Rochat (a) Sueli Avellar Fonseca, procuradora.

Certificamos ser a Presente Cópia Fiel da Original Lavrada em Livro Próprio—São Paulo-SP, 22 de junho de 1979.

ITAÚ — WINTERTHUR SEGURADORA S.A.

C.G.C. — 01.549.013/0001-7

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 3 DE AGOSTO DE 1979

Aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove, às 11:00 horas, na sede social, à Rua Barão de Itapetininga nº 18, 13º andar, conj. A, nesta Capital, reuniram-se os acionistas da ITAÚ — Winterthur Seguradora S.A., convocados por editais publicados nos jornais «Diário Oficial do Estado de São Paulo» e «Gazeta Mercantil», edições de 26, 27 e 28 de julho último, do seguinte teor:

ITAÚ — WINTERTHUR SEGURADORA S.A.

C.G.C. — 01.549.013/0001-87

Assembléia Geral Extraordinária

Os Senhores Acionistas da ITAÚ — Winterthur Seguradora S.A. são convidados pelo Conselho de Administração, através do seu Presidente infra-assinado, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 3 de agosto de 1979, às 11:00 horas, na sede social, à Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 13º andar, conj. A, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Verificação e homologação do aumento do capital social, de Cr\$ 36.300.000,00 (trinta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 66.300.000,00 (sessenta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros), mediante emissão de 30.000.000 de ações preferenciais, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 22 de junho último;

2 — Consequente alteração do artigo 3º dos Estatutos Sociais;

3 — Outros assuntos de interesse social.

São Paulo - SP, 25 de julho de 1979 — Conselho de Administração — José Carlos Moraes Abreu, Presidente

Verificado, pelas assinaturas apostas no livro próprio, o comparecimento de acionistas representando mais de dois terços do capital social, assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. José Carlos Moraes Abreu, Presidente do Conselho de Administração, que convidou para Secretário o acionista Dr. Rubens dos Santos Dias, ficando assim constituída a Mesa.

Aberta a sessão, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da seguinte:

Proposta do Conselho de Administração

Senhores Acionistas,

Em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22 de junho do corrente ano, foi aprovada Proposta deste Conselho, visando à elevação do capital social, de Cr\$ 36.300.000,00 para Cr\$ 66.300.000,00, mediante a criação de 30.000.000 de ações preferenciais sem direito a voto, com prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), para subscrição, em dinheiro pelos Senhores Acionistas, com integralização total no ato.

Cumpre-nos, agora, comunicar-lhes que as ações emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas, na forma anteriormente prevista, encontrando-se à disposição dos Senhores Acionistas os boletins de subscrição e as respectivas guias dos depósitos efetuados no Banco do Brasil, correspondentes às realizações em dinheiro, pelos subscritores.

Isto posto, vimos propor à Soberana Assembléia:

a) — Verificação e homologação do aumento do capital para cr\$ 66.300.000,00;

b) — aprovação da nova redação para o artigo 3º dos Estatutos Sociais, face à criação de ações preferenciais e o novo capital social, do seguinte teor:

«Artigo 3º — Capital e Ações — O capital social é de Cr\$ 66.300.000,00 (sessenta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros), dividido em 66.300.000 (sessenta e seis milhões e trezentos mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, todas nominativas, sendo 36.300.000 (trinta e seis milhões e trezentos mil) ordinárias e 30.000.000 (trinta milhões) preferenciais.

3.1 — Ações Preferenciais — As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo-lhes assegurada prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.

3.2 — Certificados de Ações — A Sociedade poderá emitir certificados de títulos múltiplos de ações, substituí-los e desdobrá-los a pedido do acionista, a preço de custo.»

Esta a proposta que submetemos à consideração da Soberana Assembléia, aguardando aprovação.

São Paulo - SP, 25 de julho de 1979. — José Carlos Moraes Abreu, Luiz de Campos Salles»

Terminada a leitura, passou-se à análise dos boletins e recibos de subscrição, verificando-se terem sido cumpridas as formalidades legais e estar inteiramente subscrito e integralizado o aumento de capital anteriormente aprovado. Em seguida, submetida a proposta do Conselho de Administração à discussão e votação, resultou aprovada pela Assembléia, por unanimidade dos presentes. Declarando, então o Senhor Presidente aprovada a criação de ações preferenciais, a elevação do capital social para Cr\$ 66.300.000,00 e em vigor a nova redação dada ao artigo 3º dos Estatutos Sociais.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifes-

tando, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos, esta foi lida, aprovada e o Senhor Presidente após solicitar aos acionistas que a subscrevessem, declarou encerrada a Assembléia. São Paulo - SP, 3 de agosto de 1979 (aa) José Carlos Moraes Abreu - Presidente; Rubens dos Santos Dias - Secretário; Antonio Paulo Noronha; José Café Filho; Itaú Seguradora S.A. (aa) Rubens dos Santos Dias e Antonio Paulo Noronha — Diretores Gerentes; Winterthur Participações S/C Ltda. — Dora Agathe Herzog — procuradora; Constant Rochat — Sueli Avellar Fonseca — procuradora.

Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio

São Paulo - SP, 3 de agosto de 1979.

ITAÚ — WINTERTHUR SEGURADORA S.A.

C.G.C. — 01.549.013/0001-87

PROJETO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

Art. 1º — Denominação, Prazo e Sede — A Sociedade anônima fechada regida por estes Estatutos, denominada ITAÚ — Winterthur Seguradora S.A., com duração por tempo indeterminado, tem sua sede e fóro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e poderá abrir filiais ou agências em qualquer parte do País ou do exterior, a critério da Diretoria, mediante autorização da autoridade competente.

Art. 2º — Objeto — A Sociedade tem por objeto a realização das operações de seguros dos ramos elementares, tal como definidas na legislação própria.

Art. 3º — Capital e Ações — O capital social é de Cr\$ 66.300.000,00 (sessenta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros), dividido em 66.300.000 (sessenta e seis milhões e trezentos mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, todas nominativas, sendo 36.300.000 (trinta e seis milhões e trezentos mil) ordinárias e 30.000.000 (trinta milhões) preferenciais.

3.1 — Ações Preferenciais — as ações preferenciais não têm direito a voto, sendo-lhes assegurada prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.

3.2 — Certificados de Ações — A Sociedade poderá emitir certificados de títulos múltiplos de ações, substituí-los e desdobrá-los a pedido do acionista, a preço de custo.

Art. 4º — Administração — A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. O Conselho de Administração terá, na forma prevista em Lei e nestes Estatutos, atribuições orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, as quais não abrangem funções operacionais ou executivas. Estas funções serão de competência privativa da Diretoria.

4.1 — Investidura — Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

4.2 — Remuneração dos Administradores — A Assembléia Geral fixará as remunerações dos Conselheiros e Diretores.

Art. 5º — Conselho de Administração — O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, eleitos dentre os acionistas pela Assembléia Geral, sendo 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

5.1 — O Presidente, em caso de vaga, ausência ou impedimento, será substituído, temporariamente, pelo Vice-Presidente.

5.2 — Ocorrendo vaga no Conselho de Administração será convocada a Assembléia Geral para eleger o sucessor que completará o mandato do sucedido.

5.3 — O mandato dos membros do Conselho de Administração é de um ano, a partir da homologação de sua eleição pelas autoridades competentes, prorrogando-se, no entanto, até a posse dos substitutos.

5.4 — O Conselho de Administração poderá ser convocado por qualquer dos Conselheiros, mediante carta protocolada ou registrada, dirigida aos demais, com a antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias, instalando-se validamente, com a presença

de 2 (dois) de seus membros em exercício, no mínimo.

Art. 6º — *Compete ao Conselho de Administração:*

I — Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;

II — Eleger e destituir os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispõe este Estatuto;

III — Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros autos;

IV — Convocar a Assembleia Geral;

V — Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VI — Escolher e destituir os auditores independentes.

Art. 7º — *Diretoria* — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 4 (quatro) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pelo Conselho de Administração.

7.1 — Os Diretores exercerão os mandatos pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Art. 8º — *Atribuições e Poderes dos Diretores* — A Diretoria compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para:

a) — contrair obrigações, transigir, ceder e renunciar direitos;

b) — onerar e alienar bens sociais, inclusive os integrantes do ativo permanente, independentemente da autorização do Conselho de Administração;

c) — prestar garantias e obrigações de terceiros, desde que não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a proibição de que trata o art. 73, do Decreto-lei nº 73, de 21.11.66, ou qualquer norma que regule as atividades das Companhias Seguradoras.

8.1 — Em caso de impedimento ou ausência temporária, os Diretores substituir-se-ão entre si, conforme designação da Diretoria. Em caso de vaga, caberá ao Conselho de Administração eleger o sucessor, o qual completará o mandato do sucedido.

8.2 — A representação da Sociedade far-se-á por dois Diretores em conjunto, por um Diretor e um procurador ou por dois procuradores. perante os órgãos ou entidades com poderes normativos ou fiscalizadores da atividade securitária, a representação da Sociedade caberá a qualquer dos membros da Diretoria. Fora da sede social, a representação poderá ser feita isoladamente por um procurador, com poderes específicos. Na constituição de procuradores, a Sociedade será representada por dois Diretores. Todos os mandatos exceto os judiciais, terão obrigatoriamente prazo de validade, o qual não poderá ser superior a um ano.

Art. 9º — *Conselho Fiscal* — A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos Arts. 161 e 165 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 10 — *Assembleia Geral* — Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão presididos pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariados por um acionista por ele designado.

Art. 11 — *Exercício Social* — O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 12 — *Distribuição de Lucros* — Levantado o balanço, após deduzidos do resultado apurado (a) eventuais prejuízos acumulados e (b) provisão para o Imposto de Renda, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

12.1 — 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até que atinja o valor igual a 20% (vinte por cento) do capital;

12.2 — provisão para dividendos, em percentagem não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado e incoformado do art. 202, da Lei nº 6.404/76, a ser dis-

tribuído, «ad referendum» da Assembleia de Acionistas;

12 — O saldo terá o destino que lhe der a Assembleia Geral

Art. 13 — *Distribuição de Dividendos e Ações* — Será de 60 (sessenta) dias o prazo máximo para pagamento de dividendos e para distribuição de ações provenientes de chamadas de capital ou de bonificações, contado das respectivas deliberações a respeito.

Certificamos ser a presente cópia fiel dos Estatutos Sociais consolidados até a A.G.E. de 30.08.79.

/P São Paulo-SP, 3 de agosto de 1979 — ITAU-Winterthur Seguradora S.A.

(Nº 07276 — 10-8-79 - Cr\$ 16.200,00)

PORTARIA Nº 129, DE 19 DE JUNHO DE 1979

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL, SEÇÃO I — PARTE I, DE 12-7-79

#### RETIFICAÇÃO

Página 4.046 — Onde se lê: «... b) Dar conhecimento da *destinação* do saldo do exercício efetuado para Diretoria, conforme determina o art. 63, letra e) do Estatuto Social, aprovada pelo Conselho de Administração; ...»

Leia-se: «... b) Dar conhecimento da *destinação* do saldo do exercício efetuado pela Diretoria, conforme determina o art. 63, letra e) do Estatuto Social, aprovada pelo Conselho de Administração; ...»

Página 4.046 — Onde se lê: «... Cumprindo a alínea c) a *convocação*, o Senhor Presidente ...»

Leia-se: «... Cumprindo a alínea c) da *convocação*, o Senhor Presidente *convoca*...»

Página 4.047 — Onde se lê: «... Art. 8º — O prazo de decadência para o exercício do direito de preferência será de 30 dias, contados da publicação da ata da assembleia geral, podendo esta ampliar prazo, caso a caso...»

Leia-se: «... Art. 8º — O prazo de decadência para o exercício do direito de preferência será de 30 dias, contados da publicação da ata da assembleia geral, podendo esta ampliar prazo, caso a caso...»

Onde se lê: *Desdobramento* — «... Art. 15 — *Os certificados de títulos sado*, os títulos representativos das ações poderão ser desdobrados ou reunidos, correndo à conta do acionista as despesas disso decorrentes...»

Leia-se: *Desdobramento* — «... Art. 16 — Mediante pedido do interessado, os títulos representativos das ações poderão ser desdobrados ou reunidos, correndo à conta do acionista as despesas disso decorrentes...»

Onde se lê: *remuneração* — Art. 33 — «... Parágrafo único — Os membros da diretoria, que pertencem simultaneamente ao Conselho de Administração, não acumularão as vantagens remuneratórias, *sabendo-lhes a opção*...»

Leia-se: *remuneração* — Art. 33 — «... Parágrafo único — Os membros da diretoria, que pertencem simultaneamente ao conselho de administração, não acumularão as vantagens remuneratórias, *cabendo-lhes a opção*...»

Onde se lê: «... Art. 35 — Serão arquivadas no registro lo *coércio* e publicação as atas de reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, obedecidas as formalidades legais...»

Leia-se: «... Art. 35 — Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas de reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, obedecidas as formalidades legais...»

Onde se lê: «... Art. 36 — A diretoria será composta de quatro diretores eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração sendo um o *presente* e os demais diretores...»

Leia-se: «... Art. 36 — A diretoria será composta de quatro diretores eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de

Administração, sendo um o presidente e os demais diretores...»

Onde se lê: «... Art. 40 — Os membros da Diretoria poderão, anualmente, gozar de até trinta dias, consecutivos ou não, de férias, *em perda* de quaisquer vantagens ou prerrogativas que lhe são asseguradas neste estatuto...»

«... a) as férias não serão cumulativas, e quando gozadas, serão dentro do correspondente exercício social...»

Leia-se: «... Art. 40 — Os membros da Diretoria poderão, anualmente, gozar de até trinta dias, consecutivos ou não, de férias sem perda de quaisquer vantagens ou prerrogativas que lhe são asseguradas neste estatuto...»

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1979

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Ministério dos Transportes, resolve:

Nº 63 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terras com 124.560,00m² e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR-040, trecho Santos Dumont — Benfica (Variante da Estiva), entre as estacas 616 + 10,00 — 694 de propriedade atribuída a Osvaldo Almeida Fernandes e outros, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

Nº 64 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terras medindo 2.110,95m² e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR-101, trecho Santa Cruz — Angra dos Reis, entre as estacas 741 + 7,40 — 744 + 8,16, na localidade denominada Loteamento Brisa Mar, Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, propriedade atribuída a Juliano Augusto de Torres Braga, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

Nº 65 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a

«... a) as férias não serão cumulativas, e quando gozadas, o serão dentro do correspondente exercício social...»

Página 4.048 — Onde se lê: Art. 63 — «... e) O saldo que houver, depois de calculado o dividendo obrigatório, será aplicado pela diretoria, submetida a aplicação do Conselho de Administração e ao conhecimento da assembleia geral...»

Leia-se: «... e) O saldo que houver, depois de calculado o dividendo obrigatório, será aplicado pela diretoria, submetida a aplicação e aprovação do Conselho de Administração e ao conhecimento da assembleia geral...»

(Nº 13.569 — 3-8-79 — Cr\$4.161,00)

fins rodoviários, área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, localizada fora da faixa de domínio da rodovia BR-101, trecho Ubatuba — Cubatão (lote 117-5) como se segue: 1) Caixa de Empréstimo de 28.440,00m² de área, amarrada na Estaca 137, 2) Caixa de Empréstimo de 34.040,00m² de área, amarrada na estaca 180, 3) Caixa de Empréstimo de 49.120,00m² de área, amarrada na estaca 248, todos localizados em terreno de propriedade atribuída a Luciano Castro Gonzales e outros no lugar denominada Fazenda Trindade no Município de Santos, Estado de São Paulo, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

Nº 66 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terras com 650,00m² e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR-101, trecho Angra dos Reis — Ubatuba entre as estacas 5719 + 13,00 — 5721 + 15,00, propriedade atribuída a Antero de Moraes Barros no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

Nº 67 — Retificar aditando a Portaria nº 065-DES/77, onde se lê BR-1116/RS, trecho Pelotas — Camacá, KM 237 e BR-392/RS, trecho São Sapé — Santa Maria, KM 33. Leia-se BR-116/RS, trecho Pelotas — Camacá KM 233, faixa de domínio (Variável), conforme desenho PEET-909/79 e BR-392/RS, trecho São Sapé — Santa Maria KM 279 faixa de domínio (Variável), conforme desenho PEET-910/79 — David Elkinné Schwartz

### EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A — PORTOBRÁS

PORTARIA Nº 403/79 DE 3 DE AGOSTO DE 1979

6º do Decreto nº 78.120, de 26 de julho de 1976, Resolve:

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRÁS e tendo em vista o disposto no artigo

Exonerar, a pedido, a partir de 01.07.79, Neuza Darlo Guimarães, matrícula nº 2.113.850, do cargo de Tesoureiro Auxiliar de 2ª Categoria, Parte Suplementar do Quadro extinto desta Empresa. — Arno Oscar Markus

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO

#### DA FESCA

PORTARIA Nº G-044, DE 30 DE JULHO DE 1979.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974 e tendo em vista o constante do Processo nº S/3004/79, resolve:

I — Designar o Senhor José Wilfredo Gontan Llopart executor do Convênio celebrado, em 27 de julho de 1979, entre a SUDEPE e a Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL;

II — Nesta qualidade, caberá ao executor praticar todos os atos necessários à execu-

ção do Convênio, objetivando o projeto de pesquisa de captura, processamento e comercialização de anchoíta, designadamente:

1. Movimentar, em conjunto com Arcimir dos Santos, a conta do convênio para atender despesas com armação dos barcos e pagamento da tripulação;

2. Informar e entregar para faturamento pela COBAL as quantidades de anchoíta e fauna acompanhante capturadas;

3. Apresentar as faturas dos serviços da companhia contratada, por licitação, para prestação dos serviços de processamento;

4. Entregar, para comercialização, a COBAL os produtos processados, de acordo com o convênio.



5. Responsabilizar-se pelas quantidades entregues à CQBAL;

6. Prestar contas dos recursos aplicados conforme normas do DEFIN;

7. Coordenar a execução técnica do projeto, assumindo as funções de gerente executivo de todas as operações que se desenvolverem em Rio Grande, RS. — José Ubirajara Coêlho de Souza Timm, Superintendente

item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 300/79-P: Remover a fim de exercer suas atividades na Delegacia Estadual deste Instituto, no Paraná, o Pesquisador em Ciências Exatas e da Natureza (Pesquisador Associado), código PCT-201, Classe «A», Referência «47» Jorge Fontella Pereira, lotado no Jardim Botânico (Rio de Janeiro), de acordo com o que consta do processo nº 01966/79-AC.

Nº 301/79-P: Conceder dispensa ao Engenheiro Agrônomo Oswaldo de Almeida, da função de confiança de Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente deste Instituto.

Nº 302/79-P: Designar o Coronel-Médico da Reserva Remunerada do Exército Donato Rispoli Borges, para exercer a função de confiança de Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente deste Instituto, na forma do Anexo I, do Decreto nº 77.955, de 30 de junho de 1976. — Carlos Neves Galluf, Presidente.

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 306/79-P: 1º) Conceder dispensa a Walter Galluf, da função de confiança de Assessor da Presidência, em assuntos de Política e Economia Florestal, código LT-DAS-102.1, da Tabela Permanente deste Instituto;

2º) Designar Walter Galluf, para exercer a Função de Confiança de Coordenador, código LT-DAS-101.1, da Coordenadoria de Planejamento da Secretaria Geral, da Tabela Permanente, criada pelo Decreto nº 77.955, de 30 de junho de 1976 e alterada pela Portaria DASP nº 1768, de 21 de novembro de 1978.

Nº 307/79-P: Dispensar o Economista Ronaldo José Fonseca Ferreira de responder pelo expediente da Coordenadoria de Planejamento da Secretaria Geral deste Instituto, ficando revogadas as Portarias nº 223/76-DP, publicada no Diário Oficial de 9 de julho de 1976 e nº 420/77-DP, publicada no Diário Oficial de 25 de novembro de 1977. — Carlos Neves Galluf, Presidente.

Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 1979

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização — DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 3, de 4 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, resolve:

Nº 202 — Revogar a Portaria nº 718, de 8 de dezembro de 1970, que concedeu inscrição à embarcação pesqueira «CANAMARI», de propriedade dos armadores de pesca Srs. Alfredo Pinheiro e Petronio Augusto Pinheiro, estabelecidos à Rua Guilherme Moreira, nº 126 — Manaus, Estado do Amazonas, em virtude da embarcação não mais exercer atividades pesqueiras.

Nº 203 — Revogar a Portaria nº 219, de 5 de maio de 1975, que concedeu inscrição à embarcação pesqueira «RIO VOUGA», de propriedade do armador de pesca Carlindo Ramos Carneiro, residente no Morro da Carioca, nº 261-A — Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, em virtude da referida embarcação ter sido vendida.

Nº 204 — Revogar a Portaria nº 88, de 28 de fevereiro de 1972, que concedeu registro como indústria pesqueira à firma «E. L. RIBEIRO», com sede à Rua dos Andradas, nº 230 — Manaus, Estado do Amazonas, em virtude da referida firma não mais exercer atividades pesqueiras. — Ali Zeni, Diretor-Substituto

EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

DELIBERAÇÃO Nº 041/79

A Diretoria da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMBRATER, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos aprovados pelo Decreto nº 75.373, de 14 de fevereiro de 1975, e

a) Considerando que o Decreto nº 77.454, de 19/04/76, transfere à EMBRATER as obrigações decorrentes dos Contratos de Empréstimos firmados por organismos internacionais relacionados com a assistência técnica aos beneficiários finais dos programas, bem como de quaisquer outros programas que, no setor da pecuária, venham a ser levados a efeito com recursos nacionais, transferindo igualmente à EMBRATER as atividades atribuídas ao Conselho Nacional de Desenvolvimento da Pecuária — CONDEPE;

b) Considerando o disposto nos Contratos de Empréstimos BIRD-516 e BID-205/SF-BR, firmados entre a República Federativa do Brasil e, respectivamente, o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD — 23/09/67, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID — em 23/04/69;

c) Considerando que, segundo a reformulação das condições do Contrato de Empréstimo BIRD-516 e a decisão do Banco Interamericano de Desenvolvimento, quanto ao Contrato BID-205/SF-BR, deverão prevalecer, como nível máximo do reajuste monetário incidente sobre os financiamentos dos respectivos programas, taxas calculadas de acordo com as posições de 30 de junho de cada ano, dos índices gerais de preços divulgados pela revista «Conjuntura Econômica», da Fundação Getúlio Vargas;

d) Considerando que os índices gerais de preços, a partir de 1969, ano em que se iniciaram os financiamentos do Programa BIRD-516-BR, foram os seguintes;

- 30/06/69 — 188
- 30/06/70 — 227
- 30/06/71 — 277
- 30/06/72 — 322

30/06/73 —	371
30/06/74 —	486
30/06/75 —	602
30/06/76 —	847
30/06/77 —	1.237
30/06/78 —	1.698
30/06/79 —	2.466

Delibera: Aprovar, para as diversas áreas dos Programas de Investimentos, os seguintes preços médios referidos em Cr\$, por arroba de 15 quilos, de lá ou de carne bovina, na base de peso morto estimado, calculados pelo Centro de Estudos Agrícolas, do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, relativos ao primeiro semestre de 1979:

Projeto I	Cr\$/15 kg
Estado do Rio Grande do Sul	
Preço médio combinado (boi +	
lã) .....	584,97
Estado de Santa Catarina .....	537,30
Média dos Estados .....	579,18
Projeto II	
Estados de Mato Grosso, Parana	
e S. Paulo	
Média dos Estados .....	563,90
Projeto III	
Estados de Goiás e Minas Gerais	
Média dos Estados .....	542,67
Projeto IV	
Estado da Bahia	
Média do Estado .....	572,45
Projeto V	
Estados do Espírito Santo e R.	
de Janeiro	
Média dos Estados .....	582,46
Projeto VI	
Estado de Minas Gerais	
Média do Estado .....	546,97
(Nº 7147 — 7-8-79 — Cr\$ 3.000,00)	

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 297/79-P — Dispensar o Economista Helcio Gonçalves da função de confiança de Assessor da Presidência em Assuntos de Reflorestamento, código LT-DAS-102.1 da Tabela Permanente deste Instituto, criada pelo Decreto nº 77.955, de 30 de junho de 1976.

Nº 298/79-P — Designar o Economista, Código LT-NS-922, classe C, referência 51, da Tabela Permanente do INCRA, Helcio Gonçalves, para exercer a função de con-

fiança de Coordenador da Coordenadoria de Modernização e Reforma Administrativa, código LT-DAS-101.1 da Tabela Permanente deste Instituto, criada pelo Decreto nº 77.955 de 30 de junho de 1976.

Nº 299/79-P — Designar o Técnico de Colonização NM-1012, do Quadro Permanente do INCRA, Stalim de La Vega, para exercer a função de confiança de Assessor da Presidência em Assuntos de Reflorestamento, código LT-DAS-102.1 da Tabela Permanente deste Instituto, criada pelo Decreto nº 77.955, de 30 de junho de 1976. Carlos Neves Galluf — Presidente.

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25,

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 781 DE 03 DE AGOSTO DE 1979.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA no uso das atribuições que lhe confere a letra «c» do artigo 25, do Decreto Nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971.

Considerando os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-13, no Processo INCRA/CR-13/Nº 1400/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Unidades Agrícolas Autônomas, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob os códigos 901 004 014 770/8; 901 024 791 156/0; 901 024 021 830/3; 901 024 021 822/2; 901 024 021 849/4 e 901 024 021 814/1, localizado no Município de Barra do Garças no Estado de Mato Grosso;

Considerando que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria — Decreto nº 59.428/66 e Instrução nº 17-a/77.

Considerando o parecer emitido no relatório de vistoria de fls. 112/113 do processo, elaborado por Técnicos do Departamento de Projetos e Operações — DP;

Considerando, especialmente, o parecer do Diretor do Departamento de Projetos e Operações — DP, emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 125 de 02 de agosto de 1979 Resolve:

I — Aprovar o projeto de Loteamento denominado «Sucupira», com 22 lotes, para fins de Unidades Agrícolas Autônomas, a ser executado no imóvel sem denominação, com área de 9.358,000 hectares, cadastrado sob os códigos 901 024 014 770/8; 901 024 791 156/0; 901 024 021 830/3; 901 024 021 882/2; 901 024 021 849/4 e 902 024 021 814/1, localizado no Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, de propriedade de Ricardo José Santa Cecília Corrêa nos termos das Escrituras Públicas de Compra e Venda, datadas de 02 de setembro de 1976 e 28 de novembro de 1978, registradas sob os nºs R-03-1.532, Livro nº 02-Registro Geral, datada de 14 de setembro de 1976, R-02-1.227 e R-03-1.224, datadas de 29 de novembro de 1978, Averbação nº 9.286, Livro nº 02, Ficha nº 9.286, datada de 18 de maio de 1979, todas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso, que abrangerá a área de 9.358,000 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei nº 4.771/65 — Código Florestal;

b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis na forma e para os efeitos do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937 e legislação complementar;

II — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado. — Paulo Yokota, Presidente

PORTARIA Nº 733 DE 07 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra «c» do artigo 25, do Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971.

Considerando os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-06, no Processo INCRA/CR-06/Nº 577/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Sítios de Recreio, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 425 168 291 412/0, localizado no Município de Santana do Riacho no Estado de Minas Gerais;

Considerando que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria — Decreto nº 59.428/66 e Instrução nº 17-a/77;

Considerando, especialmente, o parecer do Diretor do Departamento de Projetos e Operações — DP, emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 123 de 31 de julho de 1979, Resolve:

I — Aprovar o projeto de Loteamento denominado «Quintas do Palácio», com 478 lotes, para fins de Sítios de Recreio, a ser executado no imóvel denominado «Fazenda da Capivara», com área de 333,6380 hectares, cadastrado sob o código 425 168 291 412/0 localizado no Município de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais de propriedade de Valorização Corretora Ltda nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 31 de janeiro de 1979, registrada sob a Matrícula nº 612, Registro nº 03. Livro 2-B, Folhas 287, datada de 31 de janeiro de 1979 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas, no Estado de Minas Gerais, que abrangerá a área de 333,6380 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei nº 4.771/65 — Código Florestal;

b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937 e legislação complementar;

II — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado. — Paulo Yokota, Presidente

## PORTARIA Nº 734 DE 07 DE AGOSTO DE 1979.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra «c» do artigo 26, do Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971.

Considerando os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-02, no Processo INCRA/CR-02/T.1/RN/Nº 1081/78, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Expansão Urbana, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 176 087 004 406/2, localizado no Município de Macaíba no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto nº 59.428/66 e Instrução nº 17-a/77;

Considerando, especialmente, o parecer do Diretor do Departamento de Projetos e Operações - DP, emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 121 de 30 de julho de 1979, resolve:

I - Aprovar o projeto de Loteamento denominado «Santa Rosa», com 127 lotes, para fins de Expansão Urbana, a ser executado no imóvel denominado «Granja Santa Rosa», com área de 14.000 hectares, cadastrado sob o código 176 087 004 406/2 localizado no Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte da propriedade de Dilermando Rocha de Lampa nos termos da Escritura Pública da Compra e Venda datada de 10 de outubro de 1978, registrada sob a Matrícula nº R-4-32, Folhas 32, Livro 2 - Registro Geral, datada de 10 de novembro de 1978 e Escritura Pública de Ratificação datada de 10 de novembro de 1978, registrada sob a Matrícula nº 32, Averbação 3-32, folhas 32, Livro 2 Registro Geral datada de 10 de novembro de 1978 no Primeiro Cartório Judiciário da Comarca de Macaíba, no Estado do Rio Grande do Norte, que abrangerá a área de 14.000 hectares, não observando-se remanescente com as seguintes ressalvas:

a) A execução do projeto obedecerá no disposto na Lei nº 4.771/65 - Código Florestal;

b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937 e legislação complementar;

II - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regulari-

## Secretaria do Pessoal

## PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 429, de 11 de maio de 1979, publicada no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1979, resolve:

Nº 302 - I - Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Técnico em Cadastro Rural, código LT-1011, classe A, referência 24, da Tabela Permanente deste Instituto, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público, realizado pelo DASP, para terem exercício em Órgão desta Autarquia, em Brasília - DF.

Enadete Alves de Oliveira

Maria José Neiva de Almeida

II - A entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria. (Proc. PR/DASP/Nº 13092/79)

Nº 303 - Dispensar, de acordo com o artigo 482, letra «a», do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na Tabela Permanente deste Instituto, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de faltas consecutivas ao serviço, Joaquim da Costa, Agente Administrativo, código LT-SA-801.A, referência 24. (Processo INCRA/RJ/Nº 3.000/76). - Paulo Cezar de Albuquerque Caldas

zação cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado - Paulo Yokota, Presidente

## PORTARIA Nº 735 DE 07 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra «c» do artigo 26, do Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971.

Considerando os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-08, no Processo INCRA/CR-08/Nº 3664 77, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Sítios de Recreio, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 633 046 001 899/6, localizado no Município de Jarinú no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto nº 59.428/66 e Instrução nº 17-a/77;

Considerando, especialmente, o parecer do Diretor do Departamento de Projetos e Operações - DP, emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 120 de 27 de julho de 1979, resolve: I - Aprovar o projeto de Loteamento denominado «Recreio Moreiro», com 34 lotes, para fins de Sítios de Recreio a ser executado no imóvel denominado «Sítio dos Silvas», com área de 24.200 hectares, cadastrado sob o código 633 046 001 899/6 localizado no Município de Jarinú, Estado de São Paulo da propriedade de More-Impreendimentos Imobiliários S/C Ltda. nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 30 de abril de 1976, registrada sob a Matrícula nº 1726, Livro 2 Registro Geral, datada de 15 de junho de 1976 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, no Estado de São Paulo, que abrangerá a área de 14.2000 hectares, não observando-se remanescentes, e m as seguintes ressalvas:

a) A execução do projeto obedecerá no disposto na Lei nº 4.771/65 - Código Florestal;

b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937 e legislação complementar;

II - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado. - Paulo Yokota, Presidente.

## PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 429, de 11 de maio de 1979, publicada no *Diário Oficial*, de 15 de maio de 1979, resolve:

Nº 304 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 178, item I, letra a, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Maria de Jesus Barbosa dos Santos, matrícula nº 1.198.749, no cargo de Bibliotecária, código NS-932.B, referência 42, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo INCRA/RJ/Nº 937/79).

Nº 305 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 178, item I, letra a, da Lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.411, de 5 de dezembro de 1977, a Judith Pinheiro Pereira, matrícula nº 2.060.366, no cargo de Agente Administrativo código SA-801.C, referência 33, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo INCRA/CR-01/PIC M. Alegre/Nº 111/79).

Nº 307 - I - Conceder dispensa, nos seguintes ocupantes de funções DAI, da Tabela Permanente deste Instituto, lotados na Coordenadoria Regional do Nordeste Setentrional CR-02:

1 - José Airton da Silva, Agente Administrativo, Código LT-801.A, Referência 26, da função de Chefe da Seção de Material, DAI-111.3, do Serviço Administrativo, e

2 - Anário Barroso de Menezes, Agente Administrativo, Código LT 801 A, Referência 26, de Substituto do Chefe da Seção de Manutenção e Controle do Cadastro, DAI-111.3, da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Nordeste Setentrional.

II - Designar, para exercer a função DAI, da Tabela Permanente deste Instituto, na Coordenadoria Regional do Nordeste Setentrional CR 02, o seguinte servidor:

Anário Barroso de Menezes, Agente Administrativo, Código LT 801 A, Referência 26, para Chefe da Seção de Material, DAI-111.3, do Serviço Administrativo

Nº 308 - Conceder dispensa a Carlos Manoel de Azevedo Moreira, Engenheiro Agrônomo, Código 912 C, Referência 52, da Função de Chefe da Seção de Infra-Estrutura Social, DAI-111.3, da Divisão de Organização e Promoção Social, do Departamento de Projetos e Operações, do Quadro Permanente deste Instituto. - Paulo Cezar de Albuquerque Caldas

## PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Presidente do Órgão, através da Portaria Nº 429, de 11 de maio de 1979, publicada no *Diário Oficial* de 16 de maio de 1979, Resolve

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1979.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 457 - Conceder dispensa, a Rachel Pires Rangel, da função de Chefe DAI-111.1, da Divisão de Serviços Gerais do Departamento da Planta Física desta Universidade.

Nº 458 - Designar Rachel Pires Rangel, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Classe B, referência 31, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, para exercer a função de Chefe da Seção de Construção da Divisão de Obras, Código DAI-111.2, do Departamento da Planta Física, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores servidores na Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.293, de 18-9-76.

Nº 459 - Designar Domingos Souza, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Classe A, referência 26, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, para exercer a função de Chefe da Seção de Zeladoria, Parques e Jardins da Divisão de Serviços Gerais, Código DAI-111.1, do Departamento da Planta Física, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores na Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.293, de 18-9-76

Nº 460 - Conceder dispensa, a Ruy dos Santos Leite, da função de Diretor da Divisão de Manutenção, Código DAI-111.3, do

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

## Departamento de Pessoal

## \* - PORTARIA DE 09 DE JULHO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve

Nº 539 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I letra «a» da Constituição e artigo 180, letra «b» da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, a Rita Cabral de Castro, matrícula nº 1.089.201, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4, classe C, referência 34

Nº 310 - Dispensar, de acordo com o artigo 482, letra «a», do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na Tabela Permanente deste Instituto, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de faltas consecutivas ao serviço, Leonidas José Andrade Carvalho, Técnico de Contabilidade, código LT-NM-1.042.A, referência 24 (Processo INCRA/CR-12/Nº 1.223/79).

Nº 311 - Declarar aposentado compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I combinado com o artigo 187, da lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977 e observado o item II, do artigo 102, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, a partir de 12 de julho de 1979, Francisco Antônio Marçal Júnior, matrícula nº 2.060.203, no cargo de Contador, código NS-924.A, referência 43, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo INCRA/BR/nº 3.205/79).

Nº 312 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 178, item I, letra a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, a Reynaldo Antônio de Barros, matrícula nº 1.382.893, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1.202.C, referência 17, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo INCRA/RJ/Nº 2.439-78). - Paulo Cezar de Albuquerque Caldas

Albuquerque Caldas

Departamento da Planta Física desta Universidade.

Nº 461 - Designar Sidney de Oliveira Cândido, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-802, Classe A, referência 16, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, para exercer a função de Diretor da Divisão de Manutenção, Código DAI-111.3, do Departamento da Planta Física, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores na categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.293, de 18-9-76.

Nº 462 - Conceder dispensa, a Paulo César Oliveira, da função de Chefe da Seção Técnica da Divisão de Programação Física, Código LT-DAI-111.2, do Departamento da Planta Física desta Universidade.

Nº 463 - Designar Ruy dos Santos Leite, ocupante do emprego de Agente de Portaria, Código LT-TP-1201, Classe A, referência 5, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, para exercer a função de Chefe da Seção Técnica da Divisão de Programação Física, Código DAI-111.2, do Departamento da Planta Física, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores na Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.293, de 18-9-76.

Nº 464 - Designar Paulo César Oliveira, ocupante do emprego de Engenheiro - CLT, para exercer a função de Diretor da Divisão de Programação Física, Código DAI-111.3, do Departamento da Planta Física desta Universidade, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária aprovado pelo Decreto nº 76.293, de 18-9-76. - Manoel Ceciliano Salles de Almeida

do Quadro de Pessoal desta Universidade, com as vantagens da referência 35 previstas no artigo 184, item I, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952 e da função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, do Departamento de Sistemas de Computação, do Centro de Ciências e Tecnologia. (Proc. 012322/79)

14 itens

\* - N. da DPB - Republicada por ter sido com incorreção

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 580, DE 31 DE JULHO DE 1979

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea c do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Clarice Dornelles Aquistapace, ocupante do emprego de Técnico em Comunicação Social, LT-NS - 931, Classe B, Referência 41, da Tabela Permanente da Uni-

versidade Federal do Rio Grande do Sul, com habilitação profissional de Bacharel em Jornalismo, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Diretor da Divisão de Difusão Artística e Cultural, DAI-111.3, do Departamento de Extensão Universitária da Pró-Reitoria de Extensão, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pela Portaria nº 1.574, de 6 de outubro de 1978, do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância. — *Maria Rigatto*

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 12609 — Conceder exoneração a Jaime Guilherme Homrich, do cargo efetivo de Professor Assistente, M-4001.4, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Santa Maria, a partir de 11 de junho de 1979.

Nº 12610 — Conceder exoneração a Antonio Carlos Guedes, do cargo efetivo de Professor Assistente, M-401.4, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Santa Maria, a partir de 20 de junho de 1979. — *Prof. Derblay Galvão*

PORTARIAS DE 25 DE JULHO DE 1979

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 12617 — Conceder exoneração a Pedro Fagundes Alves, matrícula nº 2.294.963, do cargo efetivo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, ART-704, Classe «B», Referência 21, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Santa Maria, a partir de 06 de novembro de 1978.

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no exercício da Reitoria, usando da atribuição que lhe confere a letra «f» do artigo 28 do Estatuto desta Universidade, e tendo em vista autorização constante do Processo DASP nº 013550/79, resolve:

Nº 12620 — Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, nos empregos abaixo relacionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

Agente Administrativo — LT-SA-801 — Classe «A» — Ref. 24

01 — Carlos José Antonio Kummel Felix

Telefonista — LT-NM-1044 — Classe «A» — Ref. 11

01 — Elenida Terezinha Pappis

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos — LT-NM-1006 — Classe «A» — Ref. 05, na Área de Copa

01 — Elida Rita Bolsson

3º II — A entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta portaria. — *Armando Vallandro*

PORTARIAS, DE 30 DE JULHO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 12624 — Conceder Exoneração a Alberto Rodrigues da Silva, matrícula nº 2.295.144, do cargo efetivo de Motorista Oficial, TP-1201, Classe «A», Referência 15, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Santa Maria, a partir de 24 de novembro de 1978.

Nº 12625 — Conceder Exoneração a Celia Inratti, matrícula nº 2.294.913, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, NM-1001, Classe «A», Referência 26, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Santa Maria, a partir de 19 de julho de 1979. — *Derblay Galvão*

PORTARIA Nº 12.627, DE 31 DE JULHO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista a autorização da Coordenadoria de Recrutamento e Seleção do DASP, exarada no Processo/DASP nº 13551, resolve:

PRORROGAR por 01 (um) ano os prazos de validade do concurso público de Bibliotecário, realizado por esta Universidade. — *Prof. Derblay Galvão*

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7ª Região — Estados

do Rio de Janeiro e Espírito Santo

RESOLUÇÃO CRTA-7ª REGIÃO Nº 037/79

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração-7ª Região, no uso da competência que lhe confere a Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de Dezembro de 1967;

Considerando as deliberações tomadas pelo Plenário deste Conselho Regional, na sessão realizada no dia 30 de julho de 1979, resolve:

Art. 1º — Atribuir registro na forma abaixo:

§ 1º — Pessoa Física — nos termos da letra «a» do art. 3º da Lei nº 4.769/965:

a) Registro Definitivo

Nº 10.143 — Arlindo Baumgartner; Nº 10.144 — Antonio Lourenço da Rocha; Nº 10.145 — Nilson Sebastião Alves Rizzo; Nº 10.146 — Marlene de Albuquerque Nunes; Nº 10.147 — Geraldo Domingos Gonçalves;

Nº 10.148 — Paulo Roberto Leiroz Durães; Nº 10.149 — Almyr Marques da Costa; Nº 10.150 — Maria Beatriz Penna Vogel; Nº 10.151 — Eloy Dominguez Medeiros; Nº 10.152 — Presciliana Rodrigues Neta; Nº 10.153 — Léa Maria Cantarino Vidal; Nº 10.154 — Eliana dos Santos Miranda; Nº 10.155 — José dos Santos Moura; Nº 10.156 — Luiz Barreto dos Santos; Nº 10.157 — Antônio Marcio Coimbra.

b) Registro Provisório (Válido p/prazo de 1 ano)

Nº RP-3701 — Marco Antonio Vianna; Nº RP-3702 — José de Pinho Alho; Nº RP-3703 — Luiz José Berretta; Nº RP-3704 — Carlos Ernesto de Bustamante Sá; Nº RP-3705 — Francisco das Chagas Oliveira Carvalho; Nº RP-3706 — José Carlos Alves de Lacerda; Nº RP-3707 — Clara Pombo Aguiar; Nº RP-3708 — José Carlos Gomide de Souza; Nº RP-3709 — Julio Cesar Trigo Pitombo.

Art. 2º — Conceder prorrogação de registro, nos termos da legislação e normas vigentes, na forma abaixo:

§ único — Pessoa Física — nos termos da letra «a» do art. 3º da Lei nº 4.769/965:

RP-1701 — Elisabeth Jannotti Nogueira no período de 13-7-79 à 12-7-80.

Art. 3º — Conceder registro como pessoa jurídica nos termos do art. 15º da Lei nº 4.769/965, combinado com art. 12º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67:

Nº PJ — 520 — H. Picchioni S/A — Exportação e Importação

Nº PJ — 521 — Plandata Consultoria e Processamento Ltda.

Nº PJ — 522 — Pena Branca Administração S/A — PEBRASA

Nº PJ — 523 — Recon Consultoria e Participações Ltda.

Nº PJ — 524 — P. W. Assessoria e Treinamento Empresarial Ltda (RS).

Art. 4º — A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1979. — *Antonio José de Pinho*

Ofício nº 898/79

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

## INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PORTARIA Nº 066/79-P/BSB DE 31 DE JULHO DE 1979.

O Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo Art. 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, Resolve:

Conceder Progressão Funcional de acordo com o Art. 2º combinado com o artigo 34,

item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979, a Maria do Rosário Moura de Araújo, da Classe A, referência 30, para a Classe B, referência 31, da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, código LT-NM 1042, da Tabela Permanente desta Autarquia, mediante deslocamento do respectivo emprego para compor a lotação da nova Classe. — *Bertoldo Kruse Grande de Arruda*

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA

E DO COMÉRCIO  
INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Diretoria de Administração

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 1979

O Diretor da Diretoria de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI. nº 68, de 30.4.79, resolve:

Nº 411 — Designar a servidora Dinalva Scaff Welss, Agente Administrativo, Classe «B» Ref. 30, para exercer a função integrante das Categorias de Direção e Assistência Intermediárias, de Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo, código DAI-111.2, da Agência Regional de Londrina. (Proc. DEPES nº 844/79).

Nº 412 — Designar a servidora Ruth Guidigli, Agente Administrativo, classe «C» Ref. 34, de substituto eventual do Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo, código DAI-111.2, da Agência Regional de Londrina, e

Designar o servidor Geraldo Marcondes, Agente de Comercialização de Café, Classe «D» Ref. 31, para substituto eventual da Chefia acima citada, em suas faltas e impedimentos. (Proc. DEPES nº 844/79).

Nº 413 — Dispensar o servidor Geraldo Antonio Pirasol Suzano, Agente Administrativo, Classe «C» Ref. 34, de substituto eventual do Chefe da Seção de Armazéns e Controle de Estoques, código DAI-111.2, da Agência Regional de Varginha. (Proc. DEPES nº 838/79).

Nº 416 — Dispensar a servidora Irene Testa, Agente Administrativo-LT, Classe «A», Ref. 25, de substituto eventual do Secretário Administrativo, código DAI-111.1, da Agência Regional de São Paulo, e

Designá-la para exercer a função acima citada. (Proc. DEPES nº 845/79).

Nº 417 — Designar a servidora Antonieta Novello, Agente Administrativo-LT, Classe «A», Ref. 26, para substituto eventual do Secretário Administrativo, código DAI-111.1, da Agência Regional de São Paulo, em suas faltas e impedimentos. (Proc. DEPES nº 845/79).

Nº 418 — Dispensar o servidor Roque Rodrigues de Almeida, Agente de Portaria, Classe «B» Ref. 10, da função integrante das categorias de Direção e Assistência Intermediárias, de Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo, código DAI-111.2, da Agência Regional de Belo Horizonte, e

Designar a servidora Lucimar Vaz Tostes, Agente Administrativo, LT-Classe «A» Ref. 24, para exercer a Chefia acima citada. (Proc. DEPES nº 853/79).

Nº 419 — Remover, mediante a percepção das vantagens regulamentares, o servidor Anselmo Bonifácio Engenheiro Agrô-

nomo, Classe «C» Ref. 52, da Agência Regional de Caratinga para a Regional de Varginha, e

Designá-lo para exercer a função integrante das Categorias de Direção e Assistência Intermediárias, de Chefe da Seção Técnica, código DAI-111.2, da Divisão de Assistência à Cafeicultura, da Agência Regional de Varginha. (Proc. DEPES nº 887/79).

Nº 420 — Dispensar o servidor Rogerio Augusto Furtado Teixeira, Engenheiro-Agrônomo-LT, Classe «B», Ref. 48, de Chefe da Divisão de Assistência à Cafeicultura, código DAI-111.3, da Agência Regional de Caratinga. (Proc. DEPES 884/79).

Nº 421 — Remover, mediante a percepção das vantagens regulamentares, o servidor Antonio Cello Salgado Brandão, Engenheiro-Agrônomo-LT, Classe «C», Ref. 51, da Agência Regional de Vitória para a Regional de Caratinga e

Designá-lo para exercer a função integrante das categorias de Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.3, de Chefe da Divisão de Assistência à Cafeicultura da Regional acima citada. (Proc. DEPES 884/79).

Nº 425 — Dispensar a servidora Iracema Campos, Agente Administrativo, Classe «C» Ref. 32, de substituto eventual do Chefe da Seção de Controle de Utilização e Compras, código DA-111.2, do Departamento de Regulamentação e Controle, e

Designar a servidora Maria Clarisse Martins da Silva, Agente Administrativo, Classe «B» Ref. 30, para substituto eventual da Chefia acima citada, em suas faltas e impedimentos. (Proc. DEPES nº 837/79).

Nº 426 — Dispensar o servidor Roberto de Souza, Agente de Comercialização de Café, Classe «C» Ref. 29, de substituto eventual do Chefe da Seção de Pesquisas de Torrefação e Moagens, código DAI-111.2, do Departamento de Controle Industrial. (Proc. DEPES nº 765/79).

Nº 427 — Designar os servidores a seguir mencionados para substitutos eventuais dos ocupantes das funções integrantes das Categorias de Direção e Assistência Intermediárias, do Departamento de Controle Industrial, abaixo discriminadas. (Proc. DEPES nº 765/79).

Do Chefe da Divisão de Registro — e Cadastro, código DA-111.3 — Roberto de Souza, Agente de Comercialização de Café, Clas. «C» Ref. 29, — do Chefe da Seção de Pesquisas de Torrefação e Moagens, código DAI.111.2 — Zaqueu José Martins, Agente de Comercialização de Café, Clas. «A» Ref. 22.

Nº 428 — Dispensar o servidor Paulo Magno Guimarães, Engenheiro Agrônomo, LT-Classe «B» Ref. 45, da função integrante das Categorias de Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.3, de Chefe do Serviço Local de Assistência à Cafeicultura, de Nova Londrina, da Agência Regional de Maringá — (Proc. DEPES nº 640/79)

Nº 430 — Dispensar o servidor Mahmud Kador, Agente Administrativo, LT-Classe «A» Ref. 24, de substituto eventual do Chefe da Seção de Declaração de Vendas, código DAI-111.2, do Departamento de Regulamentação e Controle, e

Designar a servidora Mercedes Parra Carneiro, Agente Administrativo, LT-Classe «A» Ref. 25, para substituto eventual da Chefe acima citada, em suas faltas e impedimentos. — (Proc. DEPES nº 902/79) — *Claudio Lafayette Pinto*

#### PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1979

O Diretor da Diretoria de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30.4.79, resolve:

Nº 434 — Reutilizar a Portaria DEPES nº 235/78, de 2.3.78, publicada no *Diário Oficial* de 22.3.78, que concedeu aposentadoria ao funcionário Romeu do Camargo Simões, Agente Administrativo, Classe «E», Código SA-801, Referência 32, lotado na Agência Regional de Londrina, a fim de conceder a vantagem da Referência 33, de acordo com a Portaria DEPES nº 343, de 21.3.78, que concedeu aumento por mérito aos funcionários, com entrada em vigor a partir de 1.10.77.

Nº 435 — Conceder aposentadoria ao funcionário Moacir Senra, Agente de Comercialização de Café, Classe «D», Código NM-1022, Referência 33, lotado na Agência Regional do Rio de Janeiro, de acordo com os artigos 176, Item II e 178, Item I, alínea «a», da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais, mais a vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4345/64, no percentual de 20% (vinte por cento) correspondente a 4 (quatro) quinquênios.

Nº 436 — Aposentar, a partir de 10.4.79, o funcionário Olacilio Bezerra Mariano, Agente de Comercialização de Café, Classe «C», Código NM-1022, Referência 29, lotado na Agência Regional de Londrina, de acordo com os artigos 176, Item III e 178, Item I, alínea «b», da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei número 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais e do adicional previsto no artigo 10, da Lei nº 4345/64, no percentual de 15% (quinze por cento), correspondente a 3 (três) quinquênios.

Nº 437 — Conceder aposentadoria ao funcionário Dorvalino Fogaca, Agente de Portaria, Classe «C», Código TP-1202, Referência 17, lotado na Agência Local de Porto Alegre, de acordo com os artigos 176, Item II e 178, Item I, alínea «a», da Lei nº 1711/52 com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais, mais a vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4345/64, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a 5 (cinco) quinquênios.

Nº 439 — Conceder aposentadoria ao funcionário Laudelino Rodrigues Samwals, Agente Administrativo, Classe «C», Código

SA-801 Referência 34, lotado na Agência Regional de Paranaguá, de acordo com os artigos 178, Item II e 178, Item I, alínea «a», combinados com o artigo 180, alínea «b», da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos do valor da gratificação de Função de Chefe de Almoxarifado, da Agência Regional de Paranaguá, Código DAI-111.1, mais a vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4345/64 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a 5 (cinco) quinquênios.

Nº 441 — Dispensar, a pedido, o servidor Sérgio Gilberto Stevanato, Engenheiro Agrônomo-LT, Classe «C», Ref. 49, da função de Assistente, Código DAI-112.3, da Agência Regional de Curitiba — (Proc. DEPES nº 906/79)

Nº 442 — Conceder aposentadoria ao funcionário Archimedes Diniz, Agente de Comercialização de Café, Classe «D», Código NM-1022, Referência 32, lotado na Agência Regional de Paranaguá, de acordo com os artigos 176, Item II e 178, Item I, alínea «a», da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais, mais a vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4345/64, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), correspondente a 7 (sete) quinquênios.

Nº 443 — Declarar aposentadoria compulsoriamente, a partir de 9.7.79, o funcionário Antonio Pinto Ferreira, Agente de Comercialização de Café, Classe «D», Código NM-1022, Referência 33, lotado na Agência Regional do Rio de Janeiro, de acordo com os artigos nº 176, Item I, combinado com os artigos 178, Item I, alínea «a», e 187, da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei de número 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4345/64, no percentual de 20% (vinte por cento), correspondente a 4 (quatro) quinquênios.

Nº 444 — Dispensar, a pedido, o servidor Francisco Manoel Corte Imperial, Procurador Autárquico, Classe «C», Ref. 52, da função de Assistente do Procurador-Geral, Código DAI-112.3 — (Proc. DEPES 911/79)

Nº 445 — Designar a servidora Lucia Magalhães Lemgrubur, Procurador Autárquico-LT, Classe «B», Ref. 48, para exercer a função integrante das categorias de Direção e Assistência Intermediárias, Código DAI-112.3, de Assistente do Procurador-Geral. — (Proc. DEPES 910/79)

Nº 446 — Designar o servidor Francisco Manoel Corte Imperial, Procurador Autárquico, Classe «C», Ref. 52, para exercer a função integrante das categorias de Direção e Assistência Intermediárias, Código DAI-111.3, de Chefe da 1ª Subprocuradoria. — (Proc. DEPES 911/79).

O Diretor da Diretoria de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30.4.79 e tendo em vista a aposentadoria concedida ao funcionário Laudelino Rodrigues Samwals, Agente Administrativo, Classe «C», Código SA-801, Referência 34, resolve:

Nº 440 — Dispensá-lo da função integrante das Categorias de Assistência Intermediária, Código DAI-111.1, de Chefe do Almoxarifado, da Agência Regional de Paranaguá. — (Processo DEPES 867/79). — *Claudio Lafayette Pinto*

#### INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

##### PORTARIA Nº 117, DE 30 DE JULHO DE 1979

O Presidente do INPI, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 112, de 27 de abril de 1976, Artigo 20, alínea I, e após manifestação do DASP (Processo nº 02322, de 7-2-77), resolve:

Admitir, sob o regime de Legislação Trabalhista, em emprego de Datilógrafo, código LT-SA-802, classe «A», referência 16, para ter exercício no Estado do Rio de Janeiro, Rosângela da Costa Iwase, candidata habilitada em concurso público.

II — A entrada em exercício, por parte da candidata admitida, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

#### PROPRIEDADE INDUSTRIAL

III — Contar-se-ão os efeitos do disposto no item I a partir da entrada em exercício. — *Arthur Carlos Bandeira*

##### PORTARIA Nº 119, DE 31 DE JULHO DE 1979

O Presidente do INPI, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 112, de 27 de abril de 1976, Artigo 20, alínea I, resolve:

Dispensar Jarbas Andrea Bramont da Função de Confiança de Assessor da Presidência do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, código 102.1, para a qual foi designado pela Portaria nº 261, de 3 de dezembro de 1976, publicada no *Diário Oficial da União* de 27 de dezembro de 1976. — *Arthur Carlos Bandeira*

##### PORTARIA Nº 120 DE 31 DE JULHO DE 1979

O Presidente do INPI, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Artigo 7, Item II do Decreto nº 7.339, de 2 de março de 1976, resolve:

#### BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

##### Mecânica Brasileira S.A. EMBRAMEC

##### EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

DE 22-6-79

«Confirmando de outro lado termos da consulta prevista que fizera aos demais Diretores, o Diretor Superintendente, Alberico Spinola Barbosa, decidiu encerrar definitivamente as atividades do escritório de São Paulo, sito a Avenida São Luiz nº 112, conjuntos 401 e 402, solicitando ao Diretor Administrativo, Anísio de Alcântara Rocha, as seguintes providências: a) Transferência dos técnicos para o escritório do Rio de Janeiro; b) Denúncia, nos termos devidos, do contrato de locação; c) Inventário dos bens do EMBRAMEC e transferência para o Rio; d) Alienação na forma preconizada por instrução do BNDE, de bens não transferíveis, para o Rio; e) Providências legais e administrativas próprias de atos da espécie (baixa na Junta Comercial respectiva e nas repartições públicas da jurisdição). Solicitou, ademais, a presença dos responsáveis pelo escritório para transmitir-lhes a decisão e solicitar-lhes a implementação de

medidas outras, de que são exemplos a consulta aos técnicos vinculados ao escritório de São Paulo e comunicação às empresas de nosso relacionamento, dos projetos que inspiraram a medida e do empenho que temos em continuar operando ativamente em São Paulo, mesmo a despeito da efetivação da providência. A Diretoria aprovou integralmente as proposições do Diretor Superintendente, ficando cada um dos Diretores com parte das incumbências aprovadas» — *Alberico Spinola Barbosa* — Diretor Superintendente — *Andre Zacharow*, Diretor — *Anísio de Alcântara Rocha*, Diretor

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data foi arquivada sob o número 8781

Brasília 2 de agosto de 1979 — *Waldyr Peixoto*, Secretário

(Nº 07207 — 8-8-79 — Cr\$ 1.020,00)

#### SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

##### PORTARIA Nº E-27/79, DE 1 DE AGOSTO DE 1979

O Superintendente da Superintendência da Borracha, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, da Lei nº 227, de 18 de janeiro de 1967, e o artigo 20 do Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 160, de abril de 1976, considerando:

a) o convite efetuado pelo ANRPC Technical Committee on SALB da Malásia, para a SUDHEVEA participar com apresentação de trabalho técnico sobre os avanços conseguidos no controle do SALB no Brasil, da 3ª reunião do grupo, em Kuala Lumpur, Malásia, no período de 12 a 13.10.1979;

b) o interesse do Brasil em aprofundar o relacionamento técnico e científico com aquele país, detentor da mais alta tecnologia de produção e produtividade de borracha natural no mundo;

c) a necessidade de o Brasil ser bem representado no conclave internacional, para o qual se fará presente, resolve:

I — Constituir a Comissão abaixo discriminada, para elaborar um documento técnico a ser apresentado na 3ª reunião do ANRPC Technical Committee on SALB, em Kuala Lumpur, Malásia, no período de 12 a 13 de outubro de 1979, sobre os avanços obtidos no controle do *Microcyclus ulei* no Brasil.

co a ser apresentado na 3ª reunião do ANRPC Technical Committee on SALB, em Kuala Lumpur, Malásia, no período de 12 a 13 de outubro de 1979, sobre os avanços obtidos no controle do *Microcyclus ulei* no Brasil.

José Luiz Bezerra — CEPEC/CEPLAC  
B. Sripathi Rao — CEPEC/CEPLAC  
Francisco Xavier Ribeiro do Vale — CEPEC/CEPLAC  
Assis Ramos de Souza — DIREG/CEPLAC

Milton Indório Neves — Delegacia Regional da SUDHEVEA na Bahm  
Antônio Maria Gomes de Castro — DTAG/SUDHEVEA (Coordenador do Grupo)

II — O trabalho a ser elaborado deverá apresentar uma versão em inglês, para apresentação na reunião.

III — O grupo nomeado deverá apresentar o texto final até o dia 20.09.1979

IV — Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data. — *José Cezario Menezes de Barros*.

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RESOLUÇÃO CNEE - 9/79

A COMISSÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEE), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, e de acordo com a decisão adotada em sua 47ª. sessão, realizada em 22 de junho de 1979, RESOLVE:

Em cumprimento ao disposto no artigo 23º das "NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS NO PAÍS", baixadas com a Resolução CNEE-01/67, fixar os novos valores de bolsa para o período de 1979/80, com vigência a partir de 01 de julho de 1979 até 30 de fevereiro de 1980, conforme tabela anexa.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1979.

Hervásio G. de Carvalho  
Presidente  
Rex Nazareno Alves  
Membro

J.R. de Andrade Ramos  
Membro  
Fernando de Mendonça  
Membro

Mauro Moreira  
Membro

TABELA DE BOLSAS  
Aprovada pela Resolução CNEN- 9 /79 de 22 de junho de 1979  
(de 01 de julho de 1979 a 29 de fevereiro de 1980)

TIPO	VALOR Cr\$	SIGLA	CONDIÇÕES
A	1.200,00 2.000,00	B1-I	- Aluno de 1º ano do curso introdutório, tempo parcial, estudante universitário ou recém-formado de nível superior.
		B1-I	- Aluno do 2º ano do curso introdutório, tempo parcial, estudante universitário ou recém-formado de nível superior.
		B1-NM	- Aluno de curso de técnico de nível médio, tempo parcial, com curso completo do 1º grau.
B	3.500,00	B3-P1	- Estagiário, tempo parcial, universitário ou diplomado do 2º grau com habilitação técnica reconhecida pela CNEN ou estudante do curso técnico de nível médio (os estudantes devem estar no último ano, sendo as bolsas de 2 a 6 meses de duração).
		B3-T2	- Treinamento elementar, tempo integral, técnicos em geral (incluindo artificiais e especialistas); credenciados pelo SENAI, SENAC ou órgão oficial equivalente e reconhecidos pela CNEN.
C	4.500,00	B3-P2	- Estagiário, tempo parcial, formado em nível superior, com avaliação de capacitação técnica feita pela CNEN, sempre que julgada necessária para completar as qualificações do candidato.
		B3-T1	- Treinamento elementar, tempo integral, formado de nível de segundo grau quer com curso profissionalizante, quer com habilitação técnica reconhecida pela CNEN ou dada por órgão de ensino competente.
D	6.000,00	B2N	- Aluno do curso de nivelamento, tempo integral (duração de 2 meses); formado de nível superior.
		B3J	- Estagiário, tempo parcial, formado de nível superior, com avaliação de capacitação técnica feita pela CNEN sempre que julgada necessária.
		B4E	- Assistente de coordenador, formado de nível superior.
E	12.000,00	B2-I	- Aluno do 1º ano do curso de mestrado ou equivalente, tempo integral, formado de nível superior.
		B2-T	- Treinamento avançado ou especialização, tempo integral, formado de nível superior (graduado).
		B4A	- Pesquisador assistente, formado de nível superior (1)
		B4D	- Coordenador, formado de nível superior.
		B6	- Para estrangeiro: estagiário, tempo integral, formado de nível superior.
		B7A	- Para estrangeiro: pesquisador assistente, tempo integral, formado de nível superior.
F	15.000,00	B2E	- Aluno do 1º ano do programa de doutoramento, tempo integral, pós-graduado em nível de mestrado.
		B2I	- Aluno do 2º ano em diante do curso de mestrado ou equivalente, tempo integral, formado de nível superior.
F	15.000,00	B2T	- Treinamento avançado ou especialização, tempo integral, formado de nível de mestrado.
		B4B	- Pesquisador associado, pós-graduado em nível de mestrado (1)
		B5	- Para estrangeiro: aluno de pós-graduação ou pós-graduado, em tempo integral.
		B7B	- Para estrangeiro: pesquisador associado, tempo integral, pós-graduado em nível de mestrado.
G	18.000,00	B2E	- Aluno do segundo ano em diante do programa de doutoramento, tempo integral, pós-graduado em nível de mestrado.
		B2C	- Conferencista, pós-graduado em nível de mestrado.
		B4C	- Pesquisador chefe, pós-graduado em nível de doutoramento (1)
		B7B	- Para estrangeiro: pesquisador chefe, tempo integral, pós-graduado em nível de doutoramento.

(1) - necessita o parecer da comissão de competência, estando sujeita ao teto de 150% do seu valor integral.

#### RESOLUÇÃO CNEN-10/79

A COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, e de acordo com a decisão adotada em sua 477a. Sessão, realizada em 22 de junho de 1979,

Considerando que o artigo 1º da Lei nº 5.876, de 11 de maio de 1973, determinou o fornecimento de recursos à COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), para adquirir estoques de concentrados de minérios nucleares, produzidos em usina da NUCLEBRÁS - Empresas Nucleares Brasileiras S/A;

Considerando que o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 80.266, de 31 de agosto de 1977, determina que o estoque necessário ao Programa Nacional de Energia poderá ser formado e mantido a partir das reservas referidas no artigo 1º desse Decreto;

Considerando que o artigo 4º do Decreto acima referido, determina que cabe à CNEN exercer o controle de estoque de material fértil e físsil especial, acima referido, cuja formação e administração cabe à NUCLEBRÁS S/A;

Considerando que a NUCLEBRÁS S/A não conta, no momento, com produção desses concentrados, a fim de poder ser atendida a letra b do inciso II da referida Lei número 5.876/73, estando, entretanto, em vias de produzi-los;

#### RESOLVE:

repassar, a título de adiantamento, para a NUCLEBRÁS, a importância de Cr\$ 26.435.971,91 (vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta

e um cruzeiros e noventa e um centavos), provenientes dos recursos de que trata a Lei nº 5.876/73, para aquisição de concentrados de urânio, procedentes do Complexo Industrial de Poços de Caldas.

A NUCLEBRÁS deverá fornecer à CNEN, semestralmente, os dados indispensáveis ao controle do referido estoque, cujo preço de produção não deverá ultrapassar os preços do mercado Internacional de urânio.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1979.

Hervásio G. de Carvalho  
Presidente

Rex Nazaré Alves  
Membro

Mauro Moreira  
Membro

Fernando de Mendonça  
Membro

J.R. de Andrade Ramos  
Membro

Ofício nº 1351/79 Agência Nacional

## MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

RELAÇÃO INPS/DG Nº 106, DE 090879

#### PORTARIAS

#### SECRETARIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO NO ESTADO DA BAHIA

Nº RBAP-018, de 310779 — Dispensa, a pedido, a contar de 1 de agosto de 1979, o servidor Gonçalo Batista da Costa, mat. 848 679, ocupante do emprego de Técnico de Administração, ref. 46, da função de Assistente, código DAI-112.2, nº 2261630.

#### SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA PARAÍBA

Nº RPBA-033, de 310779 — Concede dispensa, a pedido, a contar de 13 de junho de 1979, a Maria das Graças Xavier Pordeus Ribeiro, matrícula nº 807 966, do emprego de Agente Administrativo, Classe «B», ref. 25, da Tabela Permanente do antigo INPS. (Proc. 413-023/1152/79).

#### AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CASCAVEL — PR

Nº GPRCV-016, de 250779 — Designa Olinda Ramos da Silva, matrícula nº 849 034, Agente Administrativo, LT-SA-801, ref. 24, Classe «A», para exercer a função de Chefe de Serviço de Seguros Sociais, código DAI-111.2, nº 1210555.

Nº GPRCV-017, de 250779 — Designa Nerci Gonçalves Acorsini, matrícula nº 829 187, Agente Administrativo, LT-SA-801, ref. 26, Classe A para exercer a função de Chefe de Seção de Benefícios, código DAI-111.1, nº 1110556.

#### COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº RJAP-102, de 090779 — Concede aposentadoria, na forma do disposto no art. 101, inciso I, combinado com o art. 102, inciso I, alínea «B» da Constituição do Brasil, a Otávio Lopes da Costa, matrícula nº 187 344, ocupante do cargo de Escriturário, classe A, nível 8, tendo em vista o que consta do processo nº 617/21058/79.

Nº RJAP-109, de 120779 — Concede aposentadoria, na forma do disposto no art. 101, inciso III, combinado com o art. 102, inciso I, alínea «a» da Constituição do Brasil, a Armando Bento Antunes, matrícula nº 181 981, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, Classe «A», ref. 25, tendo em vista o que consta do Processo número 617/21039/79.

Nº RJAP-114, de 130779 — Concede aposentadoria, na forma do disposto no artigo 101, inciso III, combinado com o art. 102, inciso I, alínea «A» da Constituição do Brasil, a Olympio da Silva Medas, matrícula nº 30/754, ocupante da categoria funcional de Agente de Portaria, Classe «B», ref. 09, tendo em vista o que consta do Processo número 417-026/2856/79.

Nº RJAP-116, de 160779 — Dispensa, a pedido, a partir de 22/01/79, Sergio Alves da Silva, mat. 895 979, ocupante da categoria funcional de Datilógrafo, Classe «A», ref. 16, tendo em vista o que consta do processo nº 417-039/2252/79.

Nº RJAP-117, de 170779 — Concede aposentadoria na forma do disposto no artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea «A» da Constituição do Brasil, a Victor Manoel da Silva, mat. 7.714, ocupante da categoria funcional de Agente de Portaria, Classe C, ref. 17, tendo em vista o que consta do processo número 517/27755/79.

Nº RJAP-123, de 190779 — Dispensa a pedido, a contar de 01/11/78, Zuleica Silva Rocha, mat. 892 282, do emprego de Agente Administrativo, Classe «A», ref. 24, tendo em vista o que consta do processo nº 417-030/2832/78.

Nº RJAP-125, de 190779 — Concede aposentadoria, na forma do disposto no art. 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea «a» da Constituição do Brasil, a Hilda Coelho de Menezes, mat. 90 354, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, Classe B, ref. 30, tendo em vista o que consta do Processo nº 417-201/8075/79.

Nº RJAP-126, de 190779 — Concede aposentadoria na forma do disposto no art. 101, inciso III, combinado com o art. 102, inciso I, alínea «a», da Constituição do Brasil, a Joel Lima Rocha Baptista Pereira, mat. 37 458, ocupante da categoria funcional de Assistente Social, Classe B, ref. 44, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da referência citada, acrescido do valor relativo a função de Coordenador Técnico, código DAI-111.2, nº 2204554, tendo em vista o que consta do processo nº 417-207/6 267/79.

Nº RJAP-127, de 190779 — Concede aposentadoria na forma do disposto no artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso II da Constituição do Brasil, a Eloir Joaquim

de Moraes, matrícula nº 34 322, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, Classe «C», ref. 33, com os proventos mensais correspondentes a 34 35 (trinta e quatro, trinta e cinco avos), do vencimento da referência citada, considerando o que consta do processo número 617-000/29 372/79.

Nº RJAP-128, de 190779 — Concede aposentadoria na forma do disposto no artigo 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea «A», da Constituição do Brasil, a Zulaica Lemos Auday, mat. 33.766, ocupante da categoria funcional de Agente de Portaria, Classe C, ref. 17, tendo em vista o que consta do processo nº 417-200/6 122/79.

Nº RJAP-129, de 190779 — Dispensa, a pedido, a contar de 01/03/77, José Jacob Palla, mat. 849 246, do emprego de Médico, Classe A, referência 32, tendo em vista o que consta do processo nº 17-0/370 717 de 14/07/77.

Nº RJAP-130, de 190779 — Concede aposentadoria, na forma do disposto no artigo 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea «a», da Constituição do Brasil, a Floripes de Souza Nogueira, mat. 31778, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, Classe «C», ref. 34, tendo em vista o que consta do processo nº 417-026/2980/79.

Nº RJAP-132, de 250779 — Concede aposentadoria na forma do disposto no artigo 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea «a», da Constituição do Brasil, a Alvanira Carvalho de Mello, mat. 27 371, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, Classe C, ref. 34, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da referência citada, acrescido do valor relativo a função de Chefe de Posto de Benefícios, código DAI-111.2, nº 1205826, tendo em vista o que consta do processo nº 417-206/4 849/79.

Nº RJAP-135, de 310779 — Concede aposentadoria na forma do disposto no art. 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea «a», da Constituição do Brasil, a Maria Diva Villar Moraes, mat. 37 055, Agente Administrativo, Classe C, referência 39, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da referência citada, acrescido do valor relativo a função de Assistente, DAI-112.2, nº 2260673, tendo em vista o que consta do processo 617/20.547/79.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº SRRJ-081, de 200779 — Designa Myrthes Feder Montez, mat. 49 261, Agente Administrativo, ref. 34, para exercer a função código DAI-111.2, nº 1205861, de Chefe do Posto de Benefícios da Agência Centro; cessa os efeitos da PT-617-000.0/047, de 15/05/79, referente ao servidor Gilberto Monte de Campos, mat. 24 618.

Nº SRRJ-082, de 200779 — Designa Aloisio Silva, mat. 41.963, Agente Administrativo, ref. 34, para exercer a função código DAI-111.2, número 1205829, de Chefe de Serviço de Seguros Sociais da Agência Centro; cessa os efeitos da PT-617-000.0/046, de 14/05/79, referente ao servidor Cione Freire Cordeiro, mat. 161 047.

Nº SRRJ-083, de 200779 — Cessa os efeitos da Portaria nº 617-000.0/048 de 14 de maio de 1979, referente ao servidor Roberto Pacheco, mat. 18 910, Agente Administrativo, ref. 34.

#### SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS NO RIO G. DO SUL

Nº RRSS-124, de 310779 — Designa José Herminio Bragatti, matrícula nº 874 957, Médico, NS-901, Classe «B», ref. 43, para exercer a função de Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 2161343.

#### SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

Nº RDFA-044, de 310779 — Concede dispensa, a pedido, a contar de 9 de julho de 1979, a Maria do Carmo Leite Marcelino, mat. 806 439, declarando vago, em consequência, o cargo de Agente Administrativo, LT-SA-801, tendo em vista o que consta do processo 623-000/3490/79.

Nº RDFA-045, de 310779 — Concede dispensa, a pedido, a contar de 4 de dezembro de 1978, a Emília Maria Barbosa, mat. 829 401, declarando vago, em consequência, o cargo de Agente Administrativo LT-SA-801, «A», tendo em vista o que consta no proc. nº 623.000/2581/79.

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — RJ

Nº SAL-082, de 010879 — Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, letra a, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6 481, de 5 de dezembro de 1977, a Ivonette Fraga Sammartino, mat. 184 116, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe «B», ref. 31 (Processo nº 5029581/79).

### INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### RELAÇÃO Nº INAMPS-790/79

##### PORTARIAS

#### SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO — SRPE

Pelas portarias adiante discriminadas foram autorizadas as lavraturas dos Contratos de Trabalho, sob o regime da Legislação Trabalhista, para os empregos abaixo citados, em face de habilitação nos concursos DASP indicados, dos seguintes candidatos: datadas de 17-7-79: Nº 292 — C-01/76, Médico, LT/NS901, ref. 32: Teresa Cristina Rocha Barros Coelho, Myriam Monteiro de Aguiar, Maria do Socorro Cavalcanti Ferreira, Iara Antonia Duque Portela, Janete Nunes de Sousa, Miriam Campos de Carvalho, Marcos Pereira da Silveira, José Morais Lucas, Marluce Soares Gomes da Silva, Hellon Giovanetti Pontes Fulvio José do Rego Barros, Clayton Fláudio Chivers, Silvio Corte de Alencar, Patrúcio Pereira de Magalhães, José Queirós Silveira, Luiz Alves Figueiredo, José Alves de Moraes, José Lamartine de Andrade Aguiar, Antonio Alves de Andrade, José Veras de Siqueira, João Sampaio Couto, Jairo Canto Barbosa, Otávio Luiz da Rosa Borges, Amauri Bezerra da Silva, Marcos Rogério Cesário Pereira da Silva, Geraldo Félix da Silva, José Antonio Duran Trejo, Roberto Cavalcante Veras e Silva, Adalberto Guído de Araújo, Carlos Antonio Fernandes Lopes, Irandi Medeiros de Brito, Adailton de Alencar Vidal, Luiz Antunes de Souza, Eduardo Barros Nogueira, José Adauto Porto de Barros, Mário Gama e Silva, Ronaldo Rocha Sinay Neves, Uyrupuan Torres Medeiros, Tito Lívio de Barros e Souza, Carlos Alberto Amaral Bomfim, Cláudio Bueno, Frederico Fernando Lapa Wanderley, José Rômulo Bezerra da Silva, Nadja Teixeira Arraes de Alencar, Suzana Alves de Moraes, Paulo Fernando Leite Campelo, Pedro Aliomar Pessoa de Aquino, Luciano Celso Teixeira, Francisco Faustino de A. C. de França, Roberto Buffone, João Dionísio da Silva, Maria Iñez Labanca Nunes, Albania Pinto Pedrosa, Waldir Pedrosa Dias de Amorim, Constancia Maria Constant de Barros, Helio Van Der Linden, Maria de Jesus de Carvalho Coelho, Manoel Coimbra de Almeida Guedes, José João Soares Neiva Neto, José Sebastião Teixeira Filho, Carlos Alberto Sá Marques, Maria Niédja de Santana, Tania Maria Ferreira Dantas Caldas, Domingos Antonio de Souza Leão, Nilma Mesquita Torres da Silva, Severino Ramos de Oliveira, Nilton de Brito Cavalcanti, Josias de Oliveira Pinto, Myrtes Yole Pinheiro Pimentel, Ronaldo Silva Buonafina, João Luiz dos Santos Neto, João Mário Correia de Araújo, Saulo Gorenstein, Alfredo Daniel de Sousa Filho, Pedro Cavalcanti Li-

ra, Ronaldo Evangelista de Lima, José Maria de Carvalho Costa, Cletano Gomes dos Santos, Paulo Jacques Vieira Ramos, Nilson de Barros Abreu, Fernando Antonio de Macena Rocha, Otavio Caraciolo Borba, Edson Brigida da Silva Filho e Roberto Antonio Alacrim Fantini, nº 294 — C-20, Técnico em Radiologia, LT NM-1003, ref. 24: Luiz Carlos Soares da Silva, José Ferreira da Silva e Risonete Maria dos Santos, nº 295 — C-04/77, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Área de Atendimento, LT/NM-1006, ref. 21: Beatriz Glória de Lima, Ana Maria Batista de Lima, Geny Vilaça de Menezes, Lindalva Souza Agra, Margarida Martins Vieira, Lúcia Helena Coutinho Régis, Maria de Fátima Ferreira de Medeiros, Tereza Christina Brasileiro Lyra, Ademilde Alves Tavares de Sá, Ana Maria Alexandre de Oliveira, Edilene de Souza Laet, José Luiz Magno Barreto, Edvaldo Graciano da Silva, Laurita de Albuquerque Neves, Abrão de Oliveira de Carvalho Barros, Clélia Pinheiro do Nascimento, Maria Auxiliadora da Cruz Silva, Maria da Glória Santos, Rosa Amália Leitão de Albuquerque, Elisamar do Nascimento, Dorian Alves da Rocha, Joel Pereira de Alcântara, Maria Rouvier de Andrade e Silva e Maria da Mota Nogueira; Nº 297, de 23-7-79 — C-04/77, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Área de Atendimento, LT/NM-1006, ref. 21, João Dias Cavalcanti; Nº 293, de 17-7-79 Declara que os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter precário para os empregos adiante citados, tiveram atingidas suas classificações, nos concursos de que trata o Edital DASP-01/76, DASP-03/77 e 04/77, para as mesmas categorias funcionais: Médico, LT/NS-901: Nelson Roberto Mulatinho de Souza, mat. 863.629; Eduardo César dos Santos Montezuma, mat. 869.778; Jorge Valadares de Souza Filho, mat. 841.969, Carlos Soares Pontes, mat. 842.021; Carlos Roberto Vieira Correia, mat. 842.022; Ana Lúcia Coutinho Domingues, mat. 838.562; José Lúcio Marciel C. Albuquerque, mat. 838.587, Antonio Gadelha Sarmiento, mat. 846.217; Aydano Marcos Pinheiro, mat. 834.549; Levi da Cunha Pedrosa, mat. 846.767; Edmar Moury Fernandes Sobrinho, mat. 861.768 e Romero Caldas Pereira de Carvalho, mat. 839.967; Auxiliar de Enfermagem, LT/NM-1001: Ieda Maria Ferreira de Souza, mat. 838.463; Joselia Vieira Cabral, mat. 838.628; Miriam de Souza Calestino, mat. 841.817; Maria Gomes de Araújo, mat. 841.806; Maria Zélia Florentino, mat. 838.649; Abigail Maria do Nascimento, mat. 841.773; Marinalva Gomes da Silva, mat. 838.502; Maria do Carmo da Silva, mat. 841.797; Maria Zezita da Silva, mat. 838.650; Neide Maria Barbosa Garretti, mat. 839.066; Raimunda Nogueira do Nascimento, mat. 836.926; Maria de Lourdes Rogério da Silva, mat. 838.718; Maria de Lourdes Dantas da Silva, mat. 838.464; Elizete Gomes da Silva, mat. 839.090; Maria Lúcia Ferreira das Neves, mat. 838.284; Isaura dos Santos Rodrigues, mat. 841.791; Maria do Espírito Santo da Silva, mat. 841.802; Maria Rosa Damíão, mat. 841.812; Maria de Jesus Siqueira, mat. 838.716; Alzira Gomes Domingos, mat. 838.976; Joselita Francisca da Silva, mat. 839.024; Carmelita Miguel da Silva, mat. 838.431; Marineta da Silva Costa, mat. 838.664; Augusto Gomes da Silva, mat. 838.984; Doralice Dias de Lima, mat. 838.991; Severino Ramos de Oliveira Filho, mat. 829.236; Gercina Alves de Lima, mat. 839.009; Jacyrta Filgueira da Silva, mat. 839.018 e Severina Dauria da Silva, mat. 838.277; Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT/NM-1006: Nely de Azevedo Correia Vasconcelos, mat. 863.625; Adélia Barreto Roma, matrícula 838.343; Nita Pereira Rafael, mat. 862.535; Everaldina Bazzera Pereira, mat. 838.521; Maria do Carmo Miranda, mat. 838.389; Wilson Mendes Alves, mat. 838.808; Roseli Costa e Silva, mat. 842.014; Maria do Carmo da Silva, mat. 841.926; Neclida Batista Monteiro, mat. 864.807 e Regina Lúcia de Oliveira Correia Souza, mat. 839.936; Nº 296, de 17-7-79 — Autoriza a lavratura de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho de Edlene Santiago Estalita, mat. 838.681, em virtude de sua habilitação no concurso C-03/77, realizado pelo DASP, para a categoria de Auxiliar de Enfermagem, LT/NM-1001, ref. 24, ficando a servidora, em consequência, definitivamente desvinculada, para todos os efeitos legais, do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT/NM-1006, ref. 22.

#### RELAÇÃO Nº INAMPS-791/79

##### PORTARIAS

#### SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO — SRBA

Nº 224, de 16-7-79 — Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Agente Administrativo, SA-801, Classe A, ref. 24, em face de habilitação no Concurso DASP-C/12, dos seguintes candidatos: Maria Caçula Rabelo de Andrade, Sálvio Emanuel Batista Brito, Cleusa de Souza, Edna Caetano de Souza, Luiz Beethoven de Souza, Jorge Luiz Pinheiro Leite, Antonio Jorge dos Santos Ico da Silva, Arlene Chaves Souza, Francisco Antonio Borges de Alcântara, Rita Maria Santos Paiva, Carlos Alberto Santana da Rocha, Maria das Graças Moreira Pinto Fernandes, Iraci Maria Lopes, Celeste Santana Ferreira, Edmária dos Santos Ramos, Luiz Augusto Gomes Cavalcante, Lázaro Costa Mendonça, Grogório Amilton Cordeiro, Luzenilda Mota Nery, Diana Lúcia Ferreira de Miranda Martins, Olival Santos Alcântara, Solange Maria Andrade Rocha, Sílvia Rodrigues Assis Querino, Anna Maria da Silva Aragão, João Ananias de Andrade, Regina Helena Barbosa Cajui, Adilson Bomfim Costa, Geralda de Jesus Santana, Margarida Maria Faria Lima, Prudenciano Andrade Castro, Lúcia Maria Martins Rego, Humberto Araújo Mota, Márcia Eugênia Gaspar de Abreu, Jonas Francisco de Oliveira, Maria Florência da Conceição Macedo, Solange Fulheiros do Nascimento, Edson Carlos Figueiredo dos Anjos, Julieta Botelho Amorim, Maria José de Melo, Suzete Maria Guimarães Lacerda, Regina Margarida de Almeida Batista e Jorge Leal Cunha.

#### DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL — SRPI

Nº 108, de 26-7-79 — Revalida a PT/INAMPS/PIAP-77/79 (BS/DG 105/79), na parte referente a autorização da assinatura de Contrato de Trabalho de Luiz de Barros Almeida, para o cargo de Agente Administrativo, SA-801, referência 24, ficando o mesmo excluído da PT/INAMPS/PIAP-92/79 (BS/DG 133/79).

#### RELAÇÃO Nº INAMPS-792/79

##### PORTARIAS

Os servidores adiante discriminados foram dispensados, a pedido, nas datas indicadas, dos empregos abaixo citados, pelas seguintes portarias:

#### DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL — SRAM

Nº 142, de 27-7-79 — a contar de 16-7-79, Franquimar Santana Cidrônio, mat. 891.700, Agente Administrativo, ref. 26.

#### DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL — SRPR

Datadas de 24-7-79: Nº 272 — a contar de 28-5-79, Irineu Horácio Traldi Filho, mat. 828.315, Médico, ref. 43; nº 273 — a contar de 2-7-79, Marco Antonio Goubert, mat. 709.918, Agente Administrativo, ref. 24.

#### DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E CADASTRO — SRRJ

Datadas de 31-7-79: nº 233 — a contar de 1-2-79, Alfredo Maurício Butters Teixeira, mat. 896.833, Médico, ref. 32; nº 234 — a contar de 1-2-79, Adriane Salgado Lirio, mat. 836.205, Técnico de Laboratório, ref. 32; nº 235 — a contar de 2-4-79, Berenice Ribeiro Pereira, mat. 846.098, Laboratorista, ref. 26; nº 236 — a contar de 26-11-76, Daniel Salles, mat. 803.156, Motorista Oficial, ref. 13; nº 237 — a contar de 21-8-75, Godelieve Baeck, mat. 884.582, Enfermeira, ref. 42, nº 238 — a contar de 3-3-79, Leo Roffé Zagury, mat. 836.172, Médico, ref. 38, nº 239 — a contar de 1-5-77, Leonardo Rosenfeld, mat. 842.660, Médico, ref.

32; nº 240 — a contar de 1-10-78, Manoel Xavier Mendes Filho, mat. 185.796, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 4; nº 241 — a contar de 30-3-78, Maria Lucia Lima, matrícula 896.446, Datilógrafo, ref. 16; nº 242 — a contar de 1-6-79, Maria Euza dos Santos, mat. 801.640, Enfermeira, ref. 46; nº 243 — a contar de 30-3-79, Marco Aurélio Soares Pontes, mat. 832.100, Agente Administrativo, ref. 24; nº 244 — a contar de 1-4-79, Maria Sabino Moraes, mat. 178.752, Auxiliar de Enfermagem, ref. 24; nº 245 — a contar de 15-5-79, Nádia Maria Lopes Fioze, mat. 706.784, Datilógrafa, ref. 16; nº 246 — a contar de 7-3-79, Ruth de Lemos Saldanha, mat. 862.851, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22; nº 247 — a contar de 25-7-78, Sara Marchetti Kovacs, mat. 178.767, Auxiliar de Enfermagem, ref. 24; nº 248 — a contar de 1-11-78, Walter Edson da Silva Protásio, mat. 178.065, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 4; nº 249 — a contar de 3-12-78, Elvira Gonçalves de Souza, mat. 178.775, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 3; nº 250 — a contar de 1-1-79, Vanete da Rosa Gomes, mat. 178.813, Enfermeiro, ref. 33.

#### RELAÇÃO Nº INAMPS-793/79

##### PORTARIAS

Os servidores adiante discriminados foram dispensados, a pedido, nas datas indicadas, dos empregos abaixo citados, pelas seguintes portarias:

#### DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL — SRPE

Nº 265, de 24-7-79 — a contar de 5-3-79, Emília Lemos Correia Vasconcelos, mat. 704.543, Auxiliar de Enfermagem, LT/NM-1001, ref. 24.

#### DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL — SRDF

Datadas de 27-7-79: nº 283 — a contar de 11-7-79, Jaqueline Inéz Maranhão, mat. 708.830, Agente Administrativo, ref. 24; nº 284 — a contar de 1-7-79, Valdeez Braz Dias, mat. 845.717, Médico, ref. 43.

#### RELAÇÃO Nº INAMPS-794/79

##### PORTARIAS

#### DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL — SRRS

Nº 446, de 24-5-79 — Torna sem efeito a PT/RSAP 257/79 (BS/DG 66/79), na parte referente a admissão do candidato João Luiz Pippi Salle, habilitado no concurso DASP/C-10, para a categoria funcional de Médico, tendo em vista o pedido de final de classificação e o que de mais consta no processo nº 465, de 4-6-79 — Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Datilógrafo, Classe A, ref. 16, SA-802, em face de habilitação no concurso DASP/C-10; Francisco Moacir da Costa Rhodes e Mario Cezar da Cunha Horvath; nº 466, de 4-6-79 — Autoriza a lavratura do Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Agente Administrativo, Classe A, ref. 24, SA-801, em face de habilitação no concurso DASP/C-01/78 dos candidatos: Delfino Antunes Aurelio e Neri Bastos Ajala; nº 512, de 29-6-79 — Autoriza a lavratura do Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista para o emprego de Médico A, ref. 32, NS-901, no INAMPS, em face de habilitação no Concurso DASP/C-34, para a especialidade de Pediatria da candidata Helena Maria Pavlick Bastos; nº 519 — 6-7-79 — Torna sem efeito a PT/RSAP 382/79 (BS/DG 114/79), na parte referente a admissão de candidata habilitada no Concurso Público DASP/C-16, para a categoria funcional de Psicólogo, tendo em vista o pedido de inclusão do nome em lista de final de classificação e o que demais consta do processo: Reolinda Silva Cardoso; nº 530, de 17-7-79 — Exclui da PT/RSAP 319/79 (BS/DG 94/79), o nome de Ruth Terezinha Pinheiro Machado da Rocha, incluído na mesma indevidamente; Inclui o mesmo, em consequência, na PT/RSAP 170/79 (BS/DG 37/79).

#### RELAÇÃO Nº INAMPS-795/79

##### PORTARIAS

Na forma do artigo 94, inciso do Regimento Interno

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Nº 208, de 20-7-79 — Designa Marcia de Moura Von Ranke, mat. 890.586, Enfermeira para exercer, na Coordenadoria de Pesquisas e Estudos do Departamento de Planejamento de Saúde, a função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 1141043, da estrutura aprovada pela PT/MPAS número 1.112/78.

#### SECRETARIA DE MEDICINA SOCIAL

Nº 303, de 2-8-79 — Memo. nº 148/79 de 501-004.20, designa Marcus Schorr, mat. 25.270, Médico, para exercer a função de Chefe de Equipe, código DAI-111.3, nº 23.41138, da Coordenadoria de Assistência Médica aos Urbanos do Departamento de Promoção de Saúde individual.

#### Departamento de Pessoal

##### RELAÇÃO ADP — 32/79

PT Nº ADP-0178 DE 01/08/79 — Aplica à servidora Maria Monteiro de Queiroz, Mat. 835.240, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Ref. 05, lotada na SRRJ, a pena de demissão, na forma do item 54, por justa causa, sem ônus para o Instituto, por cometimento de falta capitulada no item 55, inciso IX, dispositivo da RS-INPS 602.20/71, que aprovou o Regimento Pessoal-Empregado, c/c o art. 482, letra «i» da CLT, tendo em vista o que consta do proc. 3.032.165/79. — *Doriane Sales Calvet*, Diretora do Departamento de Pessoal

#### HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

O Chefe da Divisão de Pessoal (HSP), do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, resolve:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item 11, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979, no Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado:

I — da Referência 31 da Classe «B», para a Referência 32, da Classe «C», da Catego-

ria Funcional de Agente Administrativo, Código SA-801, a:

1. Fernando Cesário Melo de Araújo, nº 173.425, em vaga originária da aposentadoria de Mário Cavalcanti de Moraes Rego, conforme Portaria nº 846, de 30-05-75.

2. Maria José Marinho, nº 176.816, em vaga originária de aposentadoria de Coriolano Bastos Martins, conforme Portaria nº 1.069, de 24-7-75.

3. Ronaldo Waldeck de Castro, nº 175.730, em vaga originária da aposentadoria de Ha-

roldo Cavalcante Moura, conforme Portaria nº 1.284, de 02-10-75.

4. Vicente de Paula Adriano, nº 179.088, em vaga originária do falecimento de Osmar Carvalho e Silva, conforme Apostila HSP — nº 22/75.

5. Rubens Herundino Pinto Ferreira, nº 172.290, em vaga originária do falecimento de Luiz Ignácio Fernandes, conforme Apostila HSP-nº 17/76.

06. Déa Vianna Lucas, nº 175.763, em vaga originária da aposentadoria de Maria de Lourdes Corrêa Mendes Antas, conforme Portaria nº P-138, de 23-02-78.

7. Nelson de Souza Villar, nº 171.666, em vaga originária da aposentadoria de Cândido Pereira Pinto, conforme Portaria nº 207, de 08-03-78.

8. Ivan da Câmara Revoredo, nº 179.740, em vaga originária da aposentadoria de Austregésilo Tavares, conforme Portaria nº 244, de 14-3-78.

9. Elvira Saraiva Perez, nº 179.663, em vaga originária da aposentadoria de Alberto Soares de Amorim, conforme Portaria nº P-287, de 30-03-78.

10. Walter Moreira Barbosa, nº 176.945, em vaga originária da aposentadoria de Nelly Guimarães Rocha, conforme Portaria nº 7, de 08-03-78.

11. Francisca Zanardo, nº 172.129, em vaga originária da aposentadoria de Luiz Theodoro de Alvarenga e Silva, conforme Portaria nº 142, de 30-05-78.

12. Alberto de Souza, nº 177.057, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Gomes de Rezende, conforme Portaria nº 5, de 08-08-78.

13. Clotilde Barbosa Alves Corrêa, nº 172.453, em vaga originária da aposentadoria de Maria Helena Gentile de Mello Queiróz, conforme Portaria nº 23, de 11-08-78.

14. Marília Xavier Marinho, nº 177.232, em vaga originária da aposentadoria de Salvador Batista de Moraes, conforme Portaria nº 22, de 11-08-78.

15. Maria Lília Moura Lacerda de Oliveira, nº 177.245, em vaga originária da aposentadoria de Maria Sophia Lopes da Silva Duarte, conforme Portaria nº 49, de 12-09-78.

16. Ney de Oliveira Fernandes, nº 172.075, em vaga originária da aposentadoria de Jayme Alberto Pereira de Rezende, conforme Portaria nº 64, de 29-11-78.

17. Maria da Glória Motta Villa Nova, nº 177.410, em vaga originária da aposentadoria de Phrynéa Manso Calixto, conforme Portaria nº 107, de 7-12-78.

18. Octacílio da Silva Falcão, nº 177.454, em vaga originária da aposentadoria de Silas Fontes de Queiróz, conforme Portaria nº 254, de 29-12-78.

19. Gilna Rajão Barbosa, nº 177.478, em vaga originária da aposentadoria de José Manoel da Silva Filho, conforme Portaria nº 388, de 02-02-79.

20. Gésio da Silva, nº 177.475, em vaga originária da aposentadoria de Maria Martha de Souza, conforme Portaria nº 506, de 15-3-79.

21. Nadir da Silva Xavier, nº 172.712, em vaga originária da aposentadoria de Odaléa Brandão Gomes, conforme Portaria nº 566, de 9-4-79.

II. — da Referência 49, da Classe «B», para a Referência 50, da Classe «C», da Categoria Funcional de Médico, Código NS-901, a:

1. Luiz Tito de Castro Leão, nº 170.904, em vaga originária da aposentadoria de Dulcinéa Oliveira Moreira, conforme Portaria nº 292, de 01-11-78.

2. Walter Hugo Sandall, nº 170.689, em vaga originária da aposentadoria de Rubens Alves Pequeno, conforme Portaria nº 58, de 27-11-78.

3. Joaquina Fraga Monteiro, nº 170.953, em vaga originária da aposentadoria de Humberto Pato Guerreiro de Castro, conforme Portaria nº 232, de 20-12-78.

4. Fernando Pimentel de Moura, nº 170.781, em vaga originária da aposentadoria de Rodolfo Roca, conforme Portaria nº 265, de 04-01-79.

5. Rubens Sanchez, nº 176.006, em vaga originária da aposentadoria de Paulo Sérgio Lago Meira de Castro, conforme Portaria nº 277, de 08-01-79.

6. Samuel Daniel Rotstein, nº 176.876, em vaga originária da aposentadoria de Olival Leitão Sobrinho, conforme Portaria nº 454, de 23-2-79.

7. Thyrso Portugal Vasconcelos, nº 172.247, em vaga originária da aposentadoria de João Fausto de Castro Menezes Conduru, conforme Portaria nº 487, de 06-03-79.

III — da Referência 38, da Classe «A», para a Referência 39, da Classe «B», da Categoria Funcional de Médico, Código NS-901, a:

1. Bolivar Rodrigues Soares, nº 178.014, em vaga originária da aposentadoria de Josephat Dittz Chaves, conforme Portaria nº 231, de 20-12-78.

2. Zaine de Farias Neves Gomes da Silva, nº 170.689, em vaga originária da aposentadoria de José de Gervais Cavalcanti Vieira, conforme Portaria nº 332, de 22-01-79.

3. Vilma Duarte Tosca, nº 178.178, em vaga decorrente da progressão funcional de Luiz Tito de Castro Leão conforme item II desta Portaria.

4. Carlos Alberto Toscano da Graça, nº 172.274, em vaga decorrente da progressão funcional de Walter Hugo Sandall, conforme item II desta Portaria.

5. Paulo Mendes de Souza Martins, nº 170.552, em vaga decorrente da progressão funcional de Joaquina Fraga Monteiro, conforme item II desta Portaria.

6. Maria Aparecida Soares de Souza Paiva, nº 170.562, em vaga decorrente da progressão funcional de Fernando Pimentel de Moura, conforme item II desta Portaria.

7. João Gonçalves Barbosa Neto, nº 170.561, em vaga decorrente da progressão de Rubens Sanchez, conforme item-II desta Portaria.

8. Christiano Guilherme Kuhl Leite, nº 170.576, em vaga decorrente da progressão funcional de Samuel Daniel Rotstein, conforme item II desta Portaria.

9. David Rozental, nº 170.628, em vaga decorrente da progressão funcional de Thyrso Portugal Vasconcelos conforme item II desta Portaria.

IV — da Referência 42, da Classe «A», para a Referência 43, da Classe «B», da Categoria Funcional de Enfermeiro, Código NS-904, a:

1. Maria Nazareth Vicente Couto, nº 172.673, em vaga originária da aposentadoria de Manuela Brasil Corrêa França, conforme nº 274, de 30-10-78.

2. Odília de Carvalho Cunha, nº 172.697, em vaga originária da aposentadoria de Maria de Nazareth Bentes Ribeiro, conforme Portaria nº 90, de 1-12-78.

3. Nair Yatiyo Fukumura, nº 171.892, em vaga originária da aposentadoria de Honórina de Souza Lima, conforme Portaria nº 188, de 18-12-78.

4. João Carlos Soares, nº 175.572, em vaga originária da aposentadoria de Ruth Maria Ferreira Guimarães, conforme Portaria nº 198, de 19-12-78.

5. Charles Lindbergh Ferreira, nº 171.728, em vaga originária da aposentadoria de Herdy de Almeida Vieira, conforme Portaria nº 212, de 19-12-78.

6. Iracy Rodrigues de Oliveira, nº 172.516, em vaga originária da aposentadoria de Antônia Mattos Vilela, conforme Portaria nº 292, de 11-1-79.

7. Kléa Passos Skrdlik, nº 172.518, em vaga originária da aposentadoria de Joana Suzuki, conforme Portaria nº 324, de 22-1-79.

8. Therezinha Pereira Lima, nº 172.521, em vaga originária da aposentadoria de Ana de Oliveira Lima, conforme Portaria nº 347, de 26-1-79.

Maria Raimunda Alves da Silva, nº 172.543, em vaga originária de aposentadoria de Vera Ferreira Pinto, conforme Portaria nº 385, de 02-02-79.

10. Joanna D'arc de Lima, nº 173.514, em vaga originária da aposentadoria de Magnólia Helena de Novaes, conforme Portaria nº 387, de 02-02-79.

V — da Referência 49, da Classe «B», para a Referência 50, da Classe «C», da Categoria Funcional de Odontólogo, Código NS-909.

1. Divaldo Bastos Mesquita, nº 172.067, em vaga originária do falecimento de José Vargas Nascimento, conforme Apostila HSP-nº 33/77.

VI — da Referência 48, da Classe «B», para a Referência 49, da Classe «C», da Categoria Funcional de Odontólogo, Código NS-909, a:

1. Weston de Salles Cunha, nº 170.782, em vaga originária da aposentadoria de João Sotero de Menezes, conforme Portaria nº 389, de 02-02-79.

VII — da Referência 43, da Classe «A», para a Referência 44, da Classe «A», para a Referência 44, da Classe «B», da Categoria de Odontólogo, Código NS-909, a:

1. Lúcio Gomes da Oliveira, nº 171.591, em vaga decorrente da progressão funcional de Divaldo Bastos Mesquita, conforme item V desta Portaria.

Risete Nunes Peixoto, nº 175.180, em vaga decorrente da progressão funcional de Weston de Salles Cunha, conforme item VI desta Portaria

VIII — da Referência 15, da Classe «A», para a Referência 16, da Classe «B», da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código TP-1201, a

1. Eugênio Cantarini, nº 174.866, em vaga originária de aposentadoria de José Rozendo de Lima, conforme Portaria nº 1, de 8-8-78.

XI — da Referência 17, da Classe «C», para a Referência 18, da Classe Especial, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código TP-1202, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova Classe, a

1. Octávio Ferrão nº 173.923.  
2. Aurco Domingues nº 173.031.  
3. Adão Ferreira Pinheiro nº 176.838 —  
Silvestre Paixão Duarte  
Ofício nº 1179

PT IAPAS SRPL nº 3, de 11-7-79 — O Secretário Regional de Planejamento do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no Estado do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, item I, Seção XII, Subseção III, Capítulo IV, do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, resolve: Dispensar a pedido, a contar de 11-7-79, o servidor Antônio Lucimar dos Santos, mat. 830.871, Agente Administrativo, Ref. 26, da função de confiança de Encarregado de Análise, desta Secretaria Regional, Código DAI-111.1, nº 21.72.618, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SP

Ato do Diretor do Departamento Regional de Pessoal

#### PORTARIAS

O Diretor do Departamento Regional de Pessoal do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item 1, inciso IX, subalínea «g.», da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, resolve

PT IAPAS/SPDP nº 416, de 26-7-79 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observado o disposto na Instrução Normativa do DASP nº 77, de 20-2-78, a Artêmio Coltro, mat. 9.164, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF-605, Classe «A», Ref. 46, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes à Ref. 47 na forma prevista no art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor, e o que consta do Processo nº 121-000/5067/79.

PT IAPAS/SPDP nº 417, de 26-7-79 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observado o disposto na Instrução Normativa do DASP nº 77, de 20-2-78, a Diomedes Rosa Pires, mat. 23.030, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF-605, Classe «B», Ref. 48, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes à Referência 49, na forma prevista no art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor, e o que consta do Processo nº 121-040/1769/79.

PT IAPAS/SPDP nº 418, de 26-7-79 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a Diva Munhal Marrachine, mat. 34.123, no cargo de Agente Administrativo, SA-801, Classe «C», Ref. 34, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos da gratificação da função de Chefe dos Serviços Gerais e do Patrimônio, Código DAI-111.2, nº 12.17.285, na forma prevista no art. 180, letra «a», da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e demais vantagens previstas na legislação em vigor, e o que consta do processo nº 121-030/1007/79.

PT IAPAS/SPDP nº 419, de 26-7-79 — Concede aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a Hiltão Alonso, mat. 47.798, no cargo de Agente Administrativo, SA-801, Classe «B», Ref. 31, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidas da gratificação da função de Chefe da Seção dos Serviços Gerais e do Patrimônio, Código DAI-111.1, nº 11.16.953, na forma prevista no art. 180, letra «a», da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e demais vantagens previstas na legislação em vigor, e o que consta do Processo nº 421-020/660/79

PT IAPAS/SPDP nº 420, de 26-7-79 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a João Alcarria, mat. 61.814, no cargo de Agente de Portaria, TP-1202, Classe «S», Ref. 18, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor, e o que consta do Processo nº 121-041/6014/79

PT IAPAS/SPDP nº 421, de 26-7-79 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observado o disposto na Instrução Normativa DASP nº 77, de 20-2-78, a Sylvania de Ricco, mat. 3.640, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF-605, Classe «A», Ref. 46, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondente à Ref. 47, na forma prevista no art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor, e o que consta do Processo nº 421-0/4798/79.

PT IAPAS/SPDP nº 422, de 26-7-79 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a Antonio Manoel Fernandes, mat. 31.097, no cargo de Agente Administrativo SA-801, Classe «C», Ref. 34, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos da gratificação da função de Chefe dos Serviços Gerais e do Patrimônio, Código DAI-111.2, nº 12.17.754, na forma prevista no art. 180, letra a, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e demais vantagens previstas na legislação em vigor, e o que consta do Processo nº 121-042/6913/79.

PT IAPAS/SPDP nº 423, de 27-7-79 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observado o disposto na Instrução Normativa DASP nº 77, de 20-2-78, a Manoel Diniz, mat. 56.948, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias TAF-605, Classe «B», Ref. 49, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes à referência 50, na forma prevista no art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor, e o que consta do Processo nº 421-0/6098/79.

PT IAPAS/SPDP nº 424, de 27-7-79 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observado o item II, do art. 178, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a Nancy Sallum, mat. 61.734, no cargo de Agente Administrativo SA-801, Classe «B», Ref. 30, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes a 26/30 (vinte e seis, trinta) avos do vencimento da citada referência, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor, e o que consta do Processo nº 321-0/9734/79.

PT IAPAS/SPDP nº 425, de 27-7-79 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observado o disposto na Instrução Normativa DASP nº 77, de 20-2-78, a Ulysses Moreira, mat. 58.894, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias TAF-605, Classe «B», Ref. 48, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes à Ref. 49, na forma prevista no art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor, e o que consta do Processo nº 421-0/5027/79.

PT IAPAS/SPDP nº 426, de 27-7-79 — O Diretor do Departamento Regional de Pessoal do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item 1, inciso IX, alínea b, da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, resolve: Declarar vago o cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Código TAF-605-B, Ref. 48, do Quadro Permanente do INPS originário, ocupado por José Guerreiro Garcia, mat. 57.477, em virtude de óbito ocorrido no dia 22-5-79

### Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

Relação nº 272

#### SECRETARIA DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Ato do Secretário

Contrato 396/79 relativo à Concorrência nº 147/79

Proc. nº 1.013.398/79

#### RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

Termo de sub-rogação dos direitos e obrigações do contrato nº 396/77, referente à construção do PAM DIAMANTE, na cidade de São Luiz, no Estado do Maranhão, entre as firmas PROVALLE-INCORPORADORA LTDA, na qualidade de sub-rogante, e BRASCON Construtora e Incorporadora Ltda, na qualidade de sub-rogada, com a interveniência do IAPAS, firmado em 27 de julho de 1979, pelo valor global de Cr\$25.363.569,19 (vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros e dezesseis centavos), para a execução dos serviços restantes do contrato original acrescido das parcelas de reajustamentos faltantes, até o montante estimado de Cr\$5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil cruzeiros), mais o valor dos serviços extracontratuais de Cr\$1.288.077,39 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, setenta e sete cruzeiros e trinta e nove centavos), este, por sua vez, acrescido do valor estimativo de Cr\$612.272,29 (seiscentos e doze mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e vinte e nove centavos), para o reajustamento correspondente. O prazo estabelecido é o do contrato original, respeitadas as prorrogações existentes. Para as despesas relativas aos serviços extracontratuais foi feito pelo INAMPS para o SRMA o destaque correspondente ao seu valor, incluindo-se o valor estimado do reajustamento respectivo.

RELAÇÃO Nº 273

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ato do Diretor da Unidade Local de Pessoal

PT IAPAS DLT nº 44, de 1º-8-79 — O Diretor da Unidade Local de Pessoal da Direção Geral do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item 1, inciso IX, subalínea «g.», da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, e o que consta do Processo IAPAS/DG nº 1.016.794/79, resolve: Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 5-12-77, a Elson de Souza Marques, mat. 62.086, Agente de Portaria, Classe «C», Ref. 17, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL — MG

Ato do Agente da Previdência Social em Belo Horizonte-Oeste

PT IAPAS/GMGOE nº 26, de 20-7-79 — O Agente em Belo Horizonte-Oeste, no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 123, inciso III, alínea «d», do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, resolve: Designar o servidor Roberto Carneiro Muni, matrícula 30.050, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 34, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe da Seção de Arrecadação, Código DAI-111.1, nº 11.08.922, nesta Agência, cessando, consequentemente, na data do início do exercício, qualquer designação anterior.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL — PI

Ato do Secretário Regional de Planejamento

#### PORTARIAS:

PT IAPAS/SRPL nº 1, de 12-7-79 — O Secretário Regional de Planejamento do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no Estado do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída, pelo art. 115, subseção III, inciso I do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, resolve: Designar o servidor Antonio Rodrigues de Sousa Neto, mat. 161.817, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 24, para exercer na Secretaria Regional de Planejamento a função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.72.618, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.



## Atos do Secretário Regional de Engenharia e Administração do Patrimônio

## PORTARIAS:

O Secretário Regional de Engenharia e Administração do Patrimônio do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS n.º 1.132, de 29-6-78, resolve:

PT IAPAS/RSPE-n.º 57, de 27-7-79 — Dispensar o servidor Edson Cordelino, mat. 825.534, da função de Encarregado do Setor Técnico, Código DAI-111.1, n.º 11.71.285, da estrutura aprovada pela PT/MPAS n.º 1.124/78, por motivo de sua dispensa a pedido, a contar de 16-7-79.

PT IAPAS/RSPE-n.º 58, de 27-7-79 — Designar o servidor Alcídio Alves de Souza, mat. 825.520, ocupante do emprego de Agente Administrativo, para exercer na Coordenadoria Regional de Administração do Patrimônio a função de Encarregado do Setor Técnico, Código DAI-111.1, n.º 11.71.285, da estrutura aprovada pela PT/MPAS n.º 1.124/78.

## Ato do Agente da Previdência Social em Santo André

PT IAPAS/GSPSA-n.º 150, de 20-7-79 — O Agente em Santo André, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na alínea «d», do inciso III, do art. 123, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS n.º 1.132, de 29-6-78 e tendo em vista o disposto na alínea b, do item 5, da Instrução Normativa DASP-n.º 46, de 10-8-75, resolve: Designar Vilma Aparecida Dutczak Spinelli, mat. 866.790, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, no Serviço de Arrecadação e Fiscalização, a função de Chefe de Serviço, Código DAI-111.2, n.º 22.17.768, mantida na estrutura originária pelo item 5, da PT/MPAS n.º 1.124, de 23-6-78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos integrantes da categoria funcional correlata, de acordo com o Decreto n.º 77.112/76, cessando, consequentemente, o ato que a designou para substituir a referida função.

## RELAÇÃO N.º 274

## ATOS DO PRESIDENTE

## PORTARIAS

O Presidente do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no uso de suas atribuições e da competência fixada no art. 76, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS n.º 1.132, de 29-6-78, resolve:

PT IAPAS/PR-n.º 960, de 3-8-79 — Exonerar Sebastião da Cunha, mat. 162.042, Agente Administrativo, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Regional de Pessoal, Código DAS-101.1, n.º 31.70.202, na Superintendência Regional do IAPAS, no Estado de São Paulo.

PT IAPAS/PR-n.º 961, de 3-8-79 — Designar Ricardo Sampaio, para exercer na Superintendência Regional do IAPAS, no Estado de São Paulo, a função de confiança de Diretor do Departamento Regional de Pessoal, Código DAS-101.1, n.º 31.70.202, criado pela PT/MPAS n.º 1.124, de 23-6-78.

PT IAPAS/PR-n.º 962, de 3-8-79 — Designar Itaborahy Vianna Martins, para exercer, na Superintendência Regional do IAPAS, no Estado de São Paulo, a função de confiança de Secretário Regional de Administração, Código DAS-101.2, n.º 32.70.086, criado pela PT/MPAS n.º 1.124, de 23-6-78.

PT IAPAS/PR-n.º 963, de 3-8-79 — Designar o Engenheiro Paulo Sérgio Gonçalves, para exercer na Superintendência Regional do IAPAS, no Estado de São Paulo, a função de confiança de Secretário Regional de Engenharia e Administração do Patrimônio, Código LT/DAS-101.2, n.º 32.70.088, criado pela PT/MPAS n.º 1.124, de 23-6-78.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

## Relação-DF n.º 40/79

## ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O Secretário Regional de Arrecadação e Fiscalização do IAPAS no Distrito Federal-Substituto, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 115, item I, do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS n.º 1.132/78, Resolve

Portaria-IAPAS/RDFA n.º 55, de 30-7-79—Designar a servidora Maria Eugênia Gonçalves Pinto da Rocha, mat. n.º 891.043, ocupante do cargo de Técnico de Administração, Classe «A», Ref. 38, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe do Núcleo Regional de Treinamento Externo, código DAI-111.2, n.º 22.72.179, da estrutura aprovada pela PT/MPAS número 1.124/78.

Dispensar, em consequência, a referida servidora da função de Encarregado de Análise, código DAI-111.1, n.º 21.72.203, para a qual foi designada pela PT-Coletiva-DF n.º 60/78, publicada no DOU n.º 144, de 31-7-78 e no BS/SRDF n.º 104/78.

Portaria-IAPAS/RDFA n.º 56, de 30-7-79—Designar o servidor José Mário Calvoso, mat. n.º 47.190, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Classe «B», Ref. 49, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe da Região Fiscal em Brasília-DF, código DAI-111.3, número 23.72.227, da estrutura aprovada pela PT/MPAS n.º 1.124/78.

Portaria-IAPAS/RDFA n.º 58, de 30-7-79—Designar a servidora Marlene Miranda, mat. n.º 163.785, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe «A», Ref. 24, da Tabela Permanente do IAPAS, para exercer a função de Encarregada de Setor Técnico, código DAI-111.1, n.º 11.72.196, da estrutura aprovada pela Portaria MPAS n.º 1.124/78.

Portaria-IAPAS/RDFA n.º 57, de 30-7-79—O Secretário Regional de Arrecadação e Fiscalização do IAPAS no Distrito Federal-Substituto, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 115, item I, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS número 1.132/78, na forma do item 5 da IN/DASP n.º 46/75, Resolve:

Designar a servidora Maria Thereza Gomes, matrícula n.º 160.439, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe «C», Ref. 34, do Quadro Permanente do extinto FUNRURAL, para exercer, na Coordenadoria Regional de Arrecadação e Dívida Ativa, a função de Encarregado de Análise, código DAI-111.1, número 21.72.187, da estrutura aprovada pela PT/MPAS n.º 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidor de categoria funcional correlata.

2. Dispensar, em consequência, a referida servidora da função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, número 11.72.196, para a qual foi designada pela PT-IAPAS/RDFA n.º 28/79, publicada no BS/SRDF n.º 26/79.

## ATOS DO AGENTE EM BRASÍLIA

Portaria-IAPAS/RDFA n.º 58, de 26-7-79—O Agente da Previdência Social em Brasília-DF, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 123, item III, alínea «e», do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS n.º 1.132/78, Resolve:

Designar Nara Emeri do Nascimento Petiz, mat. n.º 805.754, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe «B», Ref. 31, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe da Seção de Manutenção, código DAI-111.1, n.º 11.19.803, mantida na estrutura originária pelo item 5, da PT/MPAS n.º 1.124/78.

## TERMOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: 3º Termo de Aditamento e Re-Ratificação PG-558/79 ao contrato de locação de serviços PG-288/77, para manutenção e supervisão de 2 conjuntos de máquinas de lavagem automática de autos (Lavadoras e Secadoras, um marca Ceccato e o outro marca DMR/Ceccato).

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma:

Ramax — Comércio e Representações Técnicas Ltda.

Objeto: Aumento de valor contratual e caução.

Valor e Dotação: Valor: É de CR\$ 410.842,88 em decorrência de acréscimo no valor de CR\$ 48.202,88 em virtude do advento do Decreto 83.398 de 02.5.79, correndo as despesas no vigente exercício à conta da dotação da verba 3.1.3.2.14.00.00.2.215.00.04/1.977, até o valor de CR\$ 36.000,00, conforme NE — n.º 005.075-0/77, emitida pela Dr. A, em 17.10.77, à contada verba 3.1.3.2.14.00.00.2.215.00.04/78, até o valor de

CR\$ 72.000,00, conforme NE-n.º 002.535.6/78, emitida pela Dr. A/DF. Sv. Cor em 26.6.78, à conta da verba 3.1.3.2.14.00.00.2.215.00.04/78, até o valor de CR\$ 60.000,00 conforme NN.EE. n.ºs 005.5816/78 e 006.991-4/78 emitidas pela Dr. A/DF. Sv. Cor, respectivamente, em 30.10.78 e 06.12.78 à conta da verba 3.1.3.2.19.2.215.000, até o valor de CR\$ 188.784,00, conforme NE-00. 529-0 emitida pelo Sv.C.Or/DF, em 13.2.79 e à conta da verba 3.1.3.2.19.00.00. 2.215.000, até o valor de CR\$ 48.202,88 conforme NE-003.556-4, emitida pelo Sv.Cor/DF em 28.6.79.

Caução: Para garantia da fiel execução deste contrato a Locadora depositou na Tesouraria do DNER a título de reforço de caução, a importância de CR\$ 483,00 em moeda corrente, conforme Guia n.º 2544/79- SePgF/Sv.MRF/DF-PG-2: SPR-342/79 datada de 12.7.79.

Fundamento do Instrumento: Autorização do Sr. Diretor de Administração à fl. 91, datada de 26.6.79 e dos motivos constantes do Processo Administrativo protocolizado sob o n.º 33.134/77.

(N.º 13574 - 6.8.79 — Cr\$ 1851,00).

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

### ITAIPU BINACIONAL

#### (\* EXTRATO DE CONTRATO DE CRÉDITO

— Espécie — Contrato de financiamento que entre si fazem a Centrais Elétricas Brasileiras S/A — ELETROBRÁS e a Itaipu Binacional com a intervenção do Governo da República Federativa do Brasil.

— Objeto — Abertura de crédito destinado à cobertura parcial do acréscimo de custo e construção da UHE de Itaipu relativo ao exercício de 1979 e cobertura dos respectivos encargos financeiros.

— Valor — Cr\$6.224.608.947,20 (Seis bilhões, duzentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e oito mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos) equivalentes a 17.758.720 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte) Unidades — Padrão de Capital, U. P. C. sendo:

a) Cr\$2.719.508.947,20 equivalentes a 7.758.720 UPC's para cobertura parcial do acréscimo de custo e construção da UHE de Itaipu no exercício de 1979, e;

b) até Cr\$3.505.100.000,00, equivalentes a 10.000.000 de UPC's para cobertura dos respectivos encargos financeiros.

— Credor — Centrais Elétricas Brasileira S/A — ELETROBRÁS.

— Prazo: de Carência — até 15 de agosto de 1986.

De Amortização — 146 parcelas iguais e sucessivas, vencíveis trimestralmente, a primeira em 15 de agosto de 1986 e a última em 15 de maio de 2023.

— Encargos Financeiros — Juros: 10% a.º., calculados sobre os saldos devedores corrigidos e vencíveis trimestralmente nos dias 15/2, 15/5, 15/8 e 15/11 de cada ano financiados até 15/5/86.

Comissão de Abertura: 2% sobre o valor do crédito contado na assinatura e financiada.

Taxa de Fiscalização: 1% a.s. durante a carência e 0,5% a.s. durante o restante do período de execução do contrato, calculadas sobre os saldos devedores corrigidos sendo financiada até 15/5/86 e cobráveis em 15/5 e 15/11 de cada ano.

— Amortização — Em 146 parcelas iguais e sucessivas, vencíveis trimestralmente nos dias 15/2, 15/5, 15/8 e 15/11 de cada ano,

vencendo-se a primeira em 15 de agosto de 1986 e a última em 15 de maio de 2023.

— Correção Monetária — As importâncias expressas ou referidas no contrato serão corrigidas monetariamente, para todos os efeitos contratuais ou legais, com base nas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, de acordo com o disposto na Lei n.º 6423 de 17 de julho de 1977.

— Disponibilidade do Crédito — Os recursos destinados às obras serão colocados à disposição da Itaipu nos montantes e épocas estimados:

## DATAS

15.7.79.  
15.8.79.  
15.9.79.  
15.10.79.  
15.11.79.  
15.12.79 .....até.  
Total .....até.

## UPC

1.293.120.  
1.293.120.  
1.293.120.  
1.293.120.  
1.293.120.  
1.293.120.  
.....  
7.758.720.

Os recursos previstos na letra b do item VALOR serão liberados à medida em que os encargos se tornarem exigíveis.

— Local de Pagamento — As obrigações financeiras assumidas serão pagas pela Itaipu Binacional na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro no escritório da ELETROBRÁS ou no lugar que vier a ser por esta indicado.

— Legislação e Foro — O presente contrato se rege pela Legislação brasileira e o seu foro é o de Brasília.

— Garantidor — República Federativa do Brasil.

— Data do Contrato — Brasília, 18 de julho de 1979.

(\*) — N. da D.Pb — Republicada por ter sido com incorreções no D.O. 1/8/79.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
CODEVASF — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 79/79

Espécie: Contrato que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento — CODEVASF e a SRJ — Engenharia Ltda.

Objetivo: O objeto deste contrato é a execução de levantamentos topográficos do 1º e 2º Patamares do Projeto de Irrigação do Jabba.

Valor: O valor do presente contrato é estimado em Cr\$ 2.113.948,00 (dois milhões, cento e treze mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros) irrajustável, obedecidos os preços unitários constantes da proposta da Contratada.

Recursos: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos do Projeto Jabba/Mocambinho.

Prazo: O prazo para execução dos serviços contratados é de 2 (dois) meses, contados a partir da Ordem de Execução dos Serviços emitida pela CODEVASF.

(Nº 7145 — 7-8-79 — Cr\$ 770,00)

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 81/79

Espécie: Termo Aditivo ao contrato nº 48/77, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF e a firma Módulo Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo e o reajustamento do saldo do contrato nº 48, firmado em 5 de agosto de 1977.

Prazo: Por este Termo Aditivo fica prorrogado por mais 160 (cento e cinquenta) dias o prazo estipulado na cláusula sexta do contrato nº 48/77, contados a partir de 20-8-79. — Fernando Antonio Freire de Andrade

(Nº 7139 — 6-8-79 — Cr\$ 680,00)

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

Espécie: Termo Aditivo número dois à Ordem de Serviço nº 43/79, assinado em 31 de julho de 1979.

Partes: Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul — SUDESUL e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul — UFRGS.

Objeto: Acréscimo de Recursos visando dar continuidade ao programa de assistência técnica aos Estados, às Prefeituras Municipais e às Associações de Municípios da Região Sul, para realização de trabalhos relacionados ao planejamento urbano e microrregional.

Classificação Orçamentária: A remuneração prevista na Ordem de Serviço nº 43/79

fica acrescida a importância de Cr\$ 2.068.000,00 (dois milhões e sessenta e oito mil cruzeiros) que correrá à conta dos recursos da SUDESUL, com a seguinte classificação: OP/79 (Lei n. 6597, de 01-12-78) Função: Desenvolvimento Regional. Programa: Urbanismo; Subprograma: Planejamento Urbano, Atividade: 07.58.323.1.644 — Desenvolvimento de Áreas Urbanas; Elemento de Despesa: 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos

Nota de Empenho nº 591, de 30-07-79

Valor deste Aditivo: Cr\$ 2.068.000,00 (dois milhões e sessenta e oito mil cruzeiros).

Vigência: 31-12-79.

(Nº 7240 — 08-08-79 — Cr\$ 1.115,00)

Espécie: Termo Aditivo Número Dois ao Convênio nº 14/78, celebrado em 31-07-79.

Partes: Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul — SUDESUL e Associação dos Servidores da SUDESUL — ASS.

Objeto: Dar continuidade aos serviços assistenciais prestados pela SUDESUL aos seus associados e dependentes, mediante o Convênio nº 14/78.

Classificação Orçamentária:

— Convênio nº 14/78 — Cr\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) OP/78 da SUDESUL (Lei nº 6486, de 06-12-77) Função: Desenvolvimento Regional; Programa: Administração Geral; Atividade: 07.07.021.2.547 — Administração da Superintendência; Elemento de Despesa: 3.1.4.0 — Encargos Diversos; Rubrica: 10.00 — Assistência Social;

— Termo Aditivo Número Um — OP/79 — Cr\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros) (Lei nº 6597, de 01-12-78) Função: Desenvolvimento Regional; Programa: Administração; Subprograma: Administração Geral; Atividade: 07.07.021.2.547 — Administração da Superintendência; Elemento de Despesa: 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.

— Termo Aditivo Número Dois — Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) OP/79 (Lei nº 6597, de 01 de dezembro de 1978) Função: Desenvolvimento Regional; Programa: Administração; Subprograma: Administração Geral; Atividade: 07.07.021.2.547 — Administração da Superintendência; Elemento de Despesa: 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.

Notas de Empenho nºs 638, de 26-07-78; 165, de 26-01-79 e 581, de 25-07-79.

Valor Total: Cr\$ 1.022.500,00 (Um milhão, vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Vigência: 31-12-79.

(Nº 7241 — 05-08-79 — Cr\$ 1.630,00)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de 30 de julho de 1979, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, representada pela Administração Central, e a firma Madeireira Cedro — Comércio e Indústria Ltda, objetivando o fornecimento e instalação de painéis na sala de exposição do 1º subsolo

do Edifício Apolo, situado na cidade de Brasília-DF, no valor de Cr\$ 198.720,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e vinte cruzeiros), dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Brasília, 30 de julho de 1979

(Nº 07146 — 7-8-79 — Cr\$ 430,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 06/79 — Processo nº 522-000/00986, de 08-06-79 — Tomada de Preços nº 10/79. Na forma da decisão exarada às fls. 37v. e 38, do processo citado foi firmado em 26.07.79, o Contrato nº

06/79, entre o INAMPS-SE e a firma J. F. Serviços Gerais Ltda, para prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios onde funcionam os Postos 522-321, 522-322, Clínicas Tisiopneumológica Psiquiátrica e Neurológica, Farmácia e CDM, pelo prazo de 12 (doze) meses, pror-

ropável por igual período. A despesa, no valor total de Cr\$ 1.971.676,20 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros e vinte centavos), correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2006/5132-313-16-13, de 13-07-79, correspondente a despesa de 26-07 a 31-12-79. Serão providenciados empenhos na dotação própria e no início de cada exercício subsequente sempre que a vigência do contrato ultrapassar o período acima mencionado.

Aracaju, 27 de julho de 1979

Aut. nº 078 79 — Ag. Nacional

Extrato do Contrato nº 18/79 — Proc INAMPS SRDF-01001/79 — Tomada de Preços nº 25/79 — Na forma da decisão exarada às fls. 87/87v, do processo citado, foi firmado, em 26 de julho de 1979, o Contrato nº 18/79, entre o Instituto Nacional de

Assistência Médica da Previdência Social e a firma Revisão-Serviços Gerais Ltda, para prestação de serviços de custódia sem porte de arma no Posto de Assistência Médica-Planaltina-DF, num total de 72 (setenta e duas) horas diárias e 2.160 (dois mil, cento e sessenta) horas mensais, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 16-07-79 a 15 de julho de 1981, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período. A despesa no valor de Cr\$ 100.224,00 (cento e três mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros) mensais, perfazendo o total anual de Cr\$ 1.238.688,00 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros) e no valor global de Cr\$ 2.477.376,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros), correrá à conta de dotação orçamentária, 2006/5232-313-99, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 196, de 24.07.79 — Araíza Falcão Martins, Chefe do Serviço de Material

HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato número 03/79 — Processo nº 508-0/02.169/79 — Tomada de Preços número 508-14/79. Na forma da decisão exarada às fls. 110 do processo acima citado, foi firmado, em 12 de julho de 1979, o Contrato número 03/79, entre o INAMPS e a firma COLIGO — Conservadora e Limpadora de Goiás Ltda., referente aos Serviços de Manutenção e Reparos, Carga e Descarga, para o Hospital Geral de Goiânia, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 25/4/79 e término em 24/4/80, podendo ser prorrogado, automaticamente, por períodos iguais sucessivos, ou fração, e sob as mesmas condições, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos. A despesa no valor mensal de Cr\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil cruzeiros) e anual de Cr\$ 1.716.000,00 (Um milhão, setecentos e dezesseis mil cruzeiros), correrá à conta da dotação orçamentária própria, rubrica 313-99, custo 5134, tendo sido emitida nota de empenho número 74/79 de 16-6-79

Goiânia, 27 de julho de 1979.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato número 05/79 — Processo número 508-0/02.170/79 — Tomada de Preços número 508-13/79. Na forma da decisão exarada às fls. 118 — verso do processo acima citado, foi firmado em 5 de julho de 1979 o Contrato número 5/79, entre o INAMPS e a firma DINÂMICA — Empresa de Serviços Gerais Ltda., referente aos Serviços de Operação de Caldeira e Central de Oxigênio do Hospital Geral de Goiânia, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 25/4/79 e término em 24/4/80, podendo ser prorrogado, automaticamente, por períodos iguais sucessivos, ou fração, e sob as mesmas condições, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos. A despesa no valor mensal de Cr\$ 65.480,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) e anual de Cr\$ 677.760,00 (Seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta cruzeiros), correrá à conta da dotação orçamentária própria, rubrica 313-99, custo 5134, tendo sido emitida nota de empenho número 75/79 de 18/5-79.

Goiânia, 27 de julho de 1979.

Agência da Previdência Social em Mogi das Cruzes

Extrato do Contrato celebrado entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Superintendência Regional em São Paulo) e o Sr Carlos Barattino: a) espécie: locação de imóvel; b) objeto do contrato: aluguel do prédio localizado na rua Santana, nº 371, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, com área construída de 600 m², destinado a

abrigar o Posto de Assistência Médica; c) modalidade de licitação: prejudicada, por se tratar de locação de imóvel; d) crédito pelo qual correrá a despesa: dotação orçamentária 313-26/9116, e) número e data do empenho da despesa: Nota de Empenho nº 19/79, de 23.07.79; f) valor do contrato: Cr\$ 2.692.000,00; g) prazo de vigência: 01.04.79 a 31.03.83.

EDITAIS E AVISOS

BANCO DO BRASIL S.A.

Carteira de Comércio Exterior

Comunicado Nº 79/20

A CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CACEX) do Banco do Brasil S.A., fazendo referência aos seus Comunicados nºs 78/14, de 6-11-78, 79/2, de 3-1-79, 79/4, de 24-1-79, e 79/16, de 19-1-79, e tendo em vista decisão do Conselho Monetário Nacional, de 27-6-79, assim como Portaria nº 628 de, de 6-11-78, do Ministério da Fazenda, e a Resolução nº 534, de 27-6-79, do Banco Central do Brasil, comunica que os produtos incluídos nas relações A e B, anexas, estão sujeitos ao pagamento do imposto de exportação, pelas novas alíquotas ali indicadas, quando destinados aos Estados Unidos da América, ao expore de guias de exportação emitidas a partir de 19 de junho de 1979.

2. Com referência a esses produtos, será atribuída a seguinte guia de exportação (campo 30), pela empresa exportadora, do número de "Tariff Schedules" of United States Annotated" (TUSA).

3. Caberá à firma exportadora preencher a guia de exportação emitida pelo quadro anexo, no qual, nos itens 10 e 11, deverão ser indicados os produtos das relações A e B de exportação, respectivamente, em quantidade, e forma, e a rubrica que se constituirá junto aos importadores quanto à exata classificação dos produtos relacionados na tarifa norte-americana.

4. Para mais informações a respeito poderão ser obtidas junto às agências do CACEX.

Mogi das Cruzes, 27 de julho de 1979

Superintendente Regional de Mogi das Cruzes

Superintendente Regional de Mogi das Cruzes

Superintendente Regional de Mogi das Cruzes

## COMUNICADO CACEX Nº 79/20 de 28-6-79

## ANEXO "A"

Produtos sujeitos à alíquota de 15,49% imposto de exportação

(Matérias têxteis e suas obras)

## I - Têxteis e produtos têxteis de algodão:

Fios: TSUS - 303.10; 303.20

Cordoaria: TSUS - 315.05; 315.10; 315.15;

Tecidos: TSUS - 319.21; 319.23; 319.25; 312.27; 319.29; 320.-; 321.-; 322.-; 323.-; 324.-; 325.-; 326.-; 327.-; 328.-; 329.-; 330.-; 331.-; 332.10; 332.40;

Tecidos de tipo especial: TSUS - 345.10; 345.35; 346.05; 346.10; 346.15; 346.20; 346.22; 346.24; 346.30; 346.32; 346.35; 346.40; 346.45; 346.50; 346.56; 346.70; 347.10; 347.15; 347.26; 347.33; 348.05; 349.10; 349.15; 349.30; 351.05; 351.25; 351.40; 351.46; 351.50; 351.60; 351.80; 351.90; 352.10; 352.50; 352.80; 353.10; 353.50; 355.02; 355.35; 355.50; 357.05; 357.70; 357.80; 358.05; 359.10;

Materiais para revestimentos; roupa de cama/mesa, de banho e cozinha: TSUS - 360.20; 360.25; 360.30; 360.76; 360.81; 361.05; 361.18; 361.50; 361.54; 361.56; 363.01; 363.05; 363.30; 363.40; 363.45; 363.50; 363.51; 363.55; 363.60; 364.07; 364.13; 364.16; 365.00; 365.40; 365.50; 365.75; 365.77; 365.78; 366.03; 366.06; 366.09; 366.15; 366.18; 366.21; 366.24; 366.27; 366.42; 366.45; 366.46; 366.47; 366.57; 366.60; 366.63; 366.65; 366.69; 366.75; 366.77; 366.79;

Vestuário: TSUS - 370.04; 370.08; 370.16; 370.24; 370.28; 370.32; 370.36; 370.40; 370.44; 370.48; 370.52; 370.56; 370.60; 370.64; 370.68; 372.04; 372.08; 372.10; 372.15; 373.05; 373.10; 376.04; 376.54; 378.05; 378.10; 378.15; 378.20; 378.25; 380.00; 380.05; 380.06; 380.09; 380.12; 380.15; 380.18; 380.21; 380.24; 380.27; 380.30; 380.33; 380.36; 380.39; 380.45; 380.51; 380.72; 380.75; 380.90;

Produtos têxteis diversos: TSUS - 385.25; 385.30; 385.40; 385.60; 385.75; 385.80;

Obras de chapelaria; luvas; malas e maletas, etc.: TSUS - 704.05; 704.10; 704.15; 704.40; 704.45; 704.50;

## II - Têxteis e produtos têxteis de lã:

Fios: TSUS - 307.30; 307.50; 307.60; 307.62; 307.64;

Cordoaria: TSUS - 316.40;

Tecidos: TSUS - 335.35; 336.10; 336.15; 336.20; 336.25; 336.30; 336.35; 336.40; 336.50; 336.55; 336.60; 337.50; 337.55; 339.05;

Tecidos de tipo especial: TSUS - 345.10; 345.30; 345.35; 346.50; 346.52; 346.56; 346.82; 347.40; 348.05; 349.30; 351.20; 351.25; 351.80; 353.50; 355.15; 355.16; 355.18; 357.10; 357.15; 357.20; 357.60; 357.70; 358.08; 358.09; 358.30; 358.35; 359.30;

## COMUNICADO CACEX Nº 79/20 de 28-6-79

## ANEXO "A"

Materiais para revestimentos: TSUS - 360.05; 360.10; 360.15; 360.40; 360.46; 360.48; 360.65; 360.70; 361.05; 361.07; 361.10; 361.20; 361.42; 361.44; 361.46; 361.48; 361.80; 363.10; 363.15; 363.20; 363.65; 363.70; 363.75; 364.20; 364.22; 365.11; 365.86; 367.05; 367.10; 367.15; 367.20; 367.25; 367.30;

Vestuário: TSUS - 372.08; 372.10; 372.25; 372.30; 372.35; 372.40; 372.45; 373.05; 373.15; 376.08; 378.35; 378.40; 378.45; 380.02; 380.05; 380.45; 380.51; 380.57; 380.59; 380.61; 380.63; 380.66; 380.72; 380.75; 380.90;

Produtos têxteis diversos: TSUS - 385.20; 386.08; 388.10; 388.20; 388.30; 388.40;

Calçados; obras de chapelaria; luvas: TSUS - 704.20; 704.25; 704.30; 704.55; 704.56; 704.60; 704.65; 704.70;

## III - Têxteis e produtos têxteis artificiais

Fios: TSUS - 308.60; 308.65; 308.66; 308.70; 308.71; 308.75; 310.01; 310.02; 310.05; 310.06; 310.10; 310.11; 310.20; 310.21; 310.40; 310.50; 310.60; 310.80; 310.90; 310.91;

Cordoaria: TSUS - 316.60;

Tecidos: TSUS - 335.60; 337.60; 337.70; 337.80; 337.90; 338.10; 338.15; 338.25; 338.27; 338.30;

Tecidos de tipo especial: TSUS - 345.10; 345.35; 345.50; 346.50; 346.56; 346.60; 346.90; 347.55; 347.65; 348.00; 348.05; 349.25; 349.30; 350.00; 351.20; 351.25; 351.30; 351.46; 351.50; 351.70; 351.80; 351.90; 352.20; 352.30; 352.40; 352.80; 353.50; 355.25; 355.45; 355.60; 355.82; 357.35; 357.45; 357.60; 357.70; 357.80; 359.50;

Materiais para revestimentos: TSUS - 360.46; 360.48; 360.78; 360.83; 361.05; 361.18; 361.20; 361.54; 361.56; 363.25; 363.85; 364.30; 365.11; 365.20; 365.31; 365.35; 365.45; 365.50; 365.70; 365.75; 365.86; 367.50; 367.55; 367.59; 367.60;

Produtos têxteis diversos: TSUS - 385.61; 385.70; 385.75; 385.85; 389.62;

Vestuário: TSUS - 370.21; 370.88; 372.06; 372.08; 372.10; 372.70; 372.75; 373.05; 373.25; 373.27; 376.56; 378.05; 378.60; 378.65; 380.04; 380.45; 380.51; 380.72; 380.75; 380.81; 380.84; 380.90;

Obras de chapelaria; luvas: TSUS - 703.90; 703.95; 704.32; 704.85; 704.90.

## COMUNICADO CACEX Nº 79/20 de 28-6-79

## ANEXO "B"

Produtos sujeitos às alíquotas discriminadas abaixo, de imposto de exportação:

## 1 - Artigos diversos de lã de vidro, borracha, matérias plásticas.

ITENS DA TSUSA	ALÍQUOTAS
309.98.00	7,42%
309.99.00	7,42%
347.68.00	7,42%
347.69.00	7,42%
347.70.00	7,42%
349.10.60	9,07%
385.53.00	10,56%

## 2 - Artigos de couro natural ou artificial.

## ITENS DA TSUSA

385.55.00  
386.04.10  
386.04.30  
386.50.10

## ALÍQUOTAS:

10,56%  
7,42%  
7,42%  
7,42%

## 3 - Obras de chapelaria, malas, maletas, luvas de borracha e plástico.

## ITENS DA TSUSA

700.75.10 (\*)  
700.75.20 (\*)  
702.06.00 (\*)  
702.12.10 (\*)  
702.12.20 (\*)  
702.54.00 (\*)  
702.56.00 (\*)  
702.60.00 (\*)  
702.65.00 (\*)  
702.70.00 (\*)  
702.75.00 (\*)  
702.80.00 (\*)  
703.05.00 (\*)  
703.10.00 (\*)  
703.15.10 (\*)  
703.15.15 (\*)  
705.85.20 (\*)  
705.85.40 (\*)  
705.85.60 (\*)  
705.86.00 (\*)  
706.20.05 (\*)  
706.20.15 (\*)  
706.20.45 (\*)  
706.22.05 (\*)  
706.22.40 (\*)  
706.22.50 (\*)  
706.22.80 (\*)

## ALÍQUOTAS

6,12%  
6,12%  
10,01%  
10,01%  
10,01%  
10,01%  
10,01%  
10,01%  
10,01%  
10,01%  
10,01%  
10,01%  
10,01%  
10,01%  
10,01%  
10,56%  
10,56%  
10,56%  
10,56%  
9,26%  
9,26%  
9,26%  
9,26%  
9,26%  
10,56%  
10,56%

## COMUNICADO CACEX Nº 79/20 de 28-6-79

## ANEXO "B"

## ITENS DA TSUSA

706.24.05 (\*)  
706.24.06 (\*)  
706.24.11 (\*)  
706.24.21 (\*)  
706.24.40 (\*)  
706.24.50 (\*)  
706.24.60 (\*)

## ALÍQUOTAS

9,26%  
9,26%  
10,56%  
10,56%  
10,56%  
9,26%  
10,56%

## 4 - Luvas de couro.

## ITENS DA TSUSA

705.30.00  
705.35.10  
705.35.30  
705.35.50  
705.35.60  
705.40.00  
705.42.00  
705.43.00  
705.45.00  
705.46.00  
705.48.00  
705.50.00  
705.51.00  
705.53.00  
705.54.00  
705.55.00  
705.57.00  
705.58.00

## ALÍQUOTAS

11,31%  
11,31%  
11,31%  
11,31%  
11,31%  
11,31%  
11,31%  
11,31%  
11,31%  
11,31%  
11,31%  
11,31%  
11,31%  
11,31%  
11,31%  
11,31%  
11,31%  
11,31%

## 5 - Artigos acolchoados

## ITENS DA TSUSA

727.82.00

## ALÍQUOTAS

11,31%

## 6 - Vestuário de couro.

## ITENS DA TSUSA

791.76.20 (\*)  
791.76.60 (\*)

## ALÍQUOTAS

12,12%  
12,12%

(\*) não abrange artigo de uso exclusivamente feminino.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A.

## DIRETORIA DE MATERIAL

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO (CPL)

## AVISO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/79

A Rede Ferroviária Federal S.A. torna público que serão recebidas, no 12º andar do seu Edifício-Sede, na Praça Duque de Caxias, 86 - Cidade do Rio de Janeiro (RJ), às 15:00 (quinze) horas do dia 10 de setembro de 1979, propostas para o projeto, fabricação e fornecimento de materiais e equipamentos para estrutura de pontes ferroviárias de montagem rápida, destinadas a atender à operação de linhas da RFFSA.

As propostas deverão obedecer, rigorosamente, ao estabelecido no presente Edital, que é integrado do Anexo I - Condições Gerais das Concorrências Públicas e do Anexo II - Objeto da Licitação e Condições Adicionais.

Tais elementos poderão ser obtidos, diariamente, na Comissão Permanente de Licitação (CPL) - sala 305 - 3º andar, do endereço acima referido, no horário de 13:00 às 16:00 horas, ao preço de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 1979. -  
Comissão Permanente de Licitação (CPL).  
Ofício nº 375/79

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**

**Agência Regional  
de São Paulo**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/79**

De ordem do Senhor Chefe da Agência Regional do Instituto Brasileiro do Café, em São Paulo, a Comissão de Concorrência torna público que às treze (13) horas, do dia catorze (14) de setembro de 1979, na Sede da Agência Regional do Instituto Brasileiro do Café, à rua Treze de Maio, 1558, 9º andar, cidade de São Paulo, fará realizar Concorrência Pública para alienação de materiais inservíveis existentes na rede armazenado-

ra, nas condições e localidades que se encontram, cujas características se acham descritas no citado Edital, que está afixado no saguão do 5º andar, onde serão prestadas informações pormenorizadas, nos dias úteis no horário das 9 às 11 e das 13 às 17 horas.

São Paulo, 30 de julho de 1979

(Dias: 9, 10 e 13-08-79)

(Ofício nº 382/79 — Ag. Nacional)

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

**FUNDAÇÃO NACIONAL  
DO ÍNDIO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(Prazo de 30 dias)**

O Presidente da Fundação Nacional do Índio, Adhemar Ribeiro da Silva, na forma dos Estatutos

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que correm no Tribunal de Contas da União, os

autos de execução nº 12.341-MI/DCA/BSB/79, proposto pela Fundação Nacional do Índio, contra Ary Arrighi de Andrada, dos quais consta o Ofício 3º IG-CE nº 261/79, da Inspeção Geral de Controle Externo, no Inspeção Geral de Finanças do Ministério do Interior, referente a prestação de contas do exercício de 1976, no seguinte teor: Senhor Inspetor Geral, solici-

to a V.Sa providências no sentido de ser notificado o Senhor Ary Arrighi de Andrada, ex-auxiliar Técnico de Indigenismo I, do Posto Indígena Fulniô, para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, sob pena de cobrança executiva, recolher aos cofres da FUNAI a importância de Cr\$ 38.893,30 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e trinta centavos), acrescida da correção monetária e dos juros de mora, devidos a partir de 31-12-76, correspondente ao débito cujo pagamento foi condenado por Acórdão de 05 de abril do corrente ano. O débito é proveniente de apropriação indevida de arrendamentos cobrados no Posto Indígena Fulniô (Cr\$ 37.863,30) e da venda de 13 (treze)

sacos de feijão oriundos do Projeto Econômico nº 3.1.3.3 (Cr\$ 1.040,00) e não recolhidos aos cofres da entidade. Não sendo contestado o presente edital de notificação, presume-se aceitos pelo (como verdadeiros, os débitos alegados pelo Tribunal de Contas da União. O presente edital será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, correndo o seu prazo a partir da primeira publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília, DF, aos dias do mês de julho de 1979. — Adhemar Ribeiro da Silva, Presidente da FUNAI

R(13 — 14/8/79)

Ofício nº 135/79

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
INSTITUTO NACIONAL  
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**AVISO**

Tomada de Preços Nº CPL 006/79, da Superintendência Regional do INPS — Brasília — DF, para fornecimento de vestuário, calçado e seus acessórios, objeto deste Edital.

Chamamos a atenção dos interessados, para a Tomada de Preços em epígrafe, que

deverá ser realizada no dia 30 de agosto de 1979, às 15:00 horas no 6º andar, Sala 620 do Bloco «O» — Quadra 02 — SAS.

O Edital e demais esclarecimentos serão obtidos no Setor de Autarquia Sul, Quadra 02, Bloco «O», 7º andar.

Brasília, 08 de agosto de 1979 — Alica do Carmo Falcão

# ÍNDICES

DA

## LEGISLAÇÃO FEDERAL

- NUMÉRICO** — Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".
- ALFABÉTICO-REMISSIVO** — Pela ordem alfabética do assunto.
- LEGISLAÇÃO REVOGADA** — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — PREÇO: Cr\$ 45,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00